



Inventário

INVENTÁRIO CULTURAL - EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: <u>BIASSIO</u>	SITUAÇÃO:
ENDEREÇO: <u>Rua Pe. João Loure, 403</u>	
INDICAÇÃO FISCAL:	
SETOR:	
GRAU DE PROTEÇÃO:	
DATA DA FACHADA:	



RELAÇÃO URBANA:

PRESENÇA NA PAISAGEM:	VISUAIS:	EDIFÍCIOS LINDEIROS	CARACTERÍSTICAS
<input checked="" type="checkbox"/> DOMINANTE <input type="checkbox"/> IMPORTANTE <input type="checkbox"/> NEUTRO	<input type="checkbox"/> PRAÇA <input type="checkbox"/> DE RUAS NÃO LINDEIRAS <input type="checkbox"/> UMA RUA - (IMÓVEL MEIO DE QUADRA) <input checked="" type="checkbox"/> DUAS RUAS - (IMÓVEL DE ESQUINA)	<input type="checkbox"/> ESCALA COMPATÍVEL <input checked="" type="checkbox"/> ESCALA NÃO COMPATÍVEL	<input checked="" type="checkbox"/> RECUOS <input type="checkbox"/> ARBORIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> JARDIM <input type="checkbox"/> ACESSO POR RAMPAS <input checked="" type="checkbox"/> ACESSOS POR ESCADAS <input type="checkbox"/> PÁTIO INTERNO / QUINTAL

ESTILO:	ACRÉSCIMO / ELEMENTOS ALTERADOS:
<input type="checkbox"/> NEOCLÁSSICO <input checked="" type="checkbox"/> ECLÉTICO <input type="checkbox"/> ART. NOUVEAU <input type="checkbox"/> ART. DECÔ <input checked="" type="checkbox"/> MEADOS SÉC. XX <input type="checkbox"/> IMIGRANTE <input type="checkbox"/> CHALÉ <input checked="" type="checkbox"/> MANSÃO <input type="checkbox"/> INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> MODERNO <input type="checkbox"/> PÓS MODERNO <input type="checkbox"/> INDEFINIDO	

OBSERVAÇÕES:

VOLUME DA EDIFICAÇÃO:

COMPAC
Fis 03

COBERTURA	CUMEEIRA:	CARACTERÍSTICAS:
<input type="checkbox"/> N° DE ÁGUAS <input checked="" type="checkbox"/> TELHA FRANCESA <input type="checkbox"/> FIBROCIMENTO <input type="checkbox"/> TELHA ROMANA <input type="checkbox"/> METÁLICA <input type="checkbox"/> GERMÂNICA <input checked="" type="checkbox"/> GOIVA <input type="checkbox"/> OUTRO:	<input checked="" type="checkbox"/> PARALELA À FACHADA PRINCIPAL <input checked="" type="checkbox"/> PERPENDICULAR À FACHADA PRINCIPAL	<input checked="" type="checkbox"/> N° DE PAVIMENTOS <input checked="" type="checkbox"/> PORÃO <input checked="" type="checkbox"/> SÓTÃO <input type="checkbox"/> MANSARDA <input checked="" type="checkbox"/> CHAMINÉ <input type="checkbox"/> TORRE <input type="checkbox"/> TORREÃO <input type="checkbox"/> CÚPULA <input checked="" type="checkbox"/> BEIRAL <input type="checkbox"/> BALCÃO <input checked="" type="checkbox"/> VARANDA <input type="checkbox"/> GAZEBO <input type="checkbox"/> BAY WINDOW <input type="checkbox"/> VÃO LIVRE <input type="checkbox"/> PILOTIS <input type="checkbox"/> VOLUME EM BALANÇO <input checked="" type="checkbox"/> FRONTÃO <input type="checkbox"/> LANTERNIN <input type="checkbox"/> PLATIBANDA

ORNAMENTOS:	ESQUADRIAS:	MATERIAL DAS ESQUADRIAS:
<input type="checkbox"/> CIMALHA <input checked="" type="checkbox"/> APLIQUE <input type="checkbox"/> PEDRAS <input type="checkbox"/> COLUNAS <input checked="" type="checkbox"/> FRISO <input type="checkbox"/> MEDALHÃO <input type="checkbox"/> GRECA <input checked="" type="checkbox"/> ALMOFADA <input type="checkbox"/> LAMBREQUIM <input checked="" type="checkbox"/> COLUNAS <input checked="" type="checkbox"/> BAULUSTRES <input checked="" type="checkbox"/> AZULEJO <input type="checkbox"/> COLUNATAS <input type="checkbox"/> MÃO FRANCESA <input checked="" type="checkbox"/> GRADIL <input type="checkbox"/> MOLDURAS AO REDOR DOS VÃOS <input type="checkbox"/> ELEMENTO VAZADO <input type="checkbox"/> OUTROS:	<input checked="" type="checkbox"/> DE ABRIR <input type="checkbox"/> MÁXIMO-AR <input type="checkbox"/> ÓCULO <input type="checkbox"/> GUILHOTINA <input type="checkbox"/> VENEZIANAS <input type="checkbox"/> VITRAL <input type="checkbox"/> DE CORRER <input type="checkbox"/> LUNETAS <input type="checkbox"/> SOLEIRAS <input type="checkbox"/> BASCULANTE <input type="checkbox"/> BANDEIRA <input type="checkbox"/> BRISES	<input checked="" type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> METAL <input type="checkbox"/> OUTRO:

FORMA DAS VERGAS:	EMBASAMENTO:	PISO EXTERNO:
<input checked="" type="checkbox"/> RETA <input type="checkbox"/> ARCO OGIVAL <input type="checkbox"/> ARCO PLENO <input type="checkbox"/> TRIBOLADO <input type="checkbox"/> ARCO ABATIDO <input type="checkbox"/> ANGULAR <input type="checkbox"/> ARCO ABALADO <input type="checkbox"/> OUTRO:	<input type="checkbox"/> SALIENTE <input type="checkbox"/> VER. PEDRAS <input checked="" type="checkbox"/> RETICULADO <input type="checkbox"/> OUTRO:	<input type="checkbox"/> CIMENTADO <input checked="" type="checkbox"/> PEDRAS <input type="checkbox"/> CERÂMICO <input type="checkbox"/> OUTRO:

CARACTERÍSTICAS INTERNAS:

PISO INTERNO	FORRO INTERNO:	PAREDES INTERNAS:	ESCALA INTERNA:
<input checked="" type="checkbox"/> TÁBUA CORRIDA <input type="checkbox"/> TACOS <input checked="" type="checkbox"/> CERÂMICA <input type="checkbox"/> LADRILHO <input checked="" type="checkbox"/> OUTRO: CARPETE DE MADEIRA	<input checked="" type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> ESTUQUE <input checked="" type="checkbox"/> GESSO <input type="checkbox"/> OUTRO:	<input checked="" type="checkbox"/> ALVENARIA <input type="checkbox"/> ESTUQUE <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> OUTRO:	<input checked="" type="checkbox"/> ALVENARIA <input type="checkbox"/> METAL <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> OUTRO:

ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO

USO ATUAL:	ESTADO FÍSICO
<input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> COMERCIAL <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> RELIGIOSO <input type="checkbox"/> SERVIÇO PÚBLICO <input type="checkbox"/> INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> OUTRO:	<input checked="" type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> RUÍNA

NOME: ALBERTO S PORTUGAL
 DATA: 01/07/19



JUSTIFICATIVA ARQUITETÔNICA

JUSTIFICATIVA PARA TOMBAMENTO: CASA BIASIO



O conjunto arquitetônico de Ponta Grossa tem sido pauta de estudos das mais diversas áreas. Com um rol de construções do século passado de grande importância na história e na arquitetura do Estado do Paraná, este departamento avalia como fundamental a preservação de exemplares em bom estado, a fim de que seja preservada não só a materialidade das edificações, mas também a sua história.

A composição urbana, a construção civil frenética observada pela enorme quantidade de novos prédios surgindo, a especulação imobiliária, e o interesse cada vez maior por grandes áreas na região central se tornam uma ameaça à história local, estadual e nacional. Evidentemente este é um dos lados do *progresso*. Mas não há como se prever o futuro se não for estudado o passado.

A cidade de Ponta Grossa possui um rico patrimônio ambiental e cultural na beleza da paisagem dos campos gerais e elaboração de seu espaço construído, realizado através de sucessivas configurações históricas.

A primeira é relacionada ao desbravamento e à ocupação do território no período colonial. No século XIX, se relaciona ao Tropeirismo, e Ponta Grossa é definida como centro comercial no Estado, se consolidando com maior intensidade após a implantação da ferrovia no final do período. A segunda configuração se define após a chegada de diversas correntes migratórias, compostas por alemães, russos, poloneses, ucranios, japoneses, árabes), que junto aos fundadores ibéricos, portugueses e espanhóis, com a contribuição indígena e africana configuram um rico universo de interações culturais. O processo econômico segue os ciclos da madeira, que propicia o surgimento de uma indústria de metal para o maquinário das serrarias, sendo a década de 1920 o auge deste período, completando-se atualmente com a agroindústria da soja e a prestação de serviços.

Assim sendo, o que este Departamento Municipal propõe é uma catalogação inicial da arquitetura produzida nesse rico processo histórico, avaliando a importância (quicá a necessidade) de



preservar os imóveis de relevância histórica e arquitetônica como meio de valorização de nossa identidade cultural.

A residência **Biassio**, construída em estilo *bungalow* ou bangalô é datada das primeiras décadas do século XX. Sua nobreza é o retrato de uma época marcante na história de Ponta Grossa. Desde sua construção, inserida em um eixo de significativos imóveis já tombados e inventariados, impõe-se na paisagem de modo dominante, sendo observada por diversos ângulos.

A localização à rua Padre Lux, número predial 403, e esquina com a rua Sete de Setembro, faz frente transversal ao já tombado casarão de Ernesto Guimarães Vilela, sede da Secretaria Municipal de Cultura. Localiza-se a poucos metros da Catedral de Sant'Anna, e do marco zero de Ponta Grossa, área em avaliação para que se consolide um eixo de preservação histórica.

Seus primeiros proprietários, que construíram e habitaram o imóvel pelos primeiros anos, Octaviano Biassio e Diva Villela de Biassio representavam a ascensão da sociedade pontagrossense durante uma época, tendo sua residência considerada pela população desde a construção até os dias atuais como Mansão.

Materiais de acabamento, detalhamento e projeto expressam o estilo barroco popular e a história de uma região nobre da cidade, próxima ao antigo fórum, as residências de personalidades influentes na política local, o clube social, entre outras obras de importância significativa. Seus quatro pavimentos são definidos como porão, dois pavimentos de habitação e um sótão em forma de ático, com paredes inclinadas proporcionalmente ao caimento do telhado.

Destacam-se os seguintes elementos: telhado com várias águas, com goivas e cumeeiras paralela às quatro fachadas; o emprego de ornamentos como almofadas; frisos, colunas e balaustres complementam a composição imponente e representativa no contexto em que se encontra.

Ainda é possível observar o emprego de frontão, pouco usado nas construções locais do mesmo período. Sua linguagem arquitetônica é estudada por acadêmicos do curso de Arquitetura

e Urbanismo das mais diversas instituições, sendo comentada como “edificação de aspectos únicos no Município”.

Suas esquadrias são em madeira nobre, que reaparece em detalhes internos, como nos pisos de parte dos ambientes.

Diante do exposto, compreendendo a proximidade a outros imóveis de importância histórica, que por sua vez já representam restrições quando a construções, a relevância da Casa Biassio é tamanha a ponto de que seja protegida pela lei de tombamento.

Este é nosso parecer.



Alberto Schramm Portugal

Arquiteto e Urbanista - Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural



Documentos



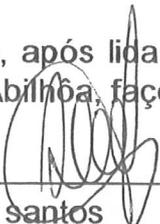
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC - DATADA DE 04/07/2016

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, tendo por local a Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Frederico Wagner, nº 150, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, *atendendo convocação ordinária do Presidente para tratar dos seguintes assuntos:* a) Potencial construtivo no terreno localizado à Rua Augusto Ribas, nº 491; b) Processo nº 1110062/2016, que solicita laudo de viabilidade de construção para o terreno localizado à Rua Paula Xavier, nº 888; c) Processo nº 620036/2016, que solicita alvará de construção para o terreno localizado à Rua XV de Novembro, nº 691; d) Prédio do Corpo de Bombeiros; e) Imóvel inventariado "Hotel Dallas"; e f) Análise de Processos de Inventário, a fim de mantê-los ou excluí-los da relação de *bens com interesse de preservação*. A reunião teve início às dezenove horas e contou com a presença dos Conselheiros: Altair Machado dos Santos, Bianca Camargo Martins, Carolyne Abilhôa, Edson Armando Silva, Jamile Salim, Joel José Pavesi, Mario Roberto Stingen, Leonardo Mendes Stadler, Marco Aurélio Moro, Mozart Carlos Pinto, e o Presidente Fernando Durante. Com relação ao pedido de potencial construtivo no terreno localizado à Rua Augusto Ribas, nº 491, lindeiro do imóvel tombado "Centro Europeu", o requerente, Sr. Marco Antonio Razouk, afirma sobre o *interesse em construir uma edificação, entretanto, afirma ser inviável a manutenção do recuo frontal de cinco metros, conforme deliberação anterior do Conselho*. Afirma sobre a importância da preservação de imóveis relevantes, como o Centro Europeu, mas que para este imóvel, por se tratar de um terreno de esquina, já possui duas faces preservadas, as quais já sofreram descaracterização ao longo do tempo, como as trocas das janelas originais por esquadrias de alumínio e a instalação de ar condicionado exposto na fachada, além da existência de árvores na calçada, *ocultando a visualização de detalhes arquitetônicos da fachada*. Acrescenta que, enquanto era diretor da Unopar, lembra perfeitamente da Escola Tibúrcio Cavalcanti em pleno funcionamento, sendo que hoje esta deu lugar a edifício; relembra quanto à retirada das linhas férreas pela gestão do Prefeito Pedro Wosgrau Filho, sendo comum sua existência nas cidades europeias; e ainda, cita o imóvel tombado "Casa dos Anjos", o qual teve parte de seu terreno desmembrado, dando lugar a uma edificação que interfere na referida paisagem urbana. O requerente afirma que *acolherá a posição do COMPAC, pois reconhece sua atuação no cuidado que tem por nossa cidade; agradece a oportunidade, e se retira*. A Conselheira Bianca afirma que o Conselho não deve tomar decisões para justificar erros antigos. O Conselheiro Marco acrescenta que o passeio do imóvel em questão é estreito, sendo importante a apresentação de uma perspectiva da rua, a fim de que o Conselho possa visualizar o impacto da nova construção sobre a edificação tombada, sendo assim, sugere que o requerente apresente, argumente e tente convencer o COMPAC quanto à sua *proposta de recuo*. Após discussão, o Conselho aprova a sugestão do Conselheiro Marco, entretanto, define a aprovação inicial da redução do recuo frontal para 1,5m. (um metro e meio). Com relação ao processo nº 1110062/2016, que solicita laudo de viabilidade de construção para o terreno localizado à Rua Paula Xavier, nº 888, lindeiro ao imóvel tombado sito à Rua Paula Xavier, nº 940, o Conselho delibera por

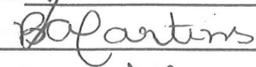
solicitar uma proposta inicial do interesse de construção por parte do proprietário, a fim de que o Conselho possa analisar. Com relação ao processo nº 620036/2016, que solicita alvará de construção para o terreno localizado à Rua XV de Novembro, nº 691, *lindeiro ao imóvel inventariado sito à Rua XV de Novembro esquina com Rua Balduino Taques*, imóvel denominado de "Clínica Veterinária Horsecare", os engenheiros e arquitetos do Conselho analisam o projeto e afirmam que não interfere na edificação inventariada, entretanto, não deverá apresentar riscos ao imóvel com interesse histórico. Com relação do prédio do Corpo de Bombeiros, a responsável pelo Departamento de Patrimônio Cultural informa que recebeu um ofício que solicita confirmação se o referido imóvel possui interesse de preservação, e que, *considerando seu estilo arquitetônico e relevância histórica para cidade*, decidiu apresentar ao Conselho. O Conselheiro Leonardo se mostra favorável à inclusão deste no Inventário Cultural, considerando sua importância histórica. Alguns Conselheiros afirmam sobre a importância de sua preservação, tanto por seu estilo arquitetônico, quanto por sua história. Sendo assim, por unanimidade, o Conselho delibera por sua inclusão no Inventário Cultural, sendo necessário um levantamento histórico da entidade, e ainda, a realização de vistoria na edificação. Com relação ao *imóvel inventariado localizado à Rua 12 de Outubro, nº 64, denominado "Hotel Dallas"*, a Conselheira Carolyne informa que o Departamento de Patrimônio recebeu processo solicitando regularização de demolição. Acrescenta que o imóvel sofreu incêndio em dezembro de 2004, e que naquela época foi solicitada Certidão de Ocorrência junto ao Corpo de Bombeiros e Laudo junto ao Instituto de Criminalística para apurar se o ato foi, ou não, intencional, sendo constatado que o sinistro foi provocado por ação humana. Acrescenta que o referido imóvel foi incluído no *Inventário Cultural em 2001, entretanto, após o incêndio foi completamente demolido*, e que no terreno já possui uma nova edificação, motivo pelo qual o proprietário necessita do alvará de demolição para regularizar a nova construção. Após discussão, o Conselho delibera por solicitar matrícula atualizada junto ao Registro de Imóvel para verificar se o atual proprietário possui alguma relação com o fato ocorrido na época. Com relação à análise de Processos de Inventário, a fim de mantê-los ou excluí-los da relação de bens com interesse de preservação, a Conselheira Carolyne *apresenta os imóveis inventariados, os quais tiveram seus históricos analisados e complementados pela Casa da Memória Paraná*, e que deverão ser analisados pelo Conselho para serem excluídos do Inventário Cultural, ou indicados para Tombamento Preliminar. Após análise individual do estilo arquitetônico e histórico, foram, por unanimidade, tombados preliminarmente os referidos imóveis: Rua Santos Dumont, nº 646; Avenida Vicente Machado, nº 27; Rua Engenheiro Schamber, nº 240, 248 e 256; Rua Senador Pinheiro Machado, nº 189; Avenida Visconde de Taunay, nº 1196; Rua Santos Dumont, nº 677; e Rua Augusto Ribas, nº 876. Já os imóveis localizados à Avenida Vicente Machado, nº 612 e Largo Professor Colares, nº 101, foram excluídos do Inventário Cultural. Nessa mesma oportunidade foi sugerida pelo COMPAC a inclusão do imóvel localizado à Rua Padre João Lux, nº 403, no Inventário Cultural, considerando seu estilo arquitetônico, sendo necessário o levantamento histórico da edificação. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada

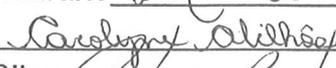
[Handwritten signature]

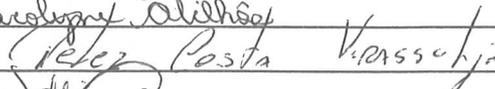
a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Carolyne Abilhão, faço contar e dou fé.

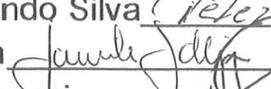
Fernando Durante 

Altair Machado dos Santos

Bianca Camargo Martins 

Carolyne Abilhão 

Edson Armando Silva  Peter Costa Verschojia

Jamile Salim 

Joel José Pavesi 

Leonardo Mendes Stadler

Marco Aurélio Moro 

Mario Roberto Stinghen

Mozart Carlos Pinto 



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 04 de julho de 2016, declara incluso no **INVENTÁRIO CULTURAL** os imóveis abaixo relacionados:

- Praça Roosevelt, nº 43.
- Rua Padre João Lux, nº 403.

Ponta Grossa, 22 de agosto de 2016.

FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



da Administração.

Parágrafo Único: O ato que decretar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar encetar-se-á o prazo pelo qual vigorar, não podendo ser superior a 02 (dois) anos e não renovar a 09 (nove) meses.

Fundamentado no parecer jurídico nº 1385/2016, pela rescisão culpada do contrato com fulcro no artigo 78, V e 79, I da Lei 8.666/93, a aplicação da penalidade de multa com fulcro no artigo 4º, IV da Lei 8.393/2005 e na Clausula Decima Setima do Contrato Administrativo 602/2013, combinada com a Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração pelo período de 02 anos, na forma do artigo nº 11, parágrafo único, da Lei Municipal 8.393/2005.

Ponta Grossa, 27 de julho de 2016.

Ricardo Luiz Tolquante de Linares
Secretário Municipal de Administração

FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 04 de julho de 2016, declara induso no INVENTÁRIO CULTURAL os imóveis abaixo relacionados:
- Praça Roosevelt, nº 43.
- Rua Padre João Lux, nº 403.

Ponta Grossa, 22 de agosto de 2016.

FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE

RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 030/2015

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE Re-Ratifica o Contrato 030/2015, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2016
LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016
Ponta Grossa, 24 de agosto de 2015

CELSO AUGUSTO SANT'ANNA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recargas de extintores para os Terminais Coletivos, Terminal Rodoviário e prédio da Autarquia.

VENCEDOR: Extintores Sul Ltda - ME
LOTE ÚNICO: R\$ 3.032,78 (três mil e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).
PREGOEIRA: LISIANE PUCHTA DOS SANTOS
MAIORES INFORMAÇÕES NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CELSO AUGUSTO SANT'ANNA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

MESA EXECUTIVA
ATO Nº 90/2016

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Exonerar, a partir do dia 01 de setembro de 2016, ANGELO ROBERTO DOS SANTOS, CIRG 5.920.183-2/PR, do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar. Ponta Grossa, em 24 de agosto de 2016.

Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Presidente

Ver. PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA
Vice-Presidente

Ver. JORGE RODRIGUES MAGALHÃES
Primeiro Secretário

Ver. ALTAIR NUNES MACHADO
Segundo-Secretário

Ver. JOSÉ NILSON RIBEIRO
Terceiro-Secretário

MESA EXECUTIVA
ATO Nº 91/2016

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 01 de setembro de 2016, GLEBER LUIZ GARCZAREK, CIRG 8.473.104-8/PR, para exercer o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe o nível 06, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Sebastião Mainardes Junior

Ponta Grossa, em 24 de agosto de 2016.

Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Presidente

Ver. PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA
Vice-Presidente

Ver. JORGE RODRIGUES MAGALHÃES
Primeiro Secretário

Ver. ALTAIR NUNES MACHADO
Segundo-Secretário

Ver. JOSÉ NILSON RIBEIRO
Terceiro-Secretário

DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO
ORDEM 262/2016

DATA CONCESSÃO	24.08.2016
NOME	DAINLER EDUARDO H. MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	12.488.689-9/PR / 10.2251
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR PAULO COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DATA / HORÁRIO INÍCIO	24.08.2016 – 06:00 H
DATA / HORARIO TÉRMINO	24.08.2016 – 14:00 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL FIESTA PLACAS AXI 3735
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO
ORDEM 263/2016

DATA CONCESSÃO	24.08.2016
NOME	DAINLER EDUARDO H. MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	12.488.689-9/PR / 10.2251
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA COM DESTINO A PREFEITURA MUNICIPAL
DATA / HORÁRIO INÍCIO	25.08.2016 – 05:30 H
DATA / HORARIO TÉRMINO	25.08.2016 – 13:30 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL FIESTA PLACAS AXI 3735
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO
ORDEM 264/2016

DATA CONCESSÃO	24.08.2016
NOME	AIRTON DDE CAMARGO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	35785248/PR / 44991
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR ADELIA APARECIDA SOUZA COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DATA / HORÁRIO INÍCIO	25.08.2016 – 05:30 H
DATA / HORARIO TÉRMINO	25.08.2016 – 14:00 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL GOL PLACAS BAO 7916
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

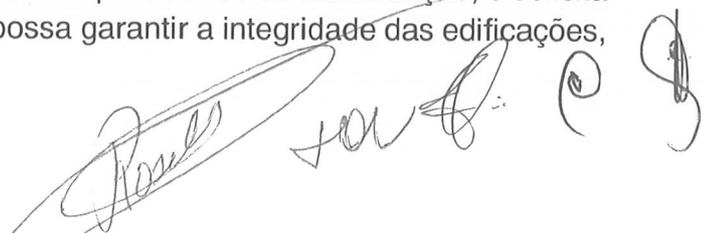




ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC - DATADA DE 03/06/2019

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, tendo por local a Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Julia Wanderley, nº 936, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação ordinária do Presidente para tratar dos seguintes assuntos: a) Situação atual do Clube Treze de Maio; b) Apresentação do projeto de intervenção no imóvel tombado em frente à Estação Saudade; c) Pedido de exclusão do imóvel situado à Rua XV de Novembro, nº 707, do Inventário Cultural; d) Potencial Construtivo do terreno situado à Rua Theodoro Rosas, nº 871; e e) Indicação de imóveis para Tombamento Preliminar: Rua Coronel Dulcídio, nº 1184; Rua Ermelino de Leão, nº 1313; Rua Padre João Lux, nº 403; Rua Theodoro Rosas, nº 910; e Rua Coronel Dulcídio, nº 481. A reunião teve início às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, e contou com a presença dos Conselheiros: Carolyne Abilhôa, Edison Roberto de Gois, João Francisco Chaves, José Ribamar Kruger, Lia Cunha (suplente do Conselheiro Ludovico Omar Bernardi), Marcelo Uczak Konofal, Marcos Antonio Margraf, Paulo Roberto Hilgenberg, Sylvana Zanon e o Presidente Fernando Durante. Ficam justificadas as ausências dos Conselheiros Vicente Nadal Neto, Lara Tinoco, Nisiane Madalozzo e Mário Roberto Sthingen. Iniciando a reunião o Presidente procede a leitura do ofício protocolado pela presidência do Clube Treze de Maio, em resposta à notificação do Departamento de Patrimônio Cultural quanto a denúncia recebida pela precária situação do telhado do imóvel, que afirma que o imóvel foi reformado com recursos próprios da presidente do clube para garantir a segurança dos frequentadores; e que a cobertura passou por análise, realizada por um engenheiro, e que não apresenta risco algum; e ainda, que para a conclusão da reforma da cobertura estão aguardando verba para restauração, já que esta deveria ser custeada pela Fundação Municipal de Cultura, por se tratar de imóvel tombado. Após análise e discussão, o conselho delibera por solicitar uma cópia do laudo realizado pelo engenheiro, que afirma que a cobertura não apresenta risco de desabamento. O Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, Alberto Portugal, acrescenta que será citada no ofício a legislação de preservação, onde reza que a manutenção, preservação e restauração do patrimônio é responsabilidade exclusiva do proprietário, e que inclusive o COMPAC pode determinar data para início e término da obra. Com relação ao imóvel tombado localizado em frente da Estação Saudade, o Diretor Alberto informa que, conforme reunião anterior, o proprietário foi notificado e autuado por realizar intervenção em imóvel tombado sem prévia apresentação do projeto ao COMPAC. Acrescenta que o engenheiro responsável pela obra esteve no Departamento de Patrimônio, reconheceu que realizou a intervenção sem alvará; afirmou que a multa seria paga; e que traria o projeto da obra, inclusive da publicidade, para ser apresentado na presente reunião, entretanto, isso não aconteceu. Na sequência o Presidente apresenta o pedido de exclusão do imóvel situado à Rua XV de Novembro, nº 707, do Inventário Cultural, requerido pelo proprietário. Após análise pelo conselho, deliberou-se pelo deferimento ao solicitado considerando o atual estado de conservação do imóvel e a descaracterização sofrida com o passar do tempo, sendo assim, a referida edificação é excluída do Inventário Cultural, por unanimidade. Com relação ao pedido de potencial construtivo do terreno situado à Rua Theodoro Rosas, nº 871, o Diretor Alberto informa que recebeu representantes da imobiliária responsável pelo imóvel e que a intenção é a construção de um edifício de quinze andares, já que a lei de zoneamento da prefeitura assim permite. O Diretor afirma que, neste caso, trata-se

de um terreno lindeiro à Mansão Villa Hilda, que é tombada pelo Governo do Estado do Paraná. O Conselheiro José Ribamar alerta que esta decisão, caso aprovada, pode abrir precedentes para outras intervenções em áreas de preservação. Após análise e discussão, o conselho acata a opinião do Conselheiro José Ribamar, indeferindo a solicitação. Na sequência o Presidente apresenta a indicação de tombamento de cinco imóveis. O Diretor Alberto apresenta fotos e cita algumas características que justificam a preservação de cada um deles, sendo: Rua Coronel Dulcídio, nº 1184, imóvel onde funciona o Banco BCN, e encontra-se em perfeito estado de conservação, motivo pelo qual recebem a redução do IPTU. Rua Ermelino de Leão, nº 1313, que também encontra-se preservado e possui a redução de IPTU. Rua Padre João Lux, nº 403, que pelo excelente estado de conservação e a marcante presença na área em que está inserido, sua preservação é inquestionável. Rua Theodoro Rosas, nº 910, obra do arquiteto Miguel Juliano; encontra-se intacta; é um grande exemplar da arquitetura modernista; mantém todas as suas características, tanto interna como externamente; é objeto de estudo dos acadêmicos do curso de Arquitetura, inclusive como tese de doutorado; todas as suas obras tem sido tombadas no Brasil; e como em Ponta Grossa nenhum exemplar modernista foi tombado até o momento, estão sendo indicadas duas edificações representativas da arquitetura modernista, significativas inclusive a nível estadual e nacional. Por fim, Rua Coronel Dulcídio, nº 481, obra do arquiteto Vilanova Artigas, que assim como a anterior, também possui suas características modernistas preservadas, tratando-se de um ícone deste estilo arquitetônico. Os conselheiros José Ribamar e Marcos Margraf não concordam com o tombamento dos dois últimos imóveis apresentados, justificando não haver elementos suficientes para a preservação, principalmente porque os imóveis que já são tombados não possuem a manutenção necessária. O Diretor Alberto acrescenta que os referidos imóveis são da década de 1940, sendo que existem imóveis tombados em nossa cidade com data de construção posterior, pelo motivo de apresentarem características de palacete. Ele salienta que outro exemplar da obra do arquiteto Miguel Juliano é onde está localizada a escola de idiomas Wizard, na Rua Paula Xavier, e que foi totalmente descaracterizada. O Diretor fala sobre o recente lançamento de um livro que aborda seis edificações modernistas em Ponta Grossa, dentre elas estes dois exemplares, o que demonstra uma representatividade significativa para a cidade. A estagiária do departamento de Patrimônio Cultural, Brenda Ashley, informa que é acadêmica de arquitetura e que na próxima semana entregará uma maquete do último imóvel em questão, o que demonstra a importância que estes imóveis possuem para a cidade. Acrescenta que nas pesquisas e estudos para a realização de seus trabalhos acadêmicos, inúmeras vezes se deparou com reportagens sobre o privilégio que Ponta Grossa possui por ter projetos modernistas de arquitetos renomados, nacional e internacionalmente. Após ampla discussão sobre o assunto, o conselho defere o tombamento preliminar do imóvel à Rua Coronel Dulcídio, nº 1184, tendo oito votos favoráveis e dois contrários; defere o tombamento preliminar do imóvel à Rua Ermelino de Leão, nº 1313, por unanimidade; defere o tombamento preliminar do imóvel à Rua Padre João Lux, nº 403, por unanimidade; defere o tombamento preliminar do imóvel à Rua Theodoro Rosas, nº 910, tendo oito votos favoráveis e dois contrários; e defere o tombamento do imóvel à Rua Coronel Dulcídio, nº 481, tendo sete votos favoráveis e três contrários. Concluída a pauta, o conselheiro José Ribamar salienta para o imóvel tombado à Rua Coronel Dulcídio, nº 395, onde funciona o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que está precisando de manutenção; e solicita que a fiscalização do patrimônio atue de forma que possa garantir a integridade das edificações,



trazendo as situações irregulares para que o COMPAC possa analisar e deliberar. O conselheiro João Chaves informa que trabalha na prefeitura, na área de aprovação de projetos, e que não possui informação quanto ao raio de preservação dos imóveis tombados. O Diretor Alberto informa que estes dados estão registrados no programa GeoWeb, do Iplan, que ele mesmo os atualizou. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, do qual eu, Carolyne Abilhôa, faço contar e dou fé.

Fernando Durante _____
Alberto Portugal _____
Brenda Aschley _____
Carolyne Abilhôa Carolyne Abilhôa _____
Edison Roberto de Gois _____
João Francisco Chaves João Francisco Chaves _____
José Ribamar Kruger _____
Lia Cunha _____
Marcelo Uczak Konofal _____
Marcos Antonio Margraf _____
Paulo Roberto Hilgenberg Paulo Roberto Hilgenberg _____
Sylvana Zanon Sylvana Zanon _____



LIVRO DO TOMBO PRELIMINAR

INSCRIÇÃO N°: 66 PROCESSO N°: 01/2016

DESIGNAÇÃO: Casa Biassio
NATUREZA: Arquitetura Ecletica
CARÁTER: Exc. Ofício
PROPRIETÁRIO: Espólio de Octaviano de Biassio

MUNICÍPIO: Ponta Grossa
LOGRADOURO: Rua Padre João Saur, 403

CARACTERÍSTICAS: Construção em alvenaria em estilo ecletico, caracte-
rizada como mansão, cuja distribuição se dá como porão
das pavimentos de habitação e sótão. Elementos archi-
tetônicos como ornamentos, almofadas, frisos, colunas, balcões
tes, e estilo bangalô.

RESTRIÇÕES:

Restrições serão definidas após a sessão pública de tombamento

OBSERVAÇÕES:

Localização em área histórica, em avaliação para consolidação
legal.

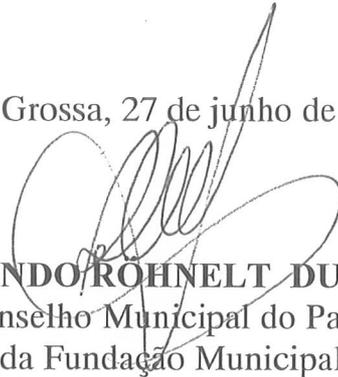
INSCRITO EM: 03 DE junho DE 2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, declara e torna público o TOMBAMENTO PRELIMINAR dos imóveis abaixo relacionados, conforme deliberação datada de 03 de junho de 2019.

- Rua Coronel Dulcídio, nº 1184.
- Rua Ermelino de Leão, 1313.
- Rua Padre João Lux, nº 403.
- Rua Theodoro Rosas, nº 910.
- Rua Coronel Dulcídio, nº 481.

Ponta Grossa, 27 de junho de 2019..



FERNANDO ROHNELT DURANTE
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Municipal de Cultura



Inscrição de Serviços/Projetos/ Programas e Benefícios Socioassistenciais:

Nº	Serviços/Projetos/ Programas ou Benefícios Socioassistenciais	Entidade Socioassistencial
04	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – ILPI	Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados/ Lar das Vovozinhas Balbina Branco
19	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Associação Beneficente Lua Nova
43	Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011.	Instituto Mundo Melhor
51	Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR	Programa de aprendizagem, em consonância com a Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011

Sala de sessões, 27 de junho de 2019.

Sandra Regina Wichert Cisco
Vice-Presidente do CMAS

Carla Bühner Salles Rosa
Secretária Executiva do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
RESOLUÇÃO Nº 22/2019**

Assunto: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Aceite para o Cofinanciamento Estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- o memorando 150/2019 do Departamento de Proteção Especial da FASPG que solicita a apreciação e aprovação do plano de ação e termo de aceite para o cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica;
- a análise e o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento do SUAS.

Resolve Aprovar, em reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2019, o plano de ação e termo de aceite para o cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, será disponibilizada uma vaga no serviço para o acolhimento de mulheres em situação de violência, encaminhadas de municípios de pequeno porte. A previsão de cofinanciamento é no valor de R\$ 3.250,00 mensais, com repasse trimestral, totalizando R\$ 26.000,00 em 2019. A aplicação do recurso está prevista para capital, custeio e recursos humanos, será priorizado o investimento em equipamentos para qualificar a oferta do serviço.

Sala de sessões, 27 de junho de 2019.

Sandra Regina Wichert Cisco
Vice-Presidente do CMAS

Carla Bühner Salles Rosa
Secretária Executiva do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
RESOLUÇÃO Nº 23/2019**

Assunto: Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- o memorando 151/2019 do Departamento de Proteção Especial da FASPG que solicita a apreciação e aprovação do plano de ação para o cofinanciamento estadual do serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva;
- a análise e o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento do SUAS.

Resolve Aprovar, em reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2019, o chamamento público em 2019 para as Entidades Socioassistenciais que executam o serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva no município de Ponta Grossa, para repasse do cofinanciamento estadual no valor de R\$ 93.000,00, disponível no Fundo Municipal de Assistência Social.

Sala de sessões, 27 de junho de 2019.

Sandra Regina Wichert Cisco
Vice-Presidente do CMAS

Carla Bühner Salles Rosa
Secretária Executiva do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
RESOLUÇÃO Nº 24/2019**

Assunto: Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- o artigo 22, inciso XII da Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017:
- "convocar, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, ou extraordinariamente, por maioria de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no Município, propondo diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS."

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2019, tendo como tema: "Política de Assistência Social: Direito, Participação e Financiamento."

Art. 2º a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, será composta por:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Sandra Regina Wichert	Governamental	Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa/FASPG
Talyana Denise Belo	Governamental	Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa/FASPG
Thais do Prado Dias Verillo	Governamental	Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa/FASPG
Leni Aparecida Viana da Rocha	Governamental	Secretaria Municipal de Educação
Lucília Lopes Andrade	Governamental	Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa/FASPG
Maira Martins de Hollebem	Governamental	Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública
Neumari Perpétua da Cunha	Governamental	Fundação Municipal de Saúde
Regina Rosa Pedrozo Rosa	Não Governamental	Trabalhadores
Inês Chuy Lopes	Não Governamental	Entidades
Antonio Elizeu Martins	Não governamental	Segmento Usuários
Rení Aparecida Eidam	Não Governamental	Trabalhadores

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais.

Sala de sessões, 27 de junho de 2019.

Sandra Regina Wichert Cisco
Vice-Presidente do CMAS

Carla Bühner Salles Rosa
Secretária Executiva do CMAS

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município
de Ponta Grossa,
RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

Assunto: Regulamentação da documentação para inscrição e manutenção das inscrições no CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações da Lei Municipal nº 12.599 de 02/08/2016, considerando:

- O Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei 10.741/2003 que coloca: "As entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:

I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;

III – estar regularmente constituída;

IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes, mediante apresentação de certidão de antecedentes, obtida no site www.servicos.gov.br/servicos, na aba "emitir certidão de antecedentes".

- O Regimento Interno do CMDPI, disposto na Resolução/CMDPI/ 001 de 2013.

RESOLVE APROVAR em Reunião Ordinária realizada em 24 de junho de 2019, a atualização da documentação para o processo de inscrição e manutenção da inscrição no CMDPI para as Instituições, Entidades e/ou Órgãos que atuam no atendimento a Pessoa Idosa no município de Ponta Grossa com a prestação de serviço direcionada à Pessoa Idosa e/ou desenvolvem ações de proteção, promoção e defesa do direito das Pessoas Idosas.

1- As Instituições, Entidades e/ou Órgãos que atuam no atendimento à Pessoa Idosa no ato de solicitação da inscrição demonstrarão:

- a) Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro;
- b) A aplicação de suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

2 - Devem apresentar:

- 1- Requerimento, conforme formulário próprio e integralmente preenchido;
 - 2- Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório;
 - 3- Cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria, registrada em Cartório;
 - 4- Cópia do CNPJ;
 - 5- Demonstrativo contábil;
 - 6- Plano de ação anual;
 - 7- Relatório de atividades anual;
 - 8- Responsável técnico;
 - 9- Alvará Sanitário;
 - 10- Alvará do Corpo de Bombeiros.
 - 11- Documento comprovando que dispõe de um profissional Assistente Social na Entidade, com carga horária de 30(trinta) horas semanais.
- Ficam revogadas as Resoluções de nºs. 02/2016 e 05/2016.

Sala de sessões, 24 de junho de 2019.

Marisa Pereira de Camargo
Presidente do CMDPI

**FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA**

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, declara e torna público o TOMBAMENTO PRELIMINAR dos imóveis abaixo relacionados, conforme deliberação datada de 03 de junho de 2019.

- Rua Coronel Dulcídio, nº 1184.
- Rua Ermelino de Leão, 1313.
- Rua Padre João Lux, nº 403.
- Rua Theodoro Rosas, nº 910.
- Rua Coronel Dulcídio, nº 481.

Ponta Grossa, 27 de junho de 2019.

FERNANDO RÖHNELT DURANTE
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

**FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 67/2019.**

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 12 de julho de 2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção dos equipamentos de sinalização e extintores de TODOS os estabelecimentos da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 27.570,82(vinte e sete mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 25 de junho de 2019

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

Ofício nº 06/2019/COMPAC

Ponta Grossa, 26 de junho de 2019.

Ref. Notificação de Tombamento Preliminar de imóvel.

Com este venho à presença de Vossa Senhoria para **NOTIFICÁ-LO** do tombamento preliminar do imóvel localizado à Rua Padre João Lux, nº 403.

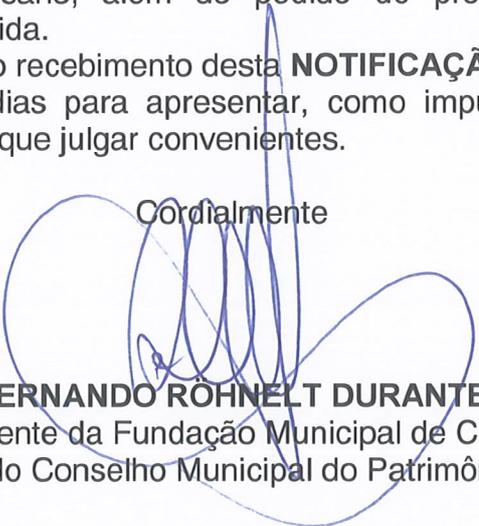
A presente Notificação tem como objetivo cientificá-lo das restrições administrativas previstas para o imóvel com fundamento na Lei Municipal nº 8.431/05, devidamente deliberada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Nos termos da Lei 8.431/05, consistem tais restrições impostas pelo COMPAC ao imóvel já citado, que por possuir importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do edifício, preservando-se sempre os elementos artísticos do interior da construção, devendo os projetos ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Fundação Municipal de Cultura está à disposição, inclusive, para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

O presente tombamento preliminar foi estabelecido em forma de processo cuja cópia poderá ser obtida com o Departamento de Patrimônio Cultural, Sr^a Carolyne Abilhôa, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 14h30, podendo entrar em contato pelo telefone 3220.1000 (ramal 2084), ou à Rua Julia Wanderley, nº 936. A cópia será fornecida mediante solicitação escrita do proprietário; e em caso de procurador, faz-se necessário, além do pedido do proprietário, uma cópia da procuração por ele concedida.

A partir do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**, Vossa Senhoria tem o prazo de 40 (quarenta) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgar convenientes.

Cordialmente



FERNANDO RÖHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebe
Espólio de Octaviano de Biassio



PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ESPÓLIO DE OCTAVIANO DE BIASSIO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA PADRE JOÃO LUX, 403		UF	PAÍS / PAYS
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	PR	
84.010-045	PONTA GROSSA		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEPTOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		05/07/19	
NOME LEGÍVEL DO RECEPTOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
(ROMULO LUIZ VILELLA DE BIASSIO)			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
953870-4	7016618-8		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



República Federativa do Brasil

2º Serviço de Registro de Imóveis
Álvaro de Quadros Neto



CERTIDÃO - REGISTRO

CERTIFICO que, do L. 3-P, de Transcrição das Transmissões, a meu cargo, sob nº de ordem 19.436 e com data de 11 de julho de 1968, consta o lançamento do teor seguinte: “**Circunscrição:** Ponta Grossa. **Denominação ou rua e nº:** Rua Padre Lux, 403. **Características e confrontações:** Uma casa construída de tijolos, tipo bangalô, sob nº 403, à Rua Padre Lux, desta cidade, esquina da Rua 7 de Setembro e terreno respectivo que mede 29m de frente para a Rua Padre Lux, faz ângulo e mede 9,40m, faz novo ângulo e mede 5,40m, finalmente faz novo ângulo medindo 19,80m, medindo no lado que divisa com Cassiano Ferreira, 34,40m e no lado que faz frente para a Rua 7 de Setembro, mede 28,70m., casa de construção própria. - Regº antº 4.782 e 1.442, do 1º Regº de Imóveis. **Nome, domicílio e profissão do adquirente:** Octaviano de Biassio e s/m Diva Villela de Biassio, brasileiros, proprietários e aqui residentes. **Nome, domicílio e profissão do transmitente:** Dagoberto Guimarães Villela e Palmyra Fonseca Villela (Espólio de). **Título:** Partilha. **Forma do título, data e serventuário:** Formal extraído do inventário pelo escrivão do 2º Ofício, em 17 de dezembro de 1959, com sentença de 13-11-59. **Valor do contrato:** Cr\$ 800.000,00. **Condições do contrato:** Não há. C.M. 86208. **Averbações:** Não há. Eu, (a) Margarida Santos Lima, Oficial-Maior, que subscrevo.” **NADA MAIS** se continha em dito lançamento, do qual bem e fielmente foi extraída a presente certidão. EU,  Escrevente Substituta, conferi, subscrevo e assino. Ponta Grossa, 1º de julho de 2019.

Emolumentos:

85 VRC - R\$16,41
ISS - R\$ 0,33
Funrejus - R\$ 4,07
Selo - R\$ 4,67
Fadep - R\$ 0,82
Total - R\$ 26,30

Horário: 09h55m

AR




Rosângela Chiquetto Nascimento
Escrevente Substituta



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ficam **NOTIFICADOS** do Tombamento Preliminar dos imóveis a seguir descritos os respectivos proprietários, esclarecendo-se que os imóveis em apreço foram objetos da restrição administrativa em tela com fundamento em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

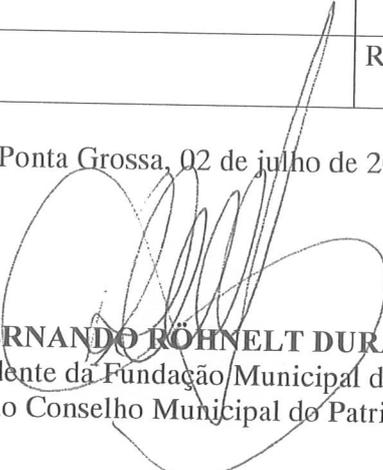
Nos termos da Lei Municipal nº 8.431/05, foram impostas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural restrições aos imóveis já citados, que por possuírem importância histórica e/ou arquitetônica relevante para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do edifício, devendo os projetos serem previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Fundação Municipal de Cultura está à disposição, inclusive para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

O referido Tombamento Preliminar foi estabelecido em processo cuja cópia o interessado poderá obter com o Departamento de Patrimônio Cultural, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h30 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 3220.1000 (ramal 2084).

A partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO os proprietários e/ou procuradores têm o prazo de 40 (quarenta) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgarem convenientes.

Proprietários	Imóvel
Kinko Takasugi	Rua Coronel Dulcídio, nº 1184
Marcelo Parubocz e Claudionice Parubocz	Rua Ermelino de Leão, 1313
Espólio de Octaviano de Biassio	Rua Padre João Lux, nº 403
Irving Justus	Rua Theodoro Rosas, nº 910
Sebastião Cezar Mendes Tramontin	Rua Coronel Dulcídio, nº 481

Ponta Grossa, 02 de julho de 2019.


FERNANDO RÖHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

S MMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A empresa **CASSIANO CLEVER CHAVES - GAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.342.725/0001-17, lorna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo, sito à Rua Olegário Maciel, 650, Nova Rússia, Município de PONTA GROSSA - PR.

DIVERSOS

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL
DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 02 de julho de 2019,
SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO
208469	ALISON LUIS CANDEO DIOGO	740647/2017

F MC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ficam NOTIFICADOS do Tombamento Preliminar dos imóveis a seguir descritos os respectivos proprietários, esclarecendo-se que os imóveis em apreço foram objetos da restrição administrativa em tela com fundamento em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Nos termos da Lei Municipal nº 8.431/05, foram impostas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural restrições aos imóveis já citados, que por possuírem importância histórica e/ou arquitetônica relevante para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do edifício, devendo os projetos serem previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Fundação Municipal de Cultura está à disposição, inclusive para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

O referido Tombamento Preliminar foi estabelecido em processo cuja cópia o interessado poderá obter com o Departamento de Patrimônio Cultural, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h30 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 3220.1000 (ramal 2084).

A partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO os proprietários e/ou procuradores têm o prazo de 40 (quarenta) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgarem convenientes.

Proprietários	Imóvel
Kinko Takasugi	Rua Coronel Dulcídio, nº 1184
Marcelo Parubocz e Claudionice Parubocz	Rua Ermelino de Leão, 1313
Espólio de Octaviano de Blassio	Rua Padre João Lux, nº 403
Irving Justus	Rua Theodoro Rosas, nº 910
Sebastião Cezar Mendes Tramontin	Rua Coronel Dulcídio, nº 481

Ponta Grossa, 02 de julho de 2019.
FERNANDO RÖHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

F MS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE

CONTRATO Nº 041/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PSICOBASE CLÍNICA MÉDICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços na área de saúde mental pública comunitária, conforme preconizado pela Lei 10.216 de 06/04/2001 e a portaria MS/GM nº 336 de 19/02/2002, para exercer as atividades no Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil.

VALOR: R\$ 319.167,00 (trezentos e dezenove mil, cento e sessenta e sete reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/1/2019.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico 68/2019

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará às 09h15m do dia 17 de julho de 2019, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento I Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, no portal www.bl.org.br, Pregão Eletrônico, para Aquisição de LUVAS CIRURGICAS para uso da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 2.132.546,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000, ramal 1337 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/> www.bl.org.br.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2019
Ângela Conceição de Oliveira Pompeu
Presidente da Fundação Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa

Aviso de Licitação

Pregão, na forma ELETRÔNICA nº69/2019

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09H00 do 17 DE JULHO DE 2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), Pregão, na forma Eletrônica n.º 69/2019 Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, montagem e desmontagem de Autoclaves e Osme Reversa, do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira, Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi, Centro Municipal da Mulher, Laboratório Central Alfredo Berger, Centro Municipal de Especialidades e SAE/CTA, da Fundação Municipal de Saúde, do nosso Município, Valor Máximo R\$ 277.886,60 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42)3220-1000 – RAMAL:1003 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>, www.bl.org.br.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2019.

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019

PREGÃO REALIZADO EM 25/06/2019

EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DE ANÁLISE DA AMOSTRA
01 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02/07/2019
02 SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	02/07/2019
03 PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	02/07/2019
04 LONDRIÇIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	02/07/2019

1ª AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

LOTE/ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	STATUS	MOTIVO DE REPROVAÇÃO
1/1	Algodão hidrófilo composto de fibras 100%, macio e absorvente. Algodão alveado, isento de impurezas, substâncias gordurosas e adjuvante óptico. Mantas uniformes enroladas em papel especial e embaladas individualmente em saco plástico com 500 g o produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.635.	PONTAMED	MELHORMED	APROVADA	
2/1	Atadura crepom medindo 6 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento com densidade de 13 fios/cm², com peso de no mínimo 13 gramas por unidade, confeccionada em tecido com no mínimo 70% algodão, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. De acordo com as especificações da NBR 14.056.	SANTISTA	ORTOM	REPROVADA	COMPRIMENTO EM REPOUSO INFERIOR A 1,80M. TRAMA ABERTA COM DENSIDADE INFERIOR A 13 FIOS/CM². PESO DE 4,4 GRAMAS/UNIDADE. ESTE PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. A AMOSTRA APRESENTADA NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

3/1	Atadura crepom medindo 8 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento com densidade de 13 fios/cm², com peso de no mínimo 17 gramas por unidade, confeccionada em tecido com no mínimo 70% algodão, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. De acordo com as especificações da NBR 14.056.	SANTISTA	ORTOM	REPROVADA	COMPRIMENTO EM REPOUSO INFERIOR A 1,80M. TRAMA ABERTA COM DENSIDADE INFERIOR A 13 FIOS/CM². PESO DE 5,9 GRAMAS/UNIDADE. ESTE PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. A AMOSTRA APRESENTADA NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
4/1	Atadura crepom medindo 10 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento com densidade de 13 fios/cm², com peso de no mínimo 20 gramas por unidade, confeccionada em tecido com no mínimo 70% algodão, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. De acordo com as especificações da NBR 14.056.	SANTISTA	ORTOM	REPROVADA	COMPRIMENTO EM REPOUSO INFERIOR A 1,80M. TRAMA ABERTA COM DENSIDADE INFERIOR A 13 FIOS/CM². PESO DE 7,2 GRAMAS/UNIDADE. ESTE PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. A AMOSTRA APRESENTADA NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
5/1	Atadura crepom medindo 12 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento com densidade de 13 fios/cm², com peso de no mínimo 32 gramas por unidade, confeccionada em tecido com no mínimo 70% algodão, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso.	SANTISTA	ORTOM	REPROVADA	COMPRIMENTO EM REPOUSO INFERIOR A 1,80M. TRAMA ABERTA COM DENSIDADE INFERIOR A 13 FIOS/CM². PESO DE 8,6 GRAMAS/UNIDADE. ESTE PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA

Ao

Conselho de Tombamento de Patrimônio

Prezados Senhores,

Através desta venho informar que eu Rômulo Luiz Villela De Biassio, proprietário da residência situada `a Rua Padre João Lux 403, centro, sou totalmente contra o tombamento dessa propriedade.

O motivo pelo qual repudio tal ação, se dá pelo fato de que esse imóvel é de Usufruto meu, sendo assim de forma direta ou indireta, pertence aos meus três filhos: Camila Villela De Biassio Barwinski, Christian Villela De Biassio e Carina Villela de Biassio, os quais também não concordam com o tombamento pelos motivos abaixo citado:

- 1- Junto a essa residência há um terreno que futuramente poderá ser desmembrado e comercializado pelos meus herdeiros, ou até mesmo, construído algo para fins comerciais e /ou residencial, e com o tombamento o prejuízo será incalculável.
- 2- O imóvel tombado perde seu valor financeiro, tanto para venda como para fins de locação.
- 3- Devido ao fato de eu ter nascido e meus filhos terem morado nesse local, temos um apego sentimental pela propriedade, e não pretendemos nos desfazer do mesmo. Esse fato se comprova, através dos investimentos que são realizados na casa, tais como: tintura a cada dois anos, troca de telhas, vigamentos do telhado, manta asfáltica no terraço e porão, etc... Caso haja o tombamento do imóvel, dificilmente tais investimentos serão realizados com tamanha frequência e regularidade, já que o tombamento nos lesa financeiramente.
- 4- O município tem a perder economicamente, já que todos os impostos: IPTU, taxas de Alvará, Vigilância Sanitária e ISS, os quais estão em dia, serão deixados de ser recolhidos; pois dificilmente um



imóvel tombado consegue ser comercializado com seu justo valor, tanto para aluguel, como para venda.

Para finalizar, deixo claro que não sou contra o tombamento de imóvel histórico, desde que estes estejam abandonados, se degradando pelo tempo, por falta de investimentos por parte dos proprietários. E não, propriedades privadas conservadas, com seus impostos em dia e que ainda gerem prosperidade econômica tanto para a prefeitura como para o local onde se situa.

E pelo histórico de imóveis já tombados, localizadas na cidade de Ponta Grossa que estão se degradando, dia após dia, fica mais do que claro, que o poder público não pode arcar com tais despesas.

Atenciosamente,



Ponta Grossa, _____

15 julho 2019

2º Tabelionato de Notas - Titular: Dr. Glaucio Motti Correia
Rua XV de Novembro, 300 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (42) 3223-8058 - e-mail: 2tabpg@gmail.com



cXMGZ.ryCpq.ujAX7 - kJOpX.qAAR2

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA sem valor a(s) firma(s) de:
ROMULO LUIZ VILELLA DE BIASSIO do que dou fé. Em testº
da verdade.

Ponta Grossa, 15 de julho de 2019

Samantha Teles de Oliveira - Escrevente Juramentada

Samantha Teles de Oliveira
Esc. Juramentada



PARECER COMISSÃO TEMÁTICA



	COMPAC Conselho Municipal do Patrimônio Cultural	PROCESSO:
		VOTO
		DATA: 12/09/2019
CONSELHEIRO RELATOR		
VICENTE NADAL NETO Representante do CREA		
IMÓVEL / PROPRIETÁRIO		
RUA PADRE JOÃO LUX, Nº 403 ESPÓLIO DE OCTAVIANO DE BIASSIO		

1. ASSUNTO

Relatoria do processo de TOMBAMENTO do imóvel da Rua Padre João Lux, nº 403 de propriedade do Espólio de Octaviano de Biassio, com voto do relator para apreciação dos demais membros do conselho e deliberação para encaminhamento à Sessão Pública de Tombamento.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Inventário Cultural – Edificações Históricas, de 01/07/2019;
- 2.2. Justificativa Arquitetônica do Arquiteto e Urbanista Alberto Schramm Portugal – Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural;
- 2.3. Ata da Reunião Ordinária do COMPAC de 04/07/2016;
- 2.4. Declaração de inclusão no INVENTÁRIO CULTURAL, de 22/08/2016;
- 2.5. Publicação no diário oficial “Atos do Município de Ponta Grossa”, edição nº 1.865 de 25/08/2016;
- 2.6. Ata da Reunião Ordinária do COMPAC de 03/06/2019;
- 2.7. LIVRO DO TOMBO PRELIMINAR – Inscrição Nº 66 – Processo nº 01/2016;
- 2.8. Declaração e divulgação pública de TOMBAMENTO PRELIMINAR, de 27/06/2019;
- 2.9. Publicação no diário oficial “Atos do Município de Ponta Grossa”, edição nº 2.605 de 28/06/2019;
- 2.10. Ofício nº 06/2019/COMPAC de 26/06/2019 – Notificação de Tombamento Preliminar de Imóvel endereçado ao proprietário;
- 2.11. Recibo de AR com data de recebimento em 05/07/2019;



- 2.12. Certidão de Registro do imóvel em tombamento, de 01/07/2019;
- 2.13. Notificação ao proprietário do imóvel do TOMBAMENTO PRELIMINAR, de 02/07/2019;
- 2.14. Publicação no diário oficial “Atos do Município de Ponta Grossa”, edição nº 2.608 de 03/07/2019;
- 2.13. Impugnação pelo proprietário, de 15/07/2019.

3. RELATÓRIO

3.1. DOS FATOS

- Trata-se importante processo de tombamento de imóvel com elevado potencial devido à sua imponente arquitetura; bem como, ao excelente estado de conservação.
- O processo de tombamento iniciou-se no ano de 2016 com a inclusão do referido imóvel no INVENTÁRIO CULTURAL do município de Ponta Grossa. A partir daí, deu-se o registro no LIVRO DO TOMBO PRELIMINAR e agora segue em processo para apreciação definitiva do COMPAC, seguindo para o TOMBAMENTO DEFINITIVO em sessão pública.
- Cumpridas todas as etapas previstas na Lei Ordinária Nº 8.431 de 29/12/2005, que “Dispõe sobre os instrumentos de proteção ao patrimônio culturais do município de Ponta Grossa”, estando apta à seguir para a sessão pública de tombamento.
- São os fatos. Passo a opinar.

3.2. DO VOTO

Cuida o presente Voto de manifestação favorável ao tombamento, em vista do histórico exposto e da justificativa emitida pelo Arquiteto e Urbanista Alberto Schramm Portugal sobre o imóvel em questão, dentre as quais passo a pontuar os principais atributos:

- A edificação foi construída em estilo bangalô, sendo considerada como “*edificação de aspectos únicos no Município*” e estudada por acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de diversas instituições de ensino;
- Possui elementos arquitetônicos pouco usados nas construções locais do mesmo período, como o “frontão”;
- Materiais de acabamento, detalhamento e projeto que expressam o *estilo barroco popular*, em localização historicamente nobre;
- Por sua imponência, desde a construção até os dias atuais a edificação é considerada como *Mansão*;
- Possui muitos elementos que merecem ser preservados tais como: telhado com várias águas; e, o emprego de ornamentos como almofadas, frisos, colunas e balaustres;
- Localização em eixo de preservação histórica, com proximidade à vários outros imóveis de importância histórica e já tombados;



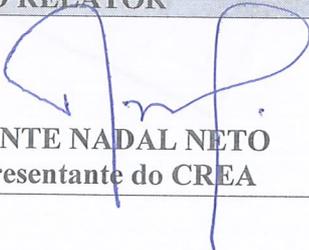
- Já está inserida em zona de restrições construtivas pela proximidade à outros imóveis históricos;
- E, finalmente, pelo excelente estado de conservação e preservação das características originais.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, pelas razões e fundamentos constantes desta análise e documentos disponibilizados pela Diretoria do Departamento de Patrimônio Cultural, proponho:

- a) O voto favorável dos demais conselheiros do COMPAC, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, tendo em vista o interesse cultural que fundamenta o tombamento, constituído pela relevância e expressividade do imóvel ora tombado, preservando a memória cultural da população princesina;
- b) Ao COMPAC, definir a delimitação da proteção e os parâmetros de futuras instalações e utilizações; bem como, as limitações administrativas impostas ao entorno e ambiência do imóvel.
- c) O indeferimento ao pedido de impugnação do proprietário.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO RELATOR


VICENTE NADAL NETO
Representante do CREA

Ofício nº 12/2019/COMPAC

Ponta Grossa, 17 de setembro de 2019.

Ilmo Sr.

ROMULO LUIZ VILELLA DE BIASSIO

Venho pelo presente informar que a impugnação ao Tombamento Preliminar do imóvel localizado à Rua Padre João Lux, nº 403, foi apresentada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 12 de setembro.

Naquela oportunidade, após análise e discussão acerca do assunto, o COMPAC indeferiu o recurso e deliberou pelo tombamento da edificação, definindo que a Sessão Pública de Tombamento do referido imóvel será realizada no próximo dia 30 de setembro de 2019, às 19:00 horas, no auditório B do Cine Teatro Ópera.

Cientifico Vossa Senhoria que nos termos da legislação pertinente, o proprietário do imóvel, ou seu procurador, poderá fazer uso da palavra durante a Sessão de Julgamento do Tombamento pelo prazo de dez minutos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

FERNANDO RÖHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Rua Julia Wanderley, nº 936 - Centro - Ponta Grossa/PR – CEP 84.010-170

18/9/19
Recebido em

[Handwritten signature]



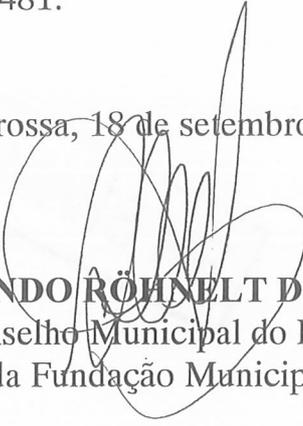
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral, para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis abaixo relacionados, a ser realizada no próximo dia 30 de setembro de 2019, às 19:00 horas, no auditório B do Cine Teatro Ópera, localizado à Rua XV de Novembro, nº 468, esquina com a Rua Augusto Ribas.

- Rua Coronel Dulcídio, nº 1184.
- Rua Ermelino de Leão, 1313.
- Rua Padre João Lux, nº 403.
- Rua Theodoro Rosas, nº 910.
- Rua Coronel Dulcídio, nº 481.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2019.


FERNANDO RÖHNELT DURANTE
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Municipal de Cultura



LEIA-SE:

Lote 1: Locação de Estruturas:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Un (R\$)	Valor Total(R\$)
01	SVÇ	Pavilhão 06 (seis) coberturas medindo 10m x 10m cada, perfazendo 600m², com no mínimo 3 metros de altura, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto em lona vinílica branca, altamente resistente, não propagadora de chamas, na cor branca, em ótimo estado de conservação, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. 06 pontos de iluminação com lâmpada de led com no mínimo 40w. Todos os tendas deverão possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros. Incluso todos os materiais necessários (fiação, fitas, tomadas, disjuntores, etc.) e mão-de-obra. * Incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem das Tendas.	06	1.480,55	8.883,33
02	SVÇ	Tenda – Praça de Alimentação 06 (seis) cobertura medindo 10m x 10m cada, perfazendo 600m², com no mínimo 3 metros de altura, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica branca e metalon, lona altamente resistente, não propagadora de chamas, na cor branca, em ótimo estado de conservação, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. 6 pontos de iluminação com lâmpada de led com no mínimo 40w. Todos os tendas deverão possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros. Incluso todos os materiais necessários (fiação, fitas, tomadas, disjuntores, etc.) e mão-de-obra. * Incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem das Tendas.	06	2.658,33	15.949,98
03	SVÇ	Tendas Pokemon: 02 (duas) coberturas medindo 10m x 10m cada, perfazendo 200m², com no mínimo 3 metros de altura, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto em lona vinílica branca, altamente resistente, não propagadora de chamas, na cor branca, em ótimo estado de conservação, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Coberturas com piso e revestidas com carpete, e fechamento laterais em lona vinílica branca com metalon, 2 pontos de iluminação com lâmpada de led com no mínimo 40w, tomada Ac 110v. Todos os tendas deverão possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros. Incluso todos os materiais necessários (fiação, fitas, tomadas, disjuntores, etc.) e mão-de-obra. * Incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem das Tendas.	02	3.462,50	6.925,00

Demais descrições permanecem inalteradas.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h00min às 17h00min, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 - Ramal 1006/1003.

Ponta Grossa, 19 de Setembro de 2019.
FERNANDO ROHNELT DURANTE
Presidente

Aviso de Licitação

Pregão, na forma eletrônica nº 25/2019

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h05m do dia 04 de outubro de 2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de equipamentos e material permanente atendendo as necessidades das unidades culturais da Fundação Municipal de Cultura. **Valor Máximo: R\$ 3.696,82 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).** Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1003 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2019
Fundação Municipal de Cultura
Fernando R. Durante

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral, para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis abaixo relacionados, a ser realizada no próximo dia 30 de setembro de 2019, às 19:00 horas, no auditório B do Cine Teatro Ópera, localizada à Rua XV de Novembro, nº 468, esquina com a Rua Augusto Ribas.

- Rua Coronel Dulcídio, nº 1184.
- Rua Ermelino de Leão, 1313.
- Rua Padre João Lux, nº 403.
- Rua Theodoro Rosas, nº 910.
- Rua Coronel Dulcídio, nº 481.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2019.
FERNANDO ROHNELT DURANTE
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

RESULTADO DO PREGÃO 21/2019 FMC

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 21/2019 – Processo nº 71/2019 – para aquisição de cadeiras bistrô em plástico, para atender as necessidades do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves, realizado em 09/09/2019.

FORNECEDOR: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA - CNPJ: 23.036.879/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CADEIRA BISTRÔ em plástico, em polipropileno, cor branca, escosto horizontal, sem apoio para os braços, capacidade para até 140 KG, com as medidas aproximadas: comprimento: 51,2 cm; largura 42,5 cm; altura 88,8 cm. Com certificação do INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses contada a partir da data do recebimento. Empilhável.	Rei do Plástico Goyana Bistrô	UND	120	33,0000	3.960,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
Ponta Grossa/PR, 19 de setembro de 2019.

Beatriz Vieira
Pregoeira

FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO 557/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: JOÃO KAVÁ PONTA GROSSA ME

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

"A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: Eronel Sebastião da Silva ...; Simone Patrícia de Barros, ...; Paula Gisele Rocha Cabral Braz, ..., e Fernando José Rodrigues de Souza, ..."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EIRELI - ME

OBJETO: Fornecimento de eletrodomesticos para uso da Fundação Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 104.472,23 (cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 089/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: TIAGO FERNANDO GLUGOSKI-ME

OBJETO: Fornecimento de eletrodomesticos para uso da Fundação Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 16.002,00 (dezesesseis mil e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 089/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: WMJ LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Fornecimento de eletrodomesticos para uso da Fundação Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 3.714,70 (três mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 089/2019.

Aviso de Licitação

Pregão, na forma ELETRÔNICA nº115/2019

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09H00 do 03 DE OUTUBRO DE 2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma Eletrônica n. 115/2019, para Pregão **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de **PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO** para o Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi e Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira mantidos pela Fundação Municipal de Saúde, do nosso Município. **Valor Máximo de R\$ 166.652,16 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).** Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42)3220-1000 – RAMAL:1003 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>, www.bll.org.br.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2019.

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

Aviso de Licitação

Pregão, na forma ELETRÔNICA nº116/2019

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09H00 do 04 DE OUTUBRO DE 2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma Eletrônica n. 116/2019, para Pregão **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **FRALDAS**, para a Fundação Municipal de Saúde, do nosso Município. **Valor Máximo de R\$ 493.280,00 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).** Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42)3220-1000 – RAMAL:1003 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>, www.bll.org.br.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2019.

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

que nas noites frias foi colocado a disposição dos moradores de rua o espaço da Arena, mas ocorreram alguns problemas. O conselheiro João disse que muitas vezes as pessoas preferem ficar na rua e dessa forma não serão emancipados nunca, que o serviço de albergue causa uma acomodação, considera um serviço para as pessoas em trânsito. Os conselheiros comentaram que a Casa da Acolhida é para pessoas em trânsito. A conselheira Sandra lembrou que o Albergue Noturno é serviço não tipificado, foi regulamentado aqui, nesse Conselho, mas não tipificado e sugeriu colocar em votação a manutenção do Albergue no plano municipal de assistência social. Os conselheiros colocaram que para tomar uma decisão, necessitam de mais embasamento e estudo. A conselheira Sandra esclareceu que a manutenção do Albergue no plano não obriga a execução, porque é um planejamento, contudo, se retirar do plano não abre possibilidade de execução, caso haja necessidade. Colocado em votação e a maioria decidiu manter as 40 metas para o Albergue Noturno. No serviço de acolhimento em abrigo institucional para pessoas com deficiência, acima de 18 anos, eram 23 metas em 2018/2019 e para 2020/2021 ficarão 21 metas, são metas do Lar Guilherme Cavina, foi pactuado neste Conselho que conforme os acolhidos fossem deixando o Lar não haveria mais acolhimentos. No serviço de acolhimento institucional para indivíduos e famílias/Casa de Passagem para Famílias havia previsão de implantação, não foi implantado em 2018 e 2019, contudo, foram mantidas as metas para 2020/2021. Uma nova meta implantada foi a Casa de Passagem indígena. Nos Programas e Projetos, o Bolsa Família, Família Paranaense, Leite das Crianças, ACESSUAS e BPC sofreram apenas atualização de metas. O Benefício Eventual de transporte intermunicipal está previsto para implantação, foi colocado 1500 metas. A conselheira Thais informou que já foi solicitado a criação de um elemento de despesa específico para locomoção na fonte 0 nos benefícios eventuais, já está para aprovação no Legislativo. Encerradas as alterações no Plano Municipal, foi colocado para aprovação. Aprovado por unanimidade conforme Resolução/CMAS/Nº26/2019. O próximo assunto discutido na Comissão foi o Protocolo dos Serviços de Proteção Social Básica. A secretária Carla lembrou que foi enviado por e-mail para que os conselheiros fizessem a leitura e indagou se há alguma sugestão de alteração, lembrou que o documento ficou aberto para consulta pública por um mês. Ficou decidido que os conselheiros farão a leitura e poderão apontar alterações, no prazo de uma semana se não houver indicações de alterações, fica como está. O próximo item a ser discutido é a avaliação de uma emenda parlamentar para a Associação Pontagrossense de Assistência à Criança Deficiente/APACD. A vice-presidente Sandra comunicou que o plano da Entidade não foi enviado e há duas questões delicadas a serem discutidas: primeiro este assunto não foi avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos e estão ocorrendo problemas na prestação de contas da Entidade. A conselheira Thais colocou que no ano passado ocorreu a Deliberação/Nº12 do CEAS que é específica para aquisição de um veículo de 10 lugares para crianças e adolescentes com deficiência e, na época, ficou pactuado neste Conselho que seria para a APACD. A conselheira Sandra disse que seria possível conversar com o Deputado para verificar a possibilidade de indicar outra Entidade, porque ficará três emendas para a mesma. A conselheira Maira comentou que, primeiramente, tem que resolver os problemas de irregularidades nas prestações de contas para que o Conselho não tenha problemas futuros. A conselheira Sandra disse que faz parte da comissão de avaliação das prestações de contas e a Entidade já foi notificada sobre as diversas irregularidades, com possibilidade de devolução de recursos e acha muito complicado o CMAS aprovar mais um repasse de recursos, a intenção não é prejudicar a Entidade, mas o CMAS tem que agir com responsabilidade. Ressaltou que a APACD melhorou muito a atividade de Centro Dia, o problema não é a execução do serviço, é prestação de contas. No próximo item da pauta foram repassados informes da Comissão Organizadora da XII Conferência. A secretária Carla comunicou que a convocação foi enviada por e-mail para toda a rede socioassistencial. Os folders e cartazes já foram entregues e estão à disposição dos conselheiros. A Conferência será dia 07 de agosto a partir das 08:00 h no Salão da Paróquia Imaculada Conceição. Foi ressaltado que para a Conferência Estadual tem apenas uma vaga para o segmento Entidades. As inscrições estão disponíveis no site, foi solicitado que os conselheiros façam suas inscrições. São 180 vagas para delegados e 20 para observadores, sendo 60 vagas para usuários, 60 vagas governamentais e 60 vagas para não governamentais, divididas em conselheiros, entidades e trabalhadores do SUAS. Chamado o último item da pauta, conforme inclusão do conselheiro Paulo Heusi. O conselheiro relatou ser vizinho do CRAS 31 de Março e recebeu uma reclamação do atendimento do CRAS. Colocou que existe uma ordem da coordenação para todos os CRAS, referente a distribuição de senhas para o Cadastro Único, segunda e quarta-feira tem distribuição de 10 senhas, a partir das 08:00h e não concorda com esta determinação. Relatou que a servidora responsável por este serviço no CRAS 31 de Março, na parte da manhã, está em férias e a partir das 7:30h já tem fila esperando a servidora que chega às 11:00h, comentou que o agendamento até setembro está completo. Apontou algumas inquietações em relação ao CRAS - Jd. Paraíso e solicitou providências. A conselheira Talyana (diretora do Departamento de Proteção Social Básica) colocou que houve a necessidade de padronização do atendimento dos CRAS, visto que cada equipamento estipulava sua rotina, é importante que a rede se organize e que todos sejam atendidos da mesma forma, em todos os CRAS. De segunda a quarta-feira demanda espontânea do CadÚnico, quinta-feira sob agendamento e sexta-feira para planejamento e elaboração de relatório, isso é em todos os CRAS. A demanda do CadÚnico está enorme, há um déficit de funcionários da FASPG e de todo o setor público o trabalho é realizado conforme a demanda, os CRAS 31 de Março e Paraíso são os que mais tem demanda para CadÚnico, por isso, tem sido dispensada uma atenção especial com mutirões naquela região para poder dar o atendimento necessário, mas, infelizmente, a demanda é muito maior do que o serviço consegue atender. O conselheiro Paulo questionou o projeto do empreendedor individual - MEI, e não haver expediente na sexta-feira. A conselheira Talyana explicou que tem expediente, mas há muitos relatórios para fazer e o conselheiro Paulo tem conhecimento disso, pois tem uma filha que trabalha no CRAS. Essa questão da sala do empreendedor é um projeto que não vai impactar tanto porque os CRAS já faziam essa orientação, somente foi oficializado, todos os CRAS tem o programa ACESSUAS que vincula essa questão da inclusão produtiva, é apenas uma orientação a mais que o CRAS vai dar, já faziam este trabalho, já tinham essa articulação com a agência do trabalhador, inclusive com parceria. Esgotados os assuntos da pauta, a vice-presidente Sandra Cisco encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Esta ata foi transcrita pela Agente Social Maria Aparecida da Silva e redigida pela secretária executiva Carla Bühner Salles Rosa, após aprovada segue assinada pelos conselheiros presentes.

Carla Bühner Salles Rosa
RG 3.316.839-0 CPF 445205739-04
Sandra Regina Wichert
RG: 4.577.485-6 CPF: 726.394.589-49
Thais do Prado Dias Verillo
RG: 6926725 4 CPF: 042 454 089 44
Ligia Cristina Souza França
RG: 4835463-7 CPF: 700847859-34
Leni Aparecida Viana da Rocha
RG: 1.903.712-6 CPF: 319.665.009-04
Talyana Denise Belo
RG: CPF:
João Eliseu Montes
RG: 3.330.211-8 CPF: 465.393.449-53
Marcos Vinicius Zuber
RG: 5.108.882-4 CPF: 713 408 239-34
Antonio Elizeu Martins
RG: 44832577 CPF: 638 684 669-91
Paulo Saincler Heusi
RG: 5499097 CPF: 014.259.609-44
Maira Martins de Holleberm
RG: 62163852 CPF: 032 981 869 45
Rosângela Caldeira Legat
RG: CPF:

Cristiane Aparecida Maier
RG: 94431760 CPF: 006.194.239-19
Regina Rosa Pedroz Rosa
RG: 4.291.507-6 CPF: 801.358.209-44
Marcia Fideles
RG: 35218165 CPF: 473.586.379-68



FMC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO EDITAL 020/2019

10º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE PONTA GROSSA

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da 1ª fase do Edital 012/2019 - 10º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa. As obras foram avaliadas observando o critério da qualidade artística, por uma comissão formada por três profissionais da área, não residentes em Ponta Grossa, sendo eles: Francis Rodrigues (Curitiba/PR), Julia Ishida (Curitiba/PR) e Karina Marques (Curitiba/PR). Os artistas aprovados na 1ª fase deverão enviar as obras selecionadas para o Setor de Artes Visuais da Fundação Municipal de Cultura (Rua Augusto Ribas, 722 - anexo ao Centro de Cultura), entre os dias 23 de setembro a 02 de outubro de 2019 para serem expostas e poderem concorrer aos prêmios. As obras devem estar em condições adequadas para exposição, contendo molduras em caso de obras em telas, papéis e semelhantes. Obras entreguem sem suporte adequado para exposição não farão parte, sendo devolvidas ao artista. A avaliação da 2ª fase será feita presencialmente, com o resultado final a ser divulgado na cerimônia de abertura do 10º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa e posteriormente publicado em Diário Oficial. Foram selecionadas as seguintes obras:

OBRA	ARTISTA
Corpo - Paisagem I (fotografia PB)	Bruna da Silva Sassi
Sem título I (Série: Água mole e pedra dura)	Carlos Eduardo Ferreira Paula
Sem título II (Série: Água mole e pedra dura)	Carlos Eduardo Ferreira Paula
Sem título III (Série: Água mole e pedra dura)	Carlos Eduardo Ferreira Paula
Caminho para o Buraco do Padre	Cecilia Mascarenhas Marinho Jncer
Os Campos Gerais	Cecilia Mascarenhas Marinho Jncer
A Catedral	Everton Andre Ruth
Buraco do Padre	Higor Gabriel de Almeida Less
Maria Fumaça	Itamar Gonçalves
Momento I	Jéssica dos Santos
Momento II	Jéssica dos Santos
Momento III	Jéssica dos Santos
O progresso traz benefícios?!!! (japavorco)	Maria Georgina Santos Avila
Rio São Jorge	Rosana Aparecida Ruth
Minhas memórias alheias I - Antiga Catedral	Rute Yumi Onnoda
Minhas memórias alheias II - A Fonte Luminosa	Rute Yumi Onnoda
Museu Campos Gerais	Saulo Luiz Ogier Pfeiffer
Reminiscências II - Lembranças Vivas	Simone Pereira Lupepsa

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2019.

FERNANDO ROHNELT DURANTE

Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral, para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis abaixo relacionados, a ser realizada no próximo dia 30 de setembro de 2019, às 19:00 horas, no auditório B do Cine Teatro Ópera, localizado à Rua XV de Novembro, nº 468, esquina com a Rua Augusto Ribas.

- Rua Coronel Dulcício, nº 1184.
- Rua Ermelino de Leão, 1313.
- Rua Padre João Lux, nº 403.
- Rua Theodoro Rosas, nº 910.
- Rua Coronel Dulcício, nº 481.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2019.

FERNANDO RÖHNELT DURANTE

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

FMS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: A VIEIRA SERVIÇOS
OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico-FMS.
VALOR: R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 088/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

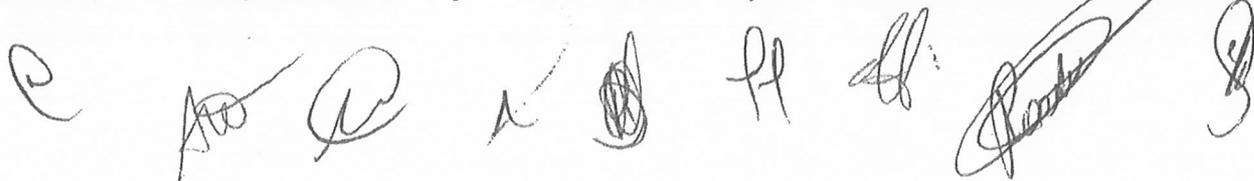
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico-FMS.
VALOR: R\$ 7.843,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 088/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico-FMS.
VALOR: R\$ 93.724,35 (noventa e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 088/2019.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DATADA DE 30/09/2019**

Ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e vinte e cinco minutos, no Auditório A do Cine Teatro Ópera, Ponta Grossa, Paraná, inicia-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Conforme Lei nº 8.431/2005, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento dos imóveis objetos dos processos **01/2014**, referente ao imóvel localizado à Rua Theodoro Rosas, nº 910, Residência da Família Justus; **02/2014**, referente ao imóvel localizado à Rua Coronel Dulcídio, nº 481, Residência Família Correia de Sá; **88/2001**, referente ao imóvel localizado à Rua Coronel Dulcídio, nº 1184, Bradesco BCN; **01/2016**, referente ao imóvel localizado à Rua Padre João Lux, nº 403, Casa Biassio; e **41/2001**, referente ao imóvel localizado à Rua Ermelino de Leão, nº 1313, Parcz Eletrônica LTDA. O Presidente da Fundação Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, Fernando Durante, agradece a presença de todos; manifesta uma enorme satisfação em ver o teatro bastante cheio em função de uma sessão pública de tombamento, o que demonstra a preocupação dos moradores da cidade de Ponta Grossa com a preservação do nosso patrimônio e declara aberta a presente sessão. O Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, Alberto Portugal, solicita que os conselheiros do COMPAC se apresentem, sendo eles, Mario Roberto Stinghen, representando o Grupo Ecológico dos Campos Gerais; Marcelo Uczak Konofal, representando a Secretaria Municipal de Turismo; Silvio Cybulski, representando o Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares dos Campos Gerais; Edison Roberto de Gois, representando o Conselho Regional dos Corretores de Imóveis -CRECI; José Ribamar Krüger, representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa – AEAPG; Marcos Antonio Margraf, representando o Sindicato da Habitação – SECOVI; Vicente Nadal Neto, representando o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA PR; Roselia Cunha Metzger Ferreira, representando a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa - ACIPG; João Francisco Carneiro Chaves, representando a Secretaria Municipal de Planejamento; Paulo Roberto Hilgenberg, representando o Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico de Ponta Grossa; Sylvana Zanon, representando o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN; Leonel Brizolla Monastirsky, representando a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG; Bárbara Cristina Kruse, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Romualdo Camargo,, representando a Secretaria Municipal de Finanças; Herus Schultz, representando a Agência de Desenvolvimento do Turismo – ADETUR; Carolyne Abilhôa, representando o Departamento de Patrimônio Cultural da Fundação Municipal de Cultura; e Fernando Röhneit Durante, representando a Fundação Municipal de Cultura. O Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural agradece a presença dos conselheiros, proprietários, e a comunidade em geral. Ele esclarece que o tombamento de um imóvel pode ser proposto por qualquer cidadão, sendo que, inicialmente, é realizada a inserção do bem no Inventário Cultural, caso o Conselho reconheça sua importância para a preservação. Caso as características do bem justifiquem a preservação e este seja incluído no Inventário Cultural, o proprietário poderá solicitar a exclusão do seu bem deste processo inicial. Caso o bem não seja excluído do Inventário Cultural, o Departamento de Patrimônio Cultural iniciará o tombamento preliminar, sendo que para isso, após notificado, o proprietário terá quarenta dias para apresentar impugnação ao referido processo. O conselho, dentro de suas atribuições, analisará a representação, deferindo-a ou indeferindo-a; caso indeferida, o bem é encaminhado à Sessão Pública de Tombamento, como é a situação em que se encontra os imóveis que serão apresentados hoje. O Diretor lembra que a última sessão de tombamento



foi realizada no ano de dois mil e dezesseis. Ele explica que a presente sessão terá o seguinte funcionamento, um conselheiro relator apresenta o imóvel, no prazo de dez minutos, salientando seu histórico, justificativa e a motivação para a preservação; na sequência o proprietário, ou seu procurador, terá dez minutos para apresentar sua impugnação oral; após, o Departamento de Patrimônio Cultural e a comunidade terão quatro e seis minutos, respectivamente, para manifestações favoráveis, ou não, ao processo de tombamento; por fim, o Conselho realizará a votação para o tombamento no prazo de seis minutos. O Diretor destaca que cada parte deste evento cumpre a sua função; os conselheiros e relatores representam os interesses da comunidade na preservação da memória urbana da cidade; o proprietário tem o direito de manifestar seus apontamentos; o Departamento de Patrimônio, dentro de suas funções de preservação do patrimônio cultural material e imaterial da cidade de Ponta Grossa; e a população, que também manifesta os anseios da comunidade. Com relação à votação, ele explica que os conselheiros decidirão sobre a aprovação, ou não, do tombamento dos imóveis em pauta, incluindo-os na relação dos bens tombados definitivamente; ou excluindo-os do tombamento preliminar, liberando-os da relação de bens com interesse de preservação. Os imóveis serão apresentados na seguinte ordem: Residência da Família Justus, localizado à Rua Theodoro Rosas, nº 910, que foi inventariado no ano de dois mil e quatorze; Residência da Família Correia de Sá, localizada na Rua Coronel Dulcídio, nº 481, inventariada no ano de dois mil e quatorze; Eletrônica Parcz, situada à Rua Ermelino de Leão, nº 1313, inventariada no ano de dois mil e um; Banco BCN, situado à Rua Coronel Dulcídio, nº 1184, inventariado no ano de dois mil e um; e Casa Biassio, localizada à Rua Padre João Lux, nº 403, inventariada no ano de dois mil e dezesseis. O Diretor esclarece que a votação, conforme a legislação que rege o tombamento, deve ser definida pelos conselheiros, neste momento, se será voto aberto ou secreto, sendo que após a manifestação da maioria, onze votos, fica estabelecida que a votação será aberta. Na sequência o Diretor convida o conselheiro relator, Sr. Mario Roberto Stingenhen, para apresentar o imóvel situado à Rua Theodoro Rosas, nº 910. O relator fala sobre o surgimento da Arquitetura Modernista contra os padrões arquitetônicos e de design existentes. Ele afirma que por volta de 1920 inicia-se um movimento no Brasil, através da reunião de conceitos de inovação na classe artística, formada por artistas plásticos, músicos, escritores e arquitetos. A simplicidade é privilegiada na escola Modernista. O movimento que atravessou os campos do design, das artes, da moda e da arquitetura, manifestava, em formas, na matéria prima e na setorização, o seu esforço em atingir o "simples". Segundo diversos teóricos a Revolução Industrial e as transformações na produção de materiais construtivos, por meio de novas tecnologias, são grandes influências do modernismo, como por exemplo, o surgimento do concreto armado aparente, dos acabamentos vítricos e da possibilidade de serem abertos grandes vãos através do uso de vigas armadas. As funções sociais das construções também passam a ser revistas nesse período. Existe uma preocupação coletiva, por parte dos arquitetos, em relação à paisagem urbana, e a concepção de que este espaço é de uma construção coletiva, leva a discussões mais frequentes. Se em outros momentos da história os imóveis eram tidos como uma unidade, após o modernismo passam a ser "cuidadosamente inseridos" na paisagem, haja vista a preocupação com o formalismo da criação. Na Europa é possível compreender o início do Modernismo na arquitetura por volta do ano de 1910. Esse é o momento em que se compreende tratar-se de uma nova manifestação, em que existe a influência da escola alemã Bauhaus, mas não como uma extensão de seus ideais. Ainda longe do conceito de globalização, é curioso o fato de que no mesmo período inicia-se no Brasil este mesmo movimento, partindo com forte influência da intitulada "Semana de 22". Mais curioso ainda, faz-se o fato de que no mesmo período, em Ponta Grossa, a arquitetura modernista aparece como uma tendência relacionada ao bom gosto, que em diversas outras cidades brasileiras aconteceu com menos aceitação. Em São Paulo, neste período, é projetado o Museu de Arte

A series of handwritten signatures and initials in black ink, arranged horizontally at the bottom of the page. From left to right, there are approximately ten distinct marks, including what appear to be initials like 'R', 'A', 'K', 'P', 'D', 'FL', and several more complex, stylized signatures.

Contemporânea de São Paulo, sendo inaugurado anos mais tarde, de autoria da arquiteta Lina Bobardi, o projeto expressa o sentimento de transformação na paisagem urbana brasileira e o vão livre, em tamanho monumental, marca registrada do modernismo, aparece implícito como prenúncio de novos tempos. Se na São Paulo de 1947 a busca pelo novo estava começando a ganhar o mundo pela cobertura dada ao fenômeno modernista brasileiro, em Ponta Grossa, o centro urbano estava sendo tomado de novas construções, desde aquelas com características ínfimas até as edificações inteiramente modernas, sendo, diversas delas, de autores mundialmente conhecidos, Miguel Juliano e Vilanova Artigas. Entre grandes projetos de reconhecimento internacional estão a Faculdade de Arquitetura e Artes da USP — FAU e o Estádio do Morumbi, ambos de Artigas; o Palácio de Exposições do Anhembi e o Edifício da 5ª Avenida, ambos de Juliano, os arquitetos se dedicaram ao modernismo pontagrossense. Em Ponta Grossa, são de Vilanova Artigas as residências das famílias Correia de Sá e Holzman, esta segunda inteiramente descaracterizada após uma reforma realizada no ano de 2016. Já Miguel Juliano é autor das residências intituladas Casa Mário Xavier, Casa Ercílio Slaviero, Casa Lázaro Zacarias e Casa Lauro Justus. Não é apenas a especulação imobiliária a responsável pela hipervalorização dos que, em muitos casos, colocam em xeque o valor da edificação e sua autoralidade, entretanto, o que se observa é que a falta de conhecimento ou de sensibilidade promove o massacre da arquitetura modernista local, como se pode observar a descaracterização absoluta no caso da Casa Mário Xavier, hoje colorida com as cores institucionais da escola que abriga, que teve o seu jardim frontal destruído e recebeu alterações no relevo do terreno a fim de abrigar um estacionamento. Seria argumento suficiente para justificar o tombamento das residências Correia de Sá e Justus, ambas modernistas na cidade de Ponta Grossa, se a formulação fosse a seguinte: "exemplares com nenhuma, ou micro interferências, em projetos de um período fundamental na história do Brasil, cujo estado de conservação é excelente diante da data de construção (sic)." Mais do que isso, sua autoria e a importância destas edificações na coleção modernista brasileira garantem a necessidade do processo de tombamento, a fim de evitar a destruição e a descaracterização de mais obras do consagrado arquiteto Miguel Juliano, a exemplo de outros imóveis em Ponta Grossa.

A arquitetura modernista em Ponta Grossa possui uma grande representatividade na paisagem urbana. Trata-se de um estilo que procurou repensar o espaço vivido, tanto na arquitetura quanto no urbanismo, trazendo para o debate o uso de novas tecnologias, a função da edificação, a aliança entre arte e técnica, forma e função, a busca por uma identidade nacional. O período de concretização do estilo na cidade é tardio, se comparado com o restante do país, está entre as décadas de 1940 e 1970, trata-se de um período de grande desenvolvimento sócio-econômico-populacional da cidade. Quando se difunde por Ponta Grossa, o modernismo arquitetônico desenvolve peculiaridades, como a adaptação do estilo aos lotes de pequenas dimensões, dispensando as áreas livres que envolviam as edificações, e o uso de materiais locais, como o tijolo à vista. Para a compreensão do contexto de inserção da arquitetura modernista e de suas características se recorre ao poder simbólico, como este se aplica à arquitetura e de que maneira as diversas camadas sociais utilizam a arquitetura para criar um diferencial, através do acúmulo de capital simbólico. O processo de entendimento da arquitetura modernista passa pelas esferas mundial, nacional e local, tratando de diferenças e semelhanças entre elas. Além de ser expressão arquitetônica o modernismo também abrange o urbanismo, por isso o estudo engloba a análise da influência de seus princípios na cidade. Procura-se compor e analisar um contexto completo de inserção do modernismo em Ponta Grossa, a fim de apontar para a existência de uma paisagem modernista; citação de Jeanine Maфра Migliorini, Pilotis e Pans de Verres sob a ótica bourdiana: um estudo sobre a arquitetura modernista no espaço urbano de Ponta Grossa – PR. Miguel Juliano, nascido em Rio Verde, Goiás, em 1928, afirmava ter uma formação às avessas de um arquiteto, aprendeu noções de desenho arquitetônico com



um profissional de sua cidade natal e formou-se na FAU/Brás Cubas, em Mogi das Cruzes, SP, em 1973. Destacou-se como profissional autodidata, estagiando com Gregori Warchavchik e estudando desenho com Di Cavalcanti. Lecionou na FAU/Mackenzie e foi presidente da Fundação Vilanova Artigas. Apesar de trabalhar com arquitetura desde a adolescência, formou-se aos 45 anos de idade. Por algum tempo, usou concreto à vista, com resultados apontados pela crítica como belíssimo, apesar da rudez do material. Admirador da obra de Vilanova Artigas, Miguel Juliano demonstra seu alinhamento com a escola paulista, desde a utilização do concreto aparente até a organização da planta, percebem-se elementos que são constantes entre o repertório desses arquitetos. Juliano teve seu aprendizado na prática, no dia a dia, discutindo com engenheiros e arquitetos, entre os quais Jorge Wilhelm, e venceu diversos concursos em parceria com outros profissionais, como Abraão Sanovitz e Pedro Paulo Saraiva. Incomodado com a falta de diploma, dedicava-se com muito afinco aos estudos e pesquisas, sempre em busca de soluções inovadoras. Ao ser eleito para ocupar a cadeira 32 da Academia Brasileira de Eventos, Miguel Juliano homenageou outro grande arquiteto, João Batista Villanova Artigas, indicando-o como patrono da Cadeira. Dono de uma vitalidade incomum para a idade, Juliano mantinha-se muito ativo, tendo recentemente proferido elogiada palestra na Academia Brasileira de Eventos, oportunidade em que traçou a trajetória de construção do Anhembi, apresentando um rico e raro acervo fotográfico e dados técnicos e curiosos inéditos. Muitas obras no Brasil levam a assinatura do arquiteto, que foi a revelação de uma geração. Além disso, foi autor de mais de uma dezena de planos diretores para cidades como Curitiba, Joinville, São José dos Campos e Goiânia. Iniciou sua vida profissional em São Paulo em 1950 e em 1955 seu escritório ganhou um concurso para o projeto do Edifício Quinta Avenida, na Avenida Paulista, o primeiro prédio em concreto protendido levantado na capital paulista. Com apenas duas linhas de pilares, a construção apresentava uma solução ousada para a época e mereceu a visita de profissionais e especialistas em engenharia de estruturas de diversos países, entre as mais de 500 obras que projetou em 50 anos de profissão, é possível destacar também o Edifício Faria Lima Premium, com noventa e seis metros de altura, que ocupa um terreno de apenas trezentos e cinquenta metros quadrados; e a revitalização do tradicional Hotel Jaraguá, no coração da cidade. Foi no ano de 1953 que Miguel Juliano recebia o pedido do proprietário de um terreno em Ponta Grossa para conceber uma casa em estilo moderno. O Dr. Lauro Justus investiu toda sua economia na construção da casa que, hoje, leva o nome de Residência da Família Justus, ficando pronta em 1955. A Residência da Família Justus está implantada na Rua Theodoro Rosas nº 910, na esquina com Rua Coronel Dulcídio. O Dr. Lauro Justus foi quem se propôs a investir na arquitetura modernista para essa casa. Ele fez sua faculdade de medicina em São Paulo, onde o modernismo já estava em voga, quando vem à Ponta Grossa vê como potencial de singularidade investir nas novas casas que viu nas capitais. Sua construção é da década de 1950 e apresenta telhado em asa de borboleta. O bloco frontal possui um volume que se destaca da edificação. Na frente desse volume, no pavimento superior, onde existe uma sacada, cobogós protegem o interior da casa, sem deixar que a iluminação entre. Nesse mesmo bloco, no piso inferior, janelas em fita percorrem toda a extensão da casa e são interrompidas apenas por um *pan de verre* na fachada frontal. Está classificada como residência de médio porte graças à sua testada de dezessete metros, entretanto suas dimensões não são pequenas. O terreno possui seiscentos e sessenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados e a edificação possui duzentos e noventa e três metros e oitenta centímetros quadrados. Como possui dois pavimentos e está localizada em uma esquina, a construção se destaca. A edificação possui um bloco posterior, com janelas que correm em fita. Uma pérgula em madeira se desprende da edificação. Os dois blocos são unidos por uma rampa, elemento bastante comum no modernismo. Nessa rampa observa-se um grande *pan de verre* em toda sua extensão. O partido volumétrico é resumido em dois



volumes que são conectados por rampas em torno de um jardim; as águas do teto borboleta estão inclinadas em direção a ele. O volume principal parece suspenso, uma vez que, no térreo, encontram-se panos de vidro e paredes descoladas do primeiro pavimento e com janela em fita, elemento muito marcante no modernismo. Sua construção tem todas as características do estilo modernista ainda conservadas, como o jardim que preserva parte do paisagismo original, as palmeiras, estrelíztias e cheflera. A importância de preservar é, além de ajudar a montar um painel da história da cidade de Ponta Grossa, permitir que um importante exemplar das obras de Miguel Juliano permaneça intacto para as futuras gerações, em vista do fato de estar repleta de informações sobre tradições e saberes da cultura inicial moderna na cidade de Ponta Grossa, sendo uma importante fonte de pesquisa para diversas áreas do conhecimento. Sobre os aspectos importantes do imóvel, o relator destaca os detalhes para a volumetria; para fachada lateral esquerda - cobogós sobre área de serviço; vista para escritório da sala em pé direito duplo; pilotis; brises; muro vazado e *pan de verre* voltados para o pátio; detalhe do piso em parquet de madeira; vista do escritório; representação digital da volumetria e elementos. Vale destacar que diversos municípios em que se encontram obras desta magnitude, em condições iguais de conservação e com tamanha importância histórica e arquitetônica, já realizaram o tombamento dos projetos de Miguel Juliano. Importante destacar que na Rua Coronel Dulcídio, um pouco acima, temos a Santa Casa de Misericórdia; o imóvel que abriga o Banco Bradesco, à Rua Coronel Dulcídio, nº 1184, também objeto desta sessão de tombamento; e abaixo a Mansão Villa Hilda. Neste sentido podemos vislumbrar, em poucas quadras, diferentes estilos arquitetônicos. Vale destacar a importância do tombamento dessa edificação, pela sua preservação e pela sua característica em relação aos imóveis que temos tombados em nosso município. Na sequência é passada a palavra ao procurador do proprietário do imóvel, Sr. Carlos Roberto Tavarnaro, que salienta que por muitas vezes já participou como conselheiro de sessões com esta, mas neste momento se encontra na outra margem, pois nesta noite desempenha a missão de procurador da família Justus, para direito de defesa e interesses. Reconhece a importância do tema, do zelo de cada um que defende a causa pública, mas respeitosamente se refere aos presentes para resumidamente elencar as cinco razões que, neste caso específico, afastam a pretensão do tombamento manifestada pelo poder público. Duas dessas razões são processuais e estão relacionadas à prescrição/decadência decorrente da manifestação que afronta aos princípios constitucionais da celeridade, da eficiência, da segurança jurídica e da razoável duração do processo administrativo. Consoante se vê pela trajetória dos fatos, a inclusão do imóvel objeto no Inventário Cultural teve início no ano de 2014, sendo que somente em 2019 a matéria restou novamente abordada pelo Poder Público. Outras razões são a ilegalidade da precoce restrição imposta ao imóvel pela lei 8.431/2005; a ausência de decisão unânime; a descaracterização ou desfiguração do bem; "a fragilidade do argumento estatal voltada para o entorno do imóvel, a uma porque o fato de um imóvel se encontrar no entorno de outro já tombado não é razão para tomar aquele, a duas porque o argumento de que seria vedada a edificação de grande porte nos imóveis lindeiros ao tombado, além de estampar um exercício de mera digressão ou futurologia indubitavelmente escapa do rol das razões legais que podem fundamentar ou justificar um tombamento; e a três porque a eventual restrição se construção não é e nem pode ser absoluta, vez que, conforme a legislação vigente, o contexto de um imóvel se encontrar no entorno de um bem já tombado somente exige recuo suficiente para não afetar ou obstruir a visibilidade daquele patrimônio tombado. Outra razão é que a casa já se encontra devidamente historiada, registrada, fotografada, catalogada e esquadrihada na obra 6 Casas Modernistas em Ponta Grossa, o que permite que continue sendo objeto permanente de estudo, fonte de pesquisa e de memória. Considerando que a preservação do imóvel já se encontra registrada no livro mencionado, e pelas demais razões expostas, solicita o bom senso do ilustre conselho para a



A series of handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a circled 'P', a signature that appears to be 'A. W.', a signature that appears to be 'M.', a signature that appears to be 'P. P.', a signature that appears to be 'J.', a signature that appears to be 'R.', and a signature that appears to be 'S.'.

exclusão do imóvel do tombamento preliminar." Na sequência o Diretor Alberto Portugal, representando o Departamento de patrimônio Cultural, acrescenta que na reunião do COMPAC realizada no mês de julho, houve um questionamento quanto ao potencial construtivo para um terreno localizado próximo à Mansão Villa Hilda, e não foi aprovada a demolição do imóvel para a construção de um edifício. Ele afirma que são quatro imóveis do Arquiteto Miguel Juliano, um dos profissionais do modernismo mais reconhecido no Brasil e no mundo, na cidade de Ponta Grossa, sendo dois totalmente descaracterizados. Nosso apelo e a nossa sugestão ao tombamento deste imóvel seria no sentido de preservarmos a linguagem modernista, através de um exemplar quase que intacto, pois como informou o conselheiro relator, o imóvel sofreu mínimas alterações neste projeto importante do Arquiteto Miguel Juliano. Acrescenta que em todo o Brasil suas obras tem sido tombadas e vale ressaltar a importância de que em Ponta Grossa é a primeira vez que o conselho delibera acerca do tombamento de imóveis modernistas, podendo parecer que estes possuam menor valor se comparados aos grandes palacetes que já são tombados em nossa cidade. Sendo assim, o apelo deste Departamento de Patrimônio Cultural é que os senhores conselheiros vejam com olhos que compreendam a importância deste imóvel. Outro ponto bastante importante é que ele se insere na rua Coronel Dulcídio, onde hoje já possuem vários imóveis inventariados e tombados, como por exemplo a Mansão Villa Hilda, que está localizada a menos de setenta metros do imóvel em pauta, fazendo com que este imóvel possua um potencial construtivo restrito. Na sequência abre-se espaço para a manifestação da comunidade. A Sra. Elizabeth Johansen, professora do Curso de História da Universidade Estadual de Ponta Grossa e associada da Associação de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural, que afirma não entrar no mérito de questões jurídicas, pois é historiadora. Ela questiona o que significa o ato de preservar. Ela afirma que "se pegar um negativo do acervo da Foto Bianchi que existe na Casa da Memória, que possui um valor inestimável, e digitalizarmos essa fotografia, certamente ela será preservada, mas somente sua imagem, mas não o negativo de vidro, perdendo assim a noção do processo tecnológico. Outro exemplo seria pegar uma casa com as dimensões como esta que está em discussão, e diminuíssemos para uma projeção tridimensional, ao que seria transformada o projeto do arquiteto?" Afirma que participou de todas as reuniões para reformulação do plano diretor que está sendo discutida desde o ano passado, e na parte de patrimônio trata-se muito da questão da transferência do potencial construtivo, sendo que esta casa em questão tem um enorme potencial, que pode ser vendido. Na sequência é passada a palavra à Arquiteta Jeanine Mafra, que estuda as casas modernistas na cidade de Ponta Grossa há quinze anos, que declara que durante todo esse tempo muitas foram descaracterizadas, sendo que este imóvel ainda contém os elementos que compõem a arquitetura modernista mundial, como os brises, os cobogós, telhado em formato asa de borboleta, entre outros. Ela é considerada um patrimônio simbólico do município, enquanto representa uma sociedade que queria trazer a modernidade e o progresso que tanto se fala para o nosso município. Ela representa uma sociedade que queria se destacar naquele período. Outro rico elemento que contrapõe o argumento com relação à proximidade da Mansão Villa Hilda, é que uma das características da arquitetura de Ponta Grossa é que ela tem muitos estilos, principalmente estilos da imigração, em um pequeno espaço geográfico. Sem mais manifestações, o Diretor Alberto informa que o grau de preservação previsto para este imóvel é o Grau de Proteção 1, que diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Na sequência o Presidente, Fernando Durante, esclarece que, considerando que a votação será aberta, os conselheiros não receberão as cédulas de votação. Ele lembra que a aprovação do ato só será possível mediante um consenso de 70% (setenta por cento) dos votos favoráveis ao tombamento, ou

seja, quinze votos, já que a lei 8431/2005 prevê vinte e uma entidades. Na sequência o Presidente procede a votação para o tombamento do referido imóvel, tendo como votos favoráveis os conselheiros Bárbara Cristina Kruse, Carolyne Abilhôa, Herus Schultz, João Francisco Carneiro Chaves, Roselia Cunha Metzger Ferreira, Leonel Brizolla Monastirsky, Marcelo Uczak Konofal, Mario Roberto Stinghen, Paulo Roberto Hilgenberg, Romualdo Camargo, Sylvana Zanon, Vicente Nadal Neto, e o Presidente Fernando Durante; e como votos contrários ao tombamento os conselheiros Edison Roberto de Gois, José Ribamar Krüger, Marcos Antonio Margraf e Silvio Cybulski, portanto, o imóvel situado à Rua Theodoro Rosas, nº 910, não é tombado. Na sequência inicia-se a discussão referente ao imóvel localizado à Rua Coronel Dulcídio, nº 481, para o qual é convidada a conselheira relatora, Rosélia Cunha Metzger Ferreira, para apresentar o imóvel. Ela relata que na capital do Paraná, em 1915, nascia o arquiteto João Batista Vilanova Artigas, que graduou-se engenheiro e arquiteto pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em 1937, aos vinte e dois anos. Embora tenha nascido na cidade de Curitiba, Artigas é considerado um dos principais nomes da história da arquitetura de São Paulo, seja pelo conjunto de sua obra lá realizada e pela importância que desempenhou na formação de toda uma geração de arquitetos. Ainda como estudante, Vilanova Artigas participou de um grupo de vanguarda apelidado de Santa Helena, em que fez parte inclusive o pintor Alfredo Volpi. Depois disso, ajudou a fundar o Instituto dos Arquitetos do Brasil, chegando a ser secretário e vice-presidente do núcleo de São Paulo. Retornou a Ponta Grossa em 1948, no marco do modernismo pontagrossense. Aqui projetou a residência da família Correia de Sá, cujo traçado representa um novo tempo na arquitetura local. Uma transformação no cenário urbano pode ser notada, com maior nitidez, nesta obra. Os contrastes do entorno são um conjunto de elementos incomuns à época. Um volume em balanço avançado à rua, os pilotis repletos de linhas retas, os materiais empregados, tais como as pedras vermelhas e pastilhas de vidro também podem ser notados como tendência de um período. Seu programa de necessidade de um novo ideário de habitar, enquanto a sua implantação buscava não apenas a posição estética, mas sim a qualidade de vida e conforto no ambiente construído. O arranjo em cruz de sua planta, com dois pavimentos e outros quesitos a serem observados, como o aspecto de caixote à época, garante a continuidade espacial entre os ambientes da área social, que privilegiaria o convívio familiar e a interação entre as pessoas. Vilanova Artigas participou da criação da Universidade de Arquitetura e Urbanismo da cidade de São Paulo. Tornou-se um dos professores mais envolvidos com os rumos desta nova escola. É de sua autoria o projeto de reforma curricular implantado na década de 1960, que redefiniria o perfil de profissional formado por aquela escola que foi responsável, junto ao arquiteto Carlos Cascaldi, pelo projeto da nova sede da Faculdade, um edifício localizado na Cidade Universitária Salles Oliveira que leva seu nome e sintetiza seu pensamento arquitetônico. A reforma curricular desenhada por Artigas foi também importante ao definir uma série de novas possibilidades de prática e atuação profissional aos novos arquitetos, associando a eles áreas como desenho industrial e a promoção visual, a partir da crença de que tal profissional deveria participar ativamente no desenvolvimento de todos os processos industriais requeridos pelo projeto nacional desenvolvimentista então em voga no país. Apesar da grande proximidade que Vilanova Artigas tinha com Oscar Niemeyer, ele foi o principal responsável pela ruptura da geração dos grandes criadores de Brasília. Com isso, Artigas começou a adotar um ponto de vista diferente na projeção urbanista no Brasil, apresentando um novo olhar para o modernismo. No centenário do seu nascimento, em 2015, todo seu pensamento vanguardista foi celebrado através do lançamento de várias obras, como um livro sobre Vilanova Artigas, o de sua filha, Rosa Artigas; e um filme documentário, o *Vilanova Artigas: o arquiteto e a luz*. Essa foi só uma das honrarias dedicadas ao profissional, João Batista recebeu, ao longo de sua carreira, prêmios importantes. Por sua notável trajetória, a qualidade técnica de seus projetos e a importância

no Modernismo Brasileiro, dezessete imóveis projetados por ele já foram protegidos pelo tombamento em todo o país. No que tange à inserção da edificação Residência Correia de Sá, destaca-se também a proximidade a outras duas edificações tombadas, a um raio inferior a cem metros: as intituladas sedes da *antiga Escola Desafio e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente*, compondo assim, espontaneamente, um eixo histórico com exemplares de períodos distintos. Há que se compreender que, a fim de exemplificar, mesmo pouco conhecida, uma obra de Leonardo da Vinci, que não Monalisa, deve ser preservada tal qual Monalisa. Assim, compreendendo que o Estádio do Morumbi é do mesmo autor da Residência da Família Correia de Sá, o que justifica: há que se olhar com a mesma sensibilidade para as mesmas criações de um grande gênio. A importância das residências modernistas em Ponta Grossa pode ser notada pela quantidade de acadêmicos que se encontram na presente sessão, pois eles estão lutando pela cultura, para que as universidades possam passar esse conhecimento aos seus alunos, como prova disso, a relatora apresenta duas maquetes de imóveis modernistas, requeridos como trabalho dos cursos de arquitetura. Diante do exposto, manifesta-se favorável ao tombamento. Na sequência o Diretor passa a palavra ao contraditório, Sr. Kubaski, que manifestará os interesses do proprietário. Ele explana que ao falar de patrimônio cultural brasileiro, ele está protegido na Constituição Federal em seu artigo duzentos e dezesseis, e ele é regulamentado em Ponta Grossa através da lei 8431/2005, e no parágrafo segundo do artigo dois, está disposto sobre o interesse cultural, e quando se fala em interesse se fala em direito, que fundamenta o tombamento constituído pela relevância e expressividade do bem. No artigo dezoito da mesma lei, reza que *não será objeto de proteção definitiva o bem que não apresente, clara e fundamentadamente, interesse cultural, nos termos do respectivo processo de tombamento*, portanto o tombamento, para traduzir o patrimônio cultural, não atendendo a esses requisitos, não será objeto de proteção definitiva. De acordo com Luciano Artur Hutzelmann, *o que qualifica um bem como sendo cultural não é só a sua ligação com os costumes, folclore, bens artísticos do povo, mas que este bem possua um valor que lhe grave com uma acentuada importância e que, por isso, o conduza à elevada categoria cultural*. O Sr. Kubaski atesta, na sequência, que a veracidade de que o imóvel localizado à rua Coronel Dulcídio, 481, objeto de tombamento, tenha sido construído em 1953, com características modernistas, projetado pelo renomado arquiteto Vila Nova Artigas, é incontestável. Entretanto, o fundamento principal para o tombamento está firmado por ser uma construção modernista e ser projeto do renomado Vilanova Artigas, e isto, por si só, não são suficientes para justificar seu tombamento. Reconhece que o patrimônio cultural é de interesse público, contudo, outros aspectos devem ser examinados porque o tombamento gera conflito de interesses, ou seja, conflitos de direitos; de um lado o interesse do patrimônio cultural brasileiro, e do outro, o interesse do direito de propriedade, que também está previsto constitucionalmente. Analisando o interesse do patrimônio cultural brasileiro, o proprietário, Dr. Tramontin, quando teve a notícia do tombamento, contratou uma empresa para realizar a avaliação do imóvel, assinado pelo engenheiro Julio Cesar Pereira, que confirma a arquitetura modernista, mas já descaracterizada, como a pintura externa e interna, e ainda, que poucas partes da construção mantêm a originalidade. Segundo ele, o laudo afirma que embora externamente ela não tenha sido descaracterizada, mantendo a arquitetura da época, mesmo que sua pintura não seja mais original, contudo, internamente ela foi descaracterizada, deixando de ter relevância e expressividade, o que torna o interesse público inexistente. Já, por outro lado, o imóvel já é objeto de estudo, de trabalho de conclusão de curso, de livros, como o intitulado *6 Casas Modernistas em Ponta Grossa*, o que comprova que está salva a memória cultural, já que o tombamento não é a única forma para a preservação de um patrimônio. Quanto ao interesse de propriedade, o procurador explana que o imóvel foi adquirido para que pudesse sediar a Clínica da Imagem, para atendimento de exames para mulheres e crianças, entretanto, se for tombado, isso será inexecutável, pois não atenderá às

exigências radiológicas. Acrescenta que o trabalho realizado pela Clínica da Imagem atende o direito à saúde, que é constitucional, pois executa um número considerável de exames pelo SUS, superando inclusive o Hospital Universitário. Na sequência o Diretor Alberto manifesta a posição favorável do Departamento de Patrimônio Cultural à preservação do referido imóvel, pois reconhece sua importância já que se trata da primeira edificação modernista na região dos Campos Gerais. Quanto às descaracterizações, ousa em dizer que dezenas ou centenas de professores, mestres, doutores e até pós doutores, consideram este imóvel como um representante legítimo do modernismo brasileiro de extrema importância. Enquanto diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, afirma ainda que está inserido na Rua Coronel Dulcídio, que pode vir a ser, em um futuro próximo, um museu a céu aberto de representações de vários períodos da arquitetura brasileira, com exemplares genuínos. O fato de ser Vilanova Artigas, considerado um ícone mundial, dispensa argumentos para justificar a sua importância. O Diretor informa que consta no processo de tombamento que o imóvel foi adquirido, e que pela guia amarela fornecida pela Prefeitura Municipal, é possível o aproveitamento do espaço para acomodar um edifício de até dez andares, ou seja, não existe interesse de preservação dessa edificação icônica na história nacional do nosso país, já que existem vinte e duas edificações de Artigas tombadas nacionalmente. Um dos imóveis mais famosos de Vilanova é chamado de *Casinha*, de setenta metros quadrados, e aqui, em nossa cidade, existe um patrimônio de Artigas com mais de duzentos metros quadrados, em perfeitas condições de continuar representando o movimento que foi orgulho para os pontagrossenses durante a sua existência. Acrescenta que, enquanto em São Paulo o modernismo acontecia com toda velocidade, naquele momento Ponta Grossa não estava tão atrasada na arquitetura. Por fim, afirma que o apelo do Departamento de Patrimônio Cultural é que os conselheiros avaliem com cautela essa representação como sendo o único imóvel de Vilanova Artigas em Ponta Grossa, pois os outros foram completamente massacrados. Na sequência é passada palavra para a plateia. A Sra. Bianca Camargo; arquiteta e urbanista; professora da Unicesumar, que foi conselheira do COMPAC por vários anos e especialista em conservação e restauro, salienta que a defesa frisou sobre o direito de propriedade, mas que é preciso lembrar que no Brasil existe a função social da propriedade, que é soberana, e no caso do patrimônio cultural, no caso desta residência, a sociedade espera que ela seja preservada, sendo um referencial da memória da nossa cidade e da nossa região. Ela questiona o laudo citado, pois um engenheiro civil não tem competência para trabalhar com patrimônio edificado, sendo esta, responsabilidade de um profissional arquiteto e urbanista. Afirma que um profissional competente é capaz de fazer as alterações necessárias ao novo uso do imóvel, sem deixar de preservá-lo, tendo em vista as diversas técnicas existentes atualmente. Concorde com a importância ao direito à saúde, mas é preciso lembrar sobre o direito à cultura, pois é visto que Ponta Grossa possui muitos problemas culturais, pois neste exato momento a discussão gira em torno da possibilidade da preservação através de uma foto dentro de um livro. Por fim, Bianca Camargo faz um apelo para que o referido imóvel seja tombado. Na sequência a Sra. Jeanine Mafra pede a palavra e afirma que o fato deste imóvel ser o primeiro modernista em Ponta Grossa, é argumento suficiente para justificar seu tombamento. Acrescenta que não possui descaracterização externa, nem mesmo pela pintura, que não é original; mas que se descaracterizasse, existem técnicas de restauro conhecidas e fáceis de serem aplicadas neste imóvel. Afirma que esta edificação coloca a arquitetura de Ponta Grossa em um nível nacional, de extrema relevância histórica que não pode ser deixada de lado. Salienta que, por ser um imóvel mais atual do que os outros que já fazem parte do patrimônio histórico da cidade, não significa que não precise ser cuidado, pois representa a identidade da cidade. Esclarece que existem duas vertentes da arquitetura modernista no Brasil, a de Artigas, em São Paulo, e a de Niemeyer, no Rio de Janeiro, e é por esta arquitetura que nossa cidade é conhecida no Brasil e no mundo. Na sequência o Sr. Geraldo Antônio da Costa, gestor imobiliário, pede a

palavra, enaltece tudo o que foi dito até o momento, mas se manifesta contra o tombamento em virtude da localização do imóvel em questão, pois está em um eixo comercial de maior valorização do mercado imobiliário de Ponta Grossa. Afirma que o terreno possui quinhentos metros quadrados e um potencial construtivo, pelo zoneamento do município, com coeficiente de aproveitamento número seis, totalizando três mil metros quadrados de potencial que o proprietário está perdendo, isto porque o município não possui uma legislação que regulamenta essa outorga onerosa da área perdida. Na sequência o Diretor Alberto informa que o Departamento de Patrimônio Cultural sugere o Grau de Proteção 2 para a preservação do imóvel em questão, que diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Na sequência o Presidente procede a votação para o tombamento do referido imóvel, tendo como votos favoráveis os conselheiros Bárbara Cristina Kruse, Carolyne Abilhôa, Herus Schultz, João Francisco Carneiro Chaves, Roselia Cunha Metzger Ferreira, Leonel Brizolla Monastirsky, Marcelo Uczak Konofal, Mario Roberto Stinghen, Paulo Roberto Hilgenberg, Romualdo Camargo, Sylvana Zanon, Vicente Nadal Neto, e o Presidente Fernando Durante; e como votos contrários ao tombamento os conselheiros Edison Roberto de Gois, José Ribamar Krüger, Marcos Antonio Margraf e Silvio Cybulski, portanto, o imóvel situado à Rua Coronel Dulcídio, nº 481 não é tombado. Na sequência, o Diretor de Patrimônio Cultural convida a conselheira relatora, Sra. Sylvana Zanon, para apresentar a justificativa para o tombamento do imóvel Banco BCN, situado à Rua Coronel Dulcídio, nº 1184. Saudando o público e a mesa, a Senhora Zanon inicia sua fala mencionando que, ao longo do tempo, assiste-se a uma sucessão de fases de construção, tipos e estilos de edificações. Segundo ela, a construção de imóveis novos coincide com a perda do memorial físico da paisagem urbana, afirmando que se esquece gradativamente da memória de uma cidade e que a verticalização deve ser contida, na manutenção do passado. Justifica o tombamento do referido imóvel, onde atualmente funciona o banco Bradesco, conhecido, popularmente, como castelinho, datado de 1928, com quatro pavimentos, sendo um porão, dois pavimentos de habitação, uma torre, um terraço e varandas. A relatora afirma, ainda, que não há alterações em sua configuração original e que internamente há uma escada escultórica, paredes em alvenaria, portas de madeira maciça e que na visita técnica realizada, impressionou-se com as condições de preservação. Atesta que o patrimônio tombado é referência e fortalecimento na história, encerrando, assim, a sua fala. O diretor deixa aberta a palavra para defesa, mas não há manifestação, bem como não ocorreu a impugnação durante o processo de tombamento preliminar. O presidente da Fundação Municipal de Cultura, Fernando Durante, ressalta que não houve apresentação de impugnação e que não havendo manifestação durante a sessão pública, já se caracteriza o consentimento. O Diretor Alberto propõe o Grau de Proteção 2 para a preservação do imóvel em questão, que diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Após realizada a votação, o presidente, Fernando Durante, informa que, diante da unanimidade de votos, declara-se tombado o imóvel situado à rua Coronel Dulcídio, 1184. Na sequência, convida-se o conselheiro Relator, Sr. Vicente Nadal Neto, que apresenta a justificativa de tombamento da Casa Biassio. O diretor reitera o tempo de 10 minutos para argumentação. Saudando os presentes, o senhor Vicente Nadal Neto inicia sua fala dizendo que a Casa Biassio, também conhecida como Mansão Biassio, foi

construída em estilo bangalô e é datada das primeiras décadas do século XX. Afirmar que sua nobreza é um retrato de uma época marcante da cidade e está inserida em um eixo de significativos imóveis já tombados, se impondo na paisagem urbana. Informa que ela está localizada na rua Padre João Lux, fazendo frente ao casarão de Ernesto Guimarães Vilela e está a poucos metros da Catedral e do Marco Zero da cidade de Ponta Grossa. Afirmar que os primeiros proprietários construíram e residiram no imóvel, representando a ascensão na cidade, naquele período, tendo sua conservação mantida até os dias atuais como uma mansão. Afirmar que o detalhamento do projeto arquitetônico expressa o estilo barroco e a história de uma região urbana nobre, próxima ao antigo fórum e o clube social. Lembra que a estrutura é formada por quatro pavimentos, ático, águas proporcionais às ruas com goivas paralelas às quatro fachadas, ornamentos, frisos, balaústres e demais ornamentos fazem parte do contexto em que se encontra. É possível observar o uso de frontão, ornamento pouco usado nas construções do mesmo período. As esquadrias são em madeira nobre, como nos pisos de parte dos ambientes. Afirmar que pelo excelente estado de conservação, o seu posicionamento é favorável ao tombamento do imóvel. O diretor Alberto Portugal convida então a defesa da Casa Biassio. O proprietário, mesmo presente, não deseja se manifestar. O diretor Alberto relembra que, pela lei do tombamento 8431/2005, ele possui 10 minutos para manifestação. Não há interesse em manifestação, abrindo mão do momento de fala. O departamento de Patrimônio Cultural, através de seu diretor, se manifesta favorável ao tombamento em vista das suas características, da expressão de um modo de vida, que também está inserida em um eixo com outros imóveis tombados e de interesse de preservação. Ele afirma que é nítido que a característica de palacete e seus adornos possuem mais compreensão da necessidade de preservação. Sugere que o grau de preservação seja o Grau de Proteção 2, que diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Na sequência é passada a palavra à plateia. A Sra. Angela Pillati apresenta-se como membro da APPAC e ex-diretora do Departamento de Patrimônio Cultural. Menciona que a lei de preservação fora criada no ano de 2000, em que a votação original deveria considerar 70% dos votos dos conselheiros presentes, que resultou o tombamento de 44 imóveis em quatro anos. Afirmar que na virada do ano de 2005, enquanto o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e a Fundação Cultural estavam em férias, a lei fora modificada na câmara municipal, para o atual sistema, quando se sabe ser muito difícil que os 21 conselheiros estejam presentes, ainda neste caso que duas instituições não existem mais, segundo informações do Conselho. Afirmar que por este motivo se perdeu o Sírio Libanês, que atualmente abriga um estacionamento. A senhora Angela faz um pedido "que se volte à lei anterior, em que era necessário voto de 70% dos conselheiros presentes, a fim de que não se fique uma sessão viciada (sic)." Em seguida, o acadêmico de arquitetura e urbanismo, Gabriel Dib, manifesta-se afirmando que o primeiro morador da casa foi Dagoberto Vilela, irmão de Ernesto e Bonifácio Vilela, ambos ex-prefeitos de Ponta Grossa. Afirmar que é a primeira casa na cidade com um projeto arquitetônico, projetada pelo mesmo engenheiro que projetou a estrada da Graciosa. O estudante aponta que a construção possuía afrescos, que foram pintados por cima, mas que as técnicas de restauração permitem a reconstrução das pinturas originais, através de técnicas de estêncil. Ele convida a população para conhecer as pinturas da Mansão Villa Hilda, similares. Aponta a proximidade a outras construções importantes, e que se trata da materialização da história da cidade. O estudante ainda afirma que quando o Museu Nacional fora destruído por incêndio, houve comoção; e diante da perda de imóveis interessantes para a história local, não se há preocupação e que perda da identidade cultural

Q

Q

Q

Q

Q

Q

significam esquecer quem somos. Na sequência, uma representante da Universidade Estadual de Ponta Grossa, sem identificação, manifesta que não se isenta o direito ao uso do imóvel bem como sua finalidade, exemplificando que o Tombamento do Banco BCN é a prova disso. Afirma que tombamento significa preservar e que os Conselheiros acabam de cometer atrocidades com obras que são reconhecidas como patrimônio nacional, referindo-se às modernistas excluídas de tombamento. Questiona o fato de que "será necessário derrubar tudo, para que se estude a arquitetura local através das projeções e imagens, porque se trata de especulação imobiliária?" Afirma que a maioria dos conselheiros está em defesa disso. Conclui apontando que se deve preservar o patrimônio cultural e histórico local. Diante do exposto, o Presidente procede a votação, tendo como favoráveis ao tombamento os conselheiros Mario Roberto Sthinghen, Marcelo Konofal, Silvio Cybulski, José Ribamar Krueger, Marcos Margraf, Vicente Nadal, Lia Cunha, João Chaves, Paulo Hilgenberg, Sylvana Zanon, Leonel Monarstyski, Barbara Cruze, Romualdo Camargo, Eros Schultz, Carolyne Abilhã, Fernando Durante; e como voto contrário o conselheiro Edison Roberto de Góis. O diretor do Departamento do Patrimônio Cultural, Alberto Portugal, aponta que sendo 16 votos favoráveis ao tombamento e 1 contrário, o imóvel denominado Casa Biassio está tombado. Ele ainda destaca que segundo a lei 8431/2005, o proprietário ainda pode apresentar recurso ao Prefeito Municipal, tendo prazo de 10 dias após a sessão. Na sequência o diretor de Patrimônio Cultural, Alberto Portugal, convidou o conselheiro relator João Chaves para apresentar a justificativa para tombamento referente ao imóvel à rua Ermelino de Leão, nº 1313, esquina com a rua Teodoro Kluppel. Ele iniciou sua fala fazendo referência ao histórico do imóvel, como seus primeiros moradores, a inserção em um eixo histórico na cidade e a aquisição por Marcelo Parubocz, no ano de 2000, que restaurou o imóvel com recursos próprios, mantendo os principais elementos artísticos da época da construção, sendo inaugurada então a Eletrônica Parcz. Retratou que esta rua teve grande importância no primeiro período industrial da cidade. Localiza-se onde antigamente margeava-se a ferrovia, e remonta à imigração da família Kluppel, que investiram em uma fábrica de gasosas e na indústria madeireira. O conselheiro relator apresentou a cronologia da residência, através da história da família Kluppel, família Schmidt e da família Graça. Em 1988 o imóvel fora ampliado em vinte e dois metros quadrados. A justificativa arquitetônica apresentada é a importante presença da construção na paisagem, a escala compatível e sua presença imponente, além do excelente estado de conservação. O conselheiro menciona os principais itens de adornos na fachada e suas peculiaridades, concluindo com seu voto favorável ao tombamento em virtude da importância histórica na paisagem de Ponta Grossa. Na sequência, após as considerações do conselheiro relator, o diretor do departamento de patrimônio convidou a defesa do proprietário da Eletrônica Parcz para sua manifestação em 10 minutos. O senhor Marcelo Parubocz iniciou sua fala referindo-se aos estudantes de arquitetura, afirmando já ter vivido na posição de estudante. Inicia comentando sobre os dezenove anos da aquisição do imóvel, cuja dificuldade de manutenção é enorme e requer empenho. Menciona a lei Rouanet que "foi negada" a este patrimônio, na tentativa de captação de recursos para restauração. Faz comparativo à edificação recém tombada "Castelinho", banco Bradesco. Desabafa quanto à conservação de outros atrativos, citando o fim de um arroio próximo à sua residência, e que a Prefeitura Municipal teria se recusado a construir uma cobertura sobre a locomotiva da Estação Paraná, cujo "apito" fora construído por seu pai e a restauração foi realizada pela equipe técnica do Exército Brasileiro. Afirma já ter dado motivos suficientes para, desde 2001, estar preservando o imóvel e que já aconteceram inúmeras alterações em suas fachadas desde 1988. Afirma que o uso do prédio não é adequado e que deveria funcionar como um café ou um museu. O proprietário afirma que o Poder Público está "jogando ao público a doença e querem vacinar vocês como gado, como vaquinhas de presépio". Exemplifica com história das cervejas e suas marcas. Afirma que os estudantes visitarão e estudarão o imóvel,

e que espera um dia que grandes empresários colaborem com a restauração, a exemplo do banco Bradesco. Afirma que estamos em uma liberdade de raças, de credos, ideologias de gêneros, de religião e que os estudantes não podem ser conduzidos como "vaquinhas de presépio" (sic). Menciona que se amarrou em uma árvore no ponto azul e que o terminal teria saído "lá embaixo", que a Prefeitura Municipal não respeita os profissionais. Menciona que Jaime Lerner é um dos profissionais mais respeitados do mundo, que teria proposto a instalação do terminal central em outro ponto, mas que a Prefeitura teria "entalado" o terminal ao lado da Estação Arte. Questiona sobre a preservação do cine teatro Ópera, pedindo que os estudantes retirem "as escamas dos seus olhos" (sic); menciona que o imóvel é uma "casa feliz", que recebe turistas diversos e afirma que não pretende demolir a casa. Que pretendia ter flores ao invés das coroas de cristo existentes nas floreiras, mas que prefere assim para que as pessoas não toquem na casa por ciúmes. Afirma que, por esse motivo, a casa não deveria ser tombada. Pede que o público lhe cobre, caso amanhã ou depois, apareça um prédio no local e que o que acontece na sessão de tombamento é uma grande mentira. Corrige o Conselheiro Relator, afirmando que a família Kluppel residiu no imóvel por 15 anos e que ele habita nela há 19 anos. Afirma que na maioria dos imóveis tombados surgiram prédios. Menciona que a cultura não é preservada na cidade e que seu irmão, o Senhor Celso Parubocz já apresentou suas obras no Louvre, ao lado de Monalisa, já foi premiado em Santa Catarina e que em Ponta Grossa não tem reconhecimento. Afirma que o imóvel do edifício Tibúrcio tem uma araucária preservada em seu terreno porque o arquiteto ouviu sua família e cujo custo para construção de um "vaso gigante" foi cento e cinquenta mil reais. Afirma que herdou de seu pai o gosto pela arquitetura. Agradece aos presentes e encerra sua fala. Na sequência, o diretor de patrimônio cultural, Alberto Portugal, se manifesta representando o departamento. Ele afirma que a Locomotiva possui um projeto de cobertura a ser encaminhado ao IPHAN nos próximos dias; que não há registros de tombamento em que fora construído prédios, com exceção do Edifício da Escola Tibúrcio, cujo o grau de tombamento permitiu a incorporação ao edifício Santos Dumont; afirma que é considerado o estado de preservação do edifício na data de sua inserção no inventário cultural e que, por este motivo, não é argumento suficiente o não tombamento diante do exposto pelo proprietário, referente às alterações da fachada. Complementa que não havendo interesse do proprietário em demolir a construção, que pelo contrário, declara sua paixão pela edificação e diante do fato de haver procura por parte dos órgãos de tombamento do estado do Paraná e IPHAN, que buscam características arquitetônicas como lambrequins, não há motivo para que o tombamento não ocorra. Em seguida, representando o público presente, a professora Elizabeth Johansen afirma que dias atrás a Fundação Municipal de Cultura apresentou o decreto de criação da lei municipal de incentivo à cultura, explicando que significa abrir mão de uma parte do IPTU para criação de projetos culturais. Afirma que há uma área nesta legislação para projetos de Patrimônio Cultural nas esferas material e imaterial e que a Lei Rouanet, diante da atual conjuntura, torna muito difícil conseguir incentivos. Concorde com o proprietário neste sentido, mas alega que na esfera municipal será possível, além do desconto de 70% no IPTU para imóveis tombados, incentivo fiscal para projetos de restauração. Expõe que há também uma grande quantidade de acadêmicos de arquitetura, o que torna possível a mão de obra. Afirma que no projeto da nova lei do Plano Diretor, deve haver a venda de potencial construtivo, como no modelo de legislação em Curitiba. A professora encerrou sua fala lamentando a perda dos dois imóveis modernistas por uma compreensão equivocada de cidade. Na sequência, manifestou-se a senhora Claudionice Parubocz, esposa do Sr. Marcelo, também proprietária do imóvel da Eletrônica Parcz. Afirma que conforme o esposo mencionou, o imóvel está bem conservado por opção de seus proprietários. Afirma que o valor de uma restauração é muito maior que de uma reforma e que demanda de mão de obra especializada. A proprietária diz que se tombamento "fosse tão bom", em virtude das histórias que as casas têm, deveríamos

tombar a cidade inteira. Afirma que os imóveis tombados estão em ruínas e que os 70% de desconto no IPTU são valores ínfimos, que não correspondem nem mesmo ao valor de uma lata de tinta. O Presidente da Fundação Municipal de Cultura a título de esclarecimento, em resposta às afirmações feitas por Marcelo Parubocz, afirma que a obra de revitalização da Locomotiva Maria Fumaça foi realizada pelo Exército Brasileiro a pedido da Fundação Municipal de Cultura e que, referente ao carpete do Cine Teatro Ópera, será a última etapa da reforma da unidade cultural, afirmando que não faz sentido trocar o carpete antes de arrumar o gesso e que várias melhorias já foram realizadas no local, não havendo abandono em prédio público. O diretor de Patrimônio Cultural sugere o grau de preservação GP 3, que diz respeito a edifícios que se caracterizam como unidades de acompanhamento, devendo manter a volumetria, podendo receber intervenções interna e externa, de modo a harmonizá-los ao conjunto urbano. Na sequência inicia-se a votação, interrompida pela manifestação do senhor Celso Parubocz (inaudível). Procedida a votação, tendo como votos favoráveis ao tombamento os conselheiros Mario Roberto Sthinghen, Marcelo Konofal, João Francisco Carneiro Chaves, Paulo Hilgenberg, Leonel Monarstyski, Barbara Cruze, Roselia Cunha Metzger Ferreira, Eros Schultz, Carolyne Abilhôa, Fernando Durante; e como votos contrários, os conselheiros Edison Roberto de Góis, Silvio Cybulski, José Ribamar Krueger, Marcos Margraf, Vicente Nadal, Sylvana Zanon e Romualdo Camargo. O diretor do Departamento do Patrimônio Cultural, Alberto Portugal, aponta que sendo 10 votos favoráveis ao tombamento e 7 votos contrários, o imóvel denominado Eletrônica Parcz não é tombado. O diretor Alberto Portugal encerra a sessão agradecendo ao público presente e resume o resultado da sessão pública: Residência da família Correia de Sá, não tombada. Residência da família Justus, não tombada; o Banco BCN tombado com unanimidade dos votos; a Casa Biassio, tombada e a Eletrônica Parcz não tombada. O presidente do COMPAC e da Fundação Municipal de Cultura, Fernando Durante, agradece a presença e declara encerrada a sessão pública de tombamento. Encerrada a Sessão, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Carolyne Abilhôa, faço contar e dou fé.

Fernando Röhnelt Durante

Alberto Portugal

Bárbara Cristina Kruse

Brenda Ashley

Carolyne Abilhôa

Edison Roberto de Gois

Eduardo Terleski

Herus Schultz

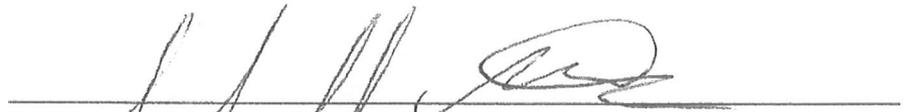
Johnny Willian Pinto

João Francisco Chaves

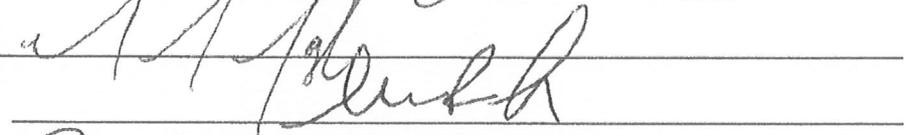
José Ribamar Krüger

Leonel Brizolla Monastirsky

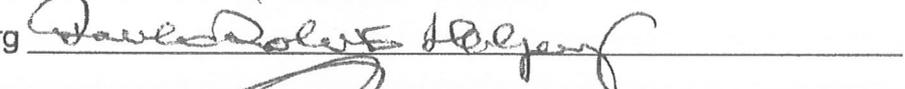
Marcelo Uczak Konofal



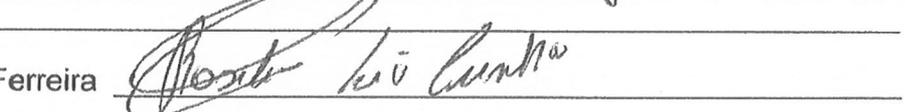
Marcos Antonio Margraf



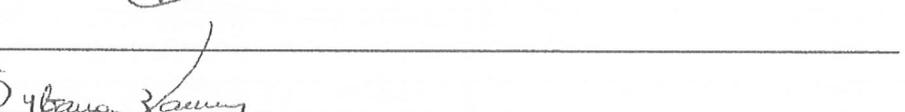
Mario Roberto Stingen



Paulo Roberto Hilgenberg



Romualdo Camargo



Roselia Cunha Metzger Ferreira



Silvio Cybulski



Sylvana Zanon



Vicente Nadal Neto





SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
ROBSON AURELIO DOS ANJOS torna público que irá requerer a Secretaria do Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), para a Rua Evaldo Stadler, 94 – Bairro: Cara-Cara – Ponta Grossa – Paraná – CEP 84.032-456.

DIVERSOS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e Decreto Municipal nº 14.340 de 26/04/2018, convoca para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
DATA – 31/10/2019
HORÁRIO – 14h00
LOCAL – Sala de Reuniões do CMAS

PAUTA

- 1- Apreciação e aprovação da pauta.
- 2- Aprovação das atas nº 319, 320 e 321.
- 3- Informes.
- 3.1- informes gerais;
- 3.2- Informe do Departamento de Gestão do SUAS/FASPG sobre os Editais de Chamamento/2019.
- 4- Relato da Comissão de Acompanhamento do FMAS sobre os relatórios de movimentação financeira de setembro/2019.
- 5- Apreciação e aprovação do parecer das Comissões de Monitoramento e Análise de Projetos e Acompanhamento do SUAS sobre:
- 5.1- resposta ao ofício do Ministério Público sobre o atendimento das demandas de acolhimento para Jovens até 21 anos;
- 5.2- pactuação do Programa Criança Feliz;
- 6- Apreciação e aprovação do parecer da Comissão de Documentação e Inscrição sobre a renovação da inscrição da Casa Transitoria Fabiana de Jesus.

Monica Mongruel
Presidente do CMAS

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA
ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES
NOTA DE ESCLARECIMENTO

Depois de concluídas as eleições no dia 06 deste mês, presidida pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, surgiram algumas denúncias de irregularidade nas suas realizações, insinuando, inclusive, a responsabilidade da Comissão.

Na realidade, as eleições transcorreram normalmente, nenhuma irregularidade ou incidente foi registrado, nenhuma denúncia formal foi protocolada junto à fiscalização ou à Coordenadoria do evento.

Denúncias foram formalizadas depois de encerradas as eleições; essas denúncias, em número de 14 (quatorze), relatam incidentes de "boca de urna" e "transporte de leitores", que não deixam de ser ilícitos eleitorais, mas que, em regra, não atingem as eleições em si, sua regularidade, como no caso das eleições em nosso Município.

Essas denúncias estão sendo investigadas pelo CMDCA, cujo resultado será encaminhado ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Ponta Grossa, 29 de outubro de 2019
Lucélia Andrade Schmiguel
Presidente da Comissão

FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA

RESULTADO EDITAL 019/2019

2ª EXPOSIÇÃO NOVOS ARTISTAS DE PONTA GROSSA

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, tornam público o resultado do Edital 019/2019 – 2ª Exposição Novos Artistas de Ponta Grossa. Os trabalhos foram avaliados pessoalmente por uma comissão técnica formada por Francis Rodrigues (Curitiba/PR), Julia Ishida (Curitiba/PR) e Karina Marques (Curitiba/PR). A selecionada Thaiane de Toledo, com a obra 'O resumo de um cotidiano imerso em vida', teve sua inscrição indeferida erroneamente na homologação, e por decisão da comissão avaliadora, participou normalmente da avaliação do resultado.

INSCRITO	OBRA	SITUAÇÃO
Endrik Renan e Silva	Cuidado Frágil	Selecionada
	Película	Selecionada
	Vislumbre	Selecionada
Gracyelle Aparecida Machado de Farias	O ato de pairar-se	Selecionada
Grupo Contemporary Art's	Lâmpada	Selecionada
	Caminho	Selecionada
	Montanha	Selecionada
Larissa Gonçalves Brandão dos Santos	Necrófilia	Selecionada
Mateus Albach Margraf	Antes de tudo não havia nada	Selecionada
Murillo Alves Kobener Franco	Muladhara	Selecionada
Murilo Antonio Ribeiro da Silva	Speak sic Tupinik	Selecionada
	Cocktail de côco com Cola-Cola	Selecionada
Priscila Mocelin Lara	Poder ao Povo	Selecionada
Rafael Percemilho Schwab	3 – Bacia das Almas	Selecionada
	4 – Bacia das Almas	Selecionada
	5 – Bacia das Almas	Selecionada
Rômulo Augusto Costa	Fraternal	Selecionada
	Cegueira	Selecionada
Simone Pereira Lupepsa	Nunca mais terá sede	Selecionada
Talita Prestes Wischman Vieira	Desconstruindo 01	Selecionada
Thaiane de Toledo	Para além daquilo que conseguimos enxergar sob a obviedade do que é objetivo	Selecionada
	O resumo de um cotidiano imerso em vida	Selecionada

Ponta Grossa, 29 de outubro de 2019.
FERNANDO ROHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO CULTURAL
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DATADA DE 30/09/2019

Ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, às dezanove horas e vinte e cinco minutos, no Auditório A do Cine Teatro Ópera, Ponta Grossa, Paraná, inicia-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Conforme Lei nº 8.431/2005, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento dos imóveis objetos dos processos 01/2014, referente ao imóvel localizado à Rua Theodoro Rosas, nº 910, Residência da Família Justus; 02/2014, referente ao imóvel localizado à Rua Coronel Dulcídio, nº 481, Residência Família Correia de Sá; 88/2001, referente ao imóvel localizado à Rua Coronel Dulcídio, nº 1184, Bradesco BCN; 01/2016, referente ao imóvel localizado à Rua Padre João Lux, nº 403, Casa Biassio; e 41/2001, referente ao imóvel localizado à Rua Ermelino de Leão, nº 1313, Parcz Eletrônica LTDA. O Presidente da Fundação Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, Fernando Durante, agradece a presença de todos; manifesta uma enorme satisfação em ver o teatro bastante cheio em função de uma sessão pública de tombamento, o que demonstra a preocupação dos moradores da cidade de Ponta Grossa com a preservação do nosso patrimônio e declara aberta a presente sessão. O Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, Alberto Portugal, solicita que os conselheiros do COMPAC se apresentem, sendo eles, Mario Roberto Stingham, representando o Grupo Ecológico dos Campos Gerais; Marcelo Uczak Konofal, representando a Secretaria Municipal de Turismo; Sívio Cybulski, representando o Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares dos Campos Gerais; Edison Roberto de Gois, representando o Conselho Regional dos Corretores de Imóveis -CRECI; José Ribamar Krüger, representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa – AEAPG; Marcos Antonio Margraf, representando o Sindicato da Habitação – SECOVI; Vicente Nadal Neto, representando o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA PR; Roselia Cunha Meltzer Ferreira, representando a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG; João Francisco Carneiro Chaves, representando a Secretaria Municipal de Planejamento; Paulo Roberto Hilgenberg, representando o Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico de Ponta Grossa; Sylvana Zanon, representando o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN; Leonel Brizolla Monastirsky, representando a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG; Bárbara Cristina Kruse, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Romualdo Camargo,, representando a Secretaria Municipal de Finanças; Herus Schultz, representando a Agência de Desenvolvimento do Turismo – ADETUR; Carolyne Abilhoá, representando o Departamento de Patrimônio Cultural da Fundação Municipal de Cultura; e Fernando Röhnelt Durante, representando a Fundação Municipal de Cultura. O Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural agradece a presença dos conselheiros, proprietários, e a comunidade em geral. Ele esclarece que o tombamento de um imóvel pode ser proposto por qualquer cidadão, sendo que, inicialmente, é realizada a inserção do bem no Inventário Cultural, caso o Conselho reconheça sua importância para a preservação. Caso as características do bem justifiquem a preservação e este seja incluído no Inventário Cultural, o proprietário poderá solicitar a exclusão do seu bem deste processo inicial. Caso o bem não seja excluído do Inventário Cultural, o Departamento de Patrimônio Cultural iniciará o tombamento preliminar, sendo que para isso, após notificado, o proprietário terá quarenta dias para apresentar impugnação ao referido processo. O conselho, dentro de suas atribuições, analisará a representação, deferindo-a ou indeferindo-a; caso indeferida, o bem é encaminhado à Sessão Pública de Tombamento, como é a situação em que se encontra os imóveis que serão apresentados hoje. O Diretor lembra que a última sessão de tombamento foi realizada no ano de dois mil e dezesseis. Ele explica que a presente sessão terá o seguinte funcionamento, um conselheiro relator apresenta o imóvel, no prazo de dez minutos, salientando seu histórico, justificativa e a motivação para a preservação; na sequência o proprietário, ou seu procurador, terá dez minutos para apresentar sua impugnação oral; após, o Departamento de Patrimônio Cultural e a comunidade terão quatro e seis minutos, respectivamente, para manifestações favoráveis, ou não, ao processo de tombamento; por fim, o Conselho realizará a votação para o tombamento no prazo de seis minutos. O Diretor destaca que cada parte deste evento cumpre a sua função; os conselheiros e relatores representam os interesses da comunidade na preservação da memória urbana da cidade; o proprietário tem o direito de manifestar seus apontamentos; o Departamento de Patrimônio, dentro de suas funções de preservação do patrimônio cultural material e imaterial da cidade de Ponta Grossa; e a população, que também manifesta os anseios da comunidade. Com relação à votação, ele explica que os conselheiros decidirão sobre a aprovação, ou não, do tombamento dos imóveis em pauta, incluindo-os na relação dos bens tombados definitivamente; ou excluindo-os do tombamento preliminar, liberando-os da relação de bens com interesse de preservação. Os imóveis serão apresentados na seguinte ordem: Residência da Família Justus, localizado à Rua Theodoro Rosas, nº 910, que foi inventariado no ano de dois mil e quatorze; Residência da Família Correia de Sá, localizada na Rua Coronel Dulcídio, nº 481, inventariada no ano de dois mil e quatorze; Eletrônica Parcz, situada à Rua Ermelino de Leão, nº 1313, inventariada no ano de dois mil e um; Banco BCN, situado à Rua Coronel Dulcídio, nº 1184, inventariado no ano de dois mil e um; e Casa Biassio, localizada à Rua Padre João Lux, nº 403, inventariada no ano de dois mil e dezesseis. O Diretor esclarece que a votação, conforme a legislação que rege o tombamento, deve ser definida pelos conselheiros, neste momento, se será voto aberto ou secreto, sendo que após a manifestação da maioria, onze votos, fica estabelecida que a votação será aberta. Na sequência o Diretor convida o conselheiro relator, Sr. Mario Roberto Stingham, para apresentar o imóvel situado à Rua Theodoro Rosas, nº 910. O relator fala sobre o surgimento da Arquitetura Modernista contra os padrões arquitetônicos e de design existentes. Ele afirma que por volta de 1920 inicia-se um movimento no Brasil, através da reunião de conceitos de inovação na classe artística, formada por artistas plásticos, músicos, escritores e arquitetos. A simplicidade é privilegiada na escola Modernista. O movimento que atravessou os campos do design, das artes, da moda e da arquitetura, manifestava, em formas, na matéria prima e na setorização, o seu esforço em atingir o "simples". Segundo diversos teóricos a Revolução Industrial e as transformações na produção de materiais construtivos, por meio de novas tecnologias, são grandes influências do modernismo, como por exemplo, o surgimento do concreto armado aparente, dos acabamentos vitrícos e da possibilidade de serem abertos grandes vãos através do uso de vigas armadas. As funções sociais das construções também passam a ser revistas nesse período. Existe uma preocupação coletiva, por parte dos arquitetos, em relação à paisagem urbana, e a concepção de que este espaço é de uma construção coletiva, leva a discussões mais frequentes. Se em outros momentos da história os imóveis eram tidos como uma unidade, após o modernismo passam a ser "cuidadosamente inseridos" na paisagem, haja vista a preocupação com o formalismo da criação. Na Europa é possível compreender o início do Modernismo na arquitetura por volta do ano de 1910. Esse é o momento em que se compreende tratar-se de uma nova manifestação, em que existe a influência da escola alemã Bauhaus, mas não como uma extensão de seus ideais. Ainda longe do conceito de globalização, é curioso o fato de que no mesmo período inicia-se no Brasil este mesmo movimento, partindo com forte influência da intitulada "Semana de 22". Mais curioso ainda, faz-se o fato de que no mesmo período, em Ponta Grossa, a arquitetura modernista aparece como uma tendência relacionada ao bom gosto, que em diversas outras cidades brasileiras aconteceu com menos aceitação. Em São Paulo, neste período, é projetado o Museu de Arte Contemporânea de São Paulo, sendo inaugurado anos mais tarde, de autoria da arquiteta Lina Bobaridi, o projeto expressa o sentimento de transformação na paisagem urbana brasileira e o vão livre, em tamanho monumental, marca registrada do modernismo, aparece implícito como prenúncio de novos tempos. Se na São Paulo de 1947 a busca pelo novo estava começando a ganhar o mundo pela cobertura dada ao fenômeno modernista brasileiro, em Ponta Grossa, o centro urbano estava sendo tomado de novas construções, desde aquelas com características ínfimas até as edificações inteiramente modernas, sendo, diversas delas, de autores mundialmente conhecidos, Miguel Juliano e Vilanova Artigas. Entre grandes projetos de reconhecimento internacional estão a Faculdade de Arquitetura e Artes da USP – FAU e o Estádio do Morumbi, ambos de Artigas; o Palácio de Exposições do Anhembi e o Edifício da 5ª Avenida, ambos de Juliano, os arquitetos se dedicaram ao modernismo pontagrossense. Em Ponta Grossa, são de Vilanova Artigas as residências das famílias Correia de Sá e Holzman, esta segunda inteiramente descaracterizada após uma reforma realizada no ano de 2016. Já Miguel Juliano é autor das residências intituladas Casa Mário

Xavier, Casa Ercílio Slaviero, Casa Lázaro Zacarias e Casa Lauro Justus. Não é apenas a especulação imobiliária a responsável pela hipervalorização dos que, em muitos casos, colocam em xeque o valor da edificação e sua autoralidade, entretanto, o que se observa é que a falta de conhecimento ou de sensibilidade promove o massacre da arquitetura modernista local, como se pode observar a descaracterização absoluta no caso da Casa Mário Xavier, hoje colorida com as cores institucionais da escola que abriga, que teve o seu jardim frontal destruído e recebeu alterações no relevo do terreno a fim de abrigar um estacionamento. Seria argumento suficiente para justificar o tombamento das residências Correia de Sá e Justus, ambas modernistas na cidade de Ponta Grossa, se a formulação fosse a seguinte: "exemplares com nenhuma, ou micro interferências, em projetos de um período fundamental na história do Brasil, cujo estado de conservação é excelente diante da data de construção (sic)." Mais do que isso, sua autoria e a importância destas edificações na coleção modernista brasileira garantem a necessidade do processo de tombamento, a fim de evitar a destruição e a descaracterização de mais obras do consagrado arquiteto Miguel Juliano, a exemplo de outros imóveis em Ponta Grossa. A arquitetura modernista em Ponta Grossa possui uma grande representatividade na paisagem urbana. Trata-se de um estilo que procurou repensar o espaço vivido, tanto na arquitetura quanto no urbanismo, trazendo para o debate o uso de novas tecnologias, a função da edificação, a aliança entre arte e técnica, forma e função, a busca por uma identidade nacional. O período de concretização do estilo na cidade é tardio, se comparado com o restante do país, está entre as décadas de 1940 e 1970, trata-se de um período de grande desenvolvimento sócio-econômico-populacional da cidade. Quando se difunde por Ponta Grossa, o modernismo arquitetônico desenvolve peculiaridades, como a adaptação do estilo aos lotes de pequenas dimensões, dispensando as áreas livres que envolviam as edificações, e o uso de materiais locais, como o tijolo à vista. Para a compreensão do contexto de inserção da arquitetura modernista e de suas características se recorre ao poder simbólico, como este se aplica à arquitetura e de que maneira as diversas camadas sociais utilizam a arquitetura para criar um diferencial, através do acúmulo de capital simbólico. O processo de entendimento da arquitetura modernista passa pelas esferas mundial, nacional e local, tratando de diferenças e semelhanças entre elas. Além de ser expressão arquitetônica o modernismo também abrange o urbanismo, por isso o estudo engloba a análise da influência de seus princípios na cidade. Procura-se compor e analisar um contexto completo de inserção do modernismo em Ponta Grossa, a fim de apontar para a existência de uma paisagem modernista; citação de Jeanine Mafra Migliorini, Pilotis e Pans de Verres sob a ótica bourdiana: um estudo sobre a arquitetura modernista no espaço urbano de Ponta Grossa – PR. Miguel Juliano, nascido em Rio Verde, Goiás, em 1928, afirmava ter uma formação às avessas de um arquiteto, aprendeu noções de desenho arquitetônico com um profissional de sua cidade natal e formou-se na FAU/Brás Cubas, em Mogi das Cruzes, SP, em 1973. Depois tornou-se como profissional autodidata, estagiando com Gregori Warchavchik e estudando de seu mestre, o Di Cavalcanti. Lecionou na FAU/Mackenzie e foi presidente da Fundação Vilanova Artigas. Apesar de trabalhar com arquitetura desde a adolescência, formou-se aos 45 anos de idade. Por algum tempo, usou concreto à vista, com resultados apontados pela crítica como belíssimo, apesar da rudez do material. Admirador da obra de Vilanova Artigas, Miguel Juliano demonstra seu alinhamento com a escola paulista, desde a utilização do concreto aparente até a organização da planta, percebem-se elementos que são constantes entre o repertório desses arquitetos. Juliano teve seu aprendizado na prática, no dia a dia, discutindo com engenheiros e arquitetos, entre os quais Jorge Wilhelm, e venceu diversos concursos em parceria com outros profissionais, como Abraão Sanovitz e Pedro Paulo Saraiva. Incomodado com a falta de diploma, dedicava-se com muito afinco aos estudos e pesquisas, sempre em busca de soluções inovadoras. Ao ser eleito para ocupar a cadeira 32 da Academia Brasileira de Eventos, Miguel Juliano homenageou outro grande arquiteto, João Batista Vilanova Artigas, indicando-o como patrono da Cadeira. Dono de uma vitalidade incomum para a idade, Juliano maninha-se muito ativo, tendo recentemente proferido elogiada palestra na Academia Brasileira de Eventos, oportunidade em que traçou a trajetória de construção do Anhembi, apresentando um rico e raro acervo fotográfico e dados técnicos e curiosos inéditos. Muitas obras no Brasil levam a assinatura do arquiteto, que foi a revelação de uma geração. Além disso, foi autor de mais de uma dezena de planos diretores para cidades como Curitiba, Joinville, São José dos Campos e Goiânia. Iniciou sua vida profissional em São Paulo em 1950 e em 1955 seu escritório ganhou um concurso para o projeto do Edifício Quinta Avenida, na Avenida Paulista, o primeiro prédio em concreto protendido levantado na capital paulista. Com apenas duas linhas de pilares, a construção apresentava uma solução ousada para a época e mereceu a visita de profissionais e especialistas em engenharia de estruturas de diversos países, entre as quais 500 obras que projetou em 50 anos de profissão, é possível destacar também o Edifício Faria Lima Premium, com noventa e seis metros de altura, que ocupa um terreno de apenas trezentos e cinquenta metros quadrados; e a revitalização do tradicional Foz de Jaraguá, no coração da cidade. Foi no ano de 1953 que Miguel Juliano recebia o pedido do proprietário de um terreno em Ponta Grossa para conceber uma casa em estilo moderno. O Dr. Lauro Justus investiu toda sua economia na construção da casa que, hoje, leva o nome de Residência da Família Justus, ficando pronta em 1955. A Residência da Família Justus está implantada na Rua Theodoro Rosas nº 910, na esquina com Rua Coronel Dulcídio. O Dr. Lauro Justus foi quem se propôs a investir na arquitetura modernista para essa casa. Ele fez sua faculdade de medicina em São Paulo, onde o modernismo já estava em voga, quando vem à Ponta Grossa vê como potencial de singularidade investir nas novas casas que viu nas capitais. Sua construção é da década de 1950 e apresenta telhado em asa de borboleta. O bloco frontal possui um volume que se destaca da edificação. Na frente desse volume, no pavimento superior, onde existe uma sacada, cobogós protegem o interior da casa, sem deixar que a iluminação entre. Nesse mesmo bloco, no piso inferior, janelas em fita percorrem toda a extensão da casa e são interrompidas apenas por um pan de verre na fachada frontal. Está classificada como residência de médio porte graças à sua testada de dezesseis metros, entretanto suas dimensões não são pequenas. O terreno possui seiscentos e sessenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados e a edificação possui duzentos e noventa e três metros e oitenta centímetros quadrados. Como possui dois pavimentos e está localizada em uma esquina, a construção se destaca. A edificação possui um bloco posterior, com janelas que correm em fita. Uma pérgula em madeira se desprende da edificação. Os dois blocos são unidos por uma rampa, elemento bastante comum no modernismo. Nessa rampa observa-se um grande pan de verre em toda sua extensão. O partido volumétrico é resumido em dois volumes que são conectados por rampas em torno de um jardim; as águas do teto borboleta estão inclinadas em direção a ele. O volume principal parece suspenso, uma vez que, no térreo, encontram-se painéis de vidro e paredes descoladas do primeiro pavimento e com janela em fita, elemento muito marcante no modernismo. Sua construção tem todas as características do estilo modernista ainda conservadas, como o jardim que preserva parte do paisagismo original, as palmeiras, estrelíltias e chellera. A importância de preservar é, além de ajudar a montar um painel da história da cidade de Ponta Grossa, permitir que um importante exemplar das obras de Miguel Juliano permaneça intacto para as futuras gerações, em vista do fato de estar repleta de informações sobre tradições e saberes da cultura inicial moderna na cidade de Ponta Grossa, sendo uma importante fonte de pesquisa para diversas áreas do conhecimento. Sobre os aspectos importantes do imóvel, o relator destaca os detalhes para a volumetria; para fachada lateral esquerda - cobogós sobre área de serviço; vista para escritório da sala em pé direito duplo; pilotis; brises; muro vazado e pan de verre voltados para o pátio; detalhe do piso em parquet de madeira; vista do escritório; representação digital da volumetria e elementos. Vale destacar que diversos municípios em que se encontram obras desta magnitude, em condições iguais de conservação e com tamanha importância histórica e arquitetônica, já realizaram o tombamento dos projetos de Miguel Juliano. Importante destacar que na Rua Coronel Dulcídio, um pouco acima, temos a Santa Casa de Misericórdia; o imóvel que abriga o Banco Bradesco, à Rua Coronel Dulcídio, nº 1184, também objeto desta sessão de tombamento; e abaixo a Mansão Villa Hilda. Neste sentido podemos vislumbrar, em poucas quadras, diferentes estilos arquitetônicos. Vale destacar a importância do tombamento dessa edificação, pela sua preservação e pela sua característica em relação aos imóveis que temos tombados em nosso município. Na sequência é passada a palavra ao procurador do proprietário do imóvel, Sr. Carlos Roberto Tavarano, que salienta que por muitas vezes já participou como conselheiro de sessões com esta, mas neste momento se encontra na outra margem, pois nesta noite desempenha a missão de procurador da família Justus, para direito de defesa e interesses. Reconhece a importância do

tema, do zelo de cada um que defende a causa pública, mas respeitosamente se refere aos preleitos para resumidamente elencar as cinco razões que, neste caso específico, afastam a pretensão do tombamento manifestada pelo poder público. Duas dessas razões são processuais e estão relacionadas à prescrição/decadência decorrente da manifestação que afronta aos princípios constitucionais da celeridade, da eficiência, da segurança jurídica e da razoável duração do processo administrativo. Consoante se vê pela trajetória dos fatos, a inclusão do imóvel objeto no Inventário Cultural leve início no ano de 2014, sendo que somente em 2019 a matéria restou novamente abordada pelo Poder Público. Outras razões são a ilegalidade da precoce restrição imposta ao imóvel pela lei 8.431/2005; a ausência de decisão unânime; a descaracterização ou desfiguração do bem; "a fragilidade do argumento estatal voltada para o entorno do imóvel, a uma porque o fato de um imóvel se encontrar no entorno de outro já tombado não é razão para tombá-lo, e duas porque o argumento de que seria vedada a edificação de grande porte nos imóveis lineares ao tombado, além de estampar um exercício de mera digressão ou futurologia indubitavelmente escapa do rol das razões legais que podem fundamentar ou justificar um tombamento; e a três porque a eventual restrição se construção não é e nem pode ser absoluta, vez que, conforme a legislação vigente, o contexto de um imóvel se encontra no entorno de um bem já tombado somente exige recuo suficiente para não afetar ou obstruir a visibilidade daquele patrimônio tombado. Outra razão é que a casa já se encontra devidamente historiada, registrada, fotografada, catalogada e esquadrihada na obra 6 Casas Modernistas em Ponta Grossa, o que permite que continue sendo objeto permanente de estudo, fonte de pesquisa e de memória. Considerando que a preservação do imóvel já se encontra registrada no livro mencionado, e pelas demais razões expostas, solicita o bom senso do ilustre conselho para a exclusão do imóvel do tombamento preliminar." Na sequência o Diretor Alberto Portugal, representando o Departamento de Patrimônio Cultural, acrescenta que na reunião do COMPAC realizada no mês de julho, houve um questionamento quanto ao potencial construtivo para um terreno localizado próximo à Mansão Villa Hilda, e não foi aprovada a demolição do imóvel para a construção de um edifício. Ele afirma que são quatro imóveis do Arquiteto Miguel Juliano, um dos profissionais do modernismo mais reconhecido no Brasil e no mundo, na cidade de Ponta Grossa, sendo dois totalmente descaracterizados. Nosso apelo e a nossa sugestão ao tombamento deste imóvel seria no sentido de preservarmos a linguagem modernista, através de um exemplar quase que intacto, pois como informou o conselheiro relator, o imóvel sofreu mínimas alterações neste projeto importante do Arquiteto Miguel Juliano. Acrescenta que em todo o Brasil suas obras têm sido tombadas e vale ressaltar a importância de que em Ponta Grossa é a primeira vez que o conselho delibera acerca do tombamento de imóveis modernistas, podendo parecer que estes possuam menor valor se comparados aos grandes palacetes que já são tombados em nossa cidade. Sendo assim, o apelo deste Departamento de Patrimônio Cultural é que os senhores conselheiros vejam com olhos que compreendam a importância deste imóvel. Outro ponto bastante importante é que ele se insere na Rua Coronel Dulcídio, onde hoje já possuem vários imóveis inventariados e tombados, como por exemplo a Mansão Villa Hilda, que está localizada a menos de setenta metros do imóvel em pauta, fazendo com que este imóvel possua um potencial construtivo restrito. Na sequência abre-se espaço para a manifestação da comunidade. A Sra. Elizabeth Johansen, professora do Curso de História da Universidade Estadual de Ponta Grossa e associada da Associação de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural, afirma não entrar no mérito de questões jurídicas, pois é historiadora. Ela questiona o que significa o ato de preservar. Ela afirma que "se pegar um negativo do acervo da Foto Bianchi que existe na Casa da Memória, que possui um valor inestimável, e digitalizarmos essa fotografia, certamente ela será preservada, mas somente sua imagem, mas não o negativo de vidro, perdendo assim a noção do processo tecnológico. Outro exemplo seria pegar uma casa com as dimensões como esta que está em discussão, e diminuíssemos para uma projeção tridimensional, ao que seria transformada o projeto do arquiteto?" Afirma que participou de todas as reuniões para reformulação do plano diretor que está sendo discutida desde o ano passado, e na parte do patrimônio trata-se muito da questão da transferência do potencial construtivo, sendo que esta casa em questão tem um enorme potencial, que pode ser vendido. Na sequência é passada a palavra à Arquiteta Jeanine Mafra, que estuda as casas modernistas na cidade de Ponta Grossa há quinze anos, que declara que durante todo esse tempo muitas foram descaracterizadas, sendo que este imóvel ainda contém os elementos que compõem a arquitetura modernista mundial, como os brises, os cobogós, telhado em formato asa de borboleta, entre outros. Ela é considerada um patrimônio simbólico do município, enquanto representa uma sociedade que queria trazer a modernidade e o progresso que tanto se fala para o nosso município. Ela representa uma sociedade que queria se destacar naquele período. Outro rico elemento que contrapõe o argumento com relação à proximidade da Mansão Villa Hilda, é que uma das características da arquitetura de Ponta Grossa é que ela tem muitos estilos, principalmente estilos da imigração, em um pequeno espaço geográfico. Sem mais manifestações, o Diretor Alberto informa que o grau de preservação previsto para este imóvel é o Grau de Proteção 1, que diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Na sequência o Presidente, Fernando Durante, esclarece que, considerando que a votação será aberta, os conselheiros não receberão as cédulas de votação. Ele lembra que a aprovação do ato só será possível mediante um consenso de 70% (setenta por cento) dos votos favoráveis ao tombamento, ou seja, quinze votos, já que a lei 8431/2005 prevê vinte e uma entidades. Na sequência o Presidente procede a votação para o tombamento do referido imóvel, tendo como votos favoráveis os conselheiros Bárbara Cristina Kruse, Carolyne Abilhão, Herus Schultz, João Francisco Carneiro Chaves, Rosélia Cunha Metzger Ferreira, Leonel Brizzola Monastirsky, Marcelo Uczak Konofal, Mario Roberto Slingher, Paulo Roberto Hilgenberg, Romualdo Camargo, Sylvana Zanon, Vicente Nadal Neto, e o Presidente Fernando Durante; e como votos contrários ao tombamento os conselheiros Edison Roberto de Gois, José Ribamar Krüger, Marcos Antonio Margraf e Sílvio Cybulski, portanto, o imóvel situado à Rua Theodoro Rosas, nº 910, não é tombado. Na sequência inicia-se a discussão referente ao imóvel localizado à Rua Coronel Dulcídio, nº 481, para o qual é convidada a conselheira relatora, Rosélia Cunha Metzger Ferreira, para apresentar o imóvel. Ela relata que na capital do Paraná, em 1915, nasceu o arquiteto João Batista Vilanova Artigas, que graduou-se engenheiro e arquiteto pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em 1937, aos vinte e dois anos. Embora tenha nascido na cidade de Curitiba, Artigas é considerado um dos principais nomes da história da arquitetura de São Paulo, seja pelo conjunto de sua obra lá realizada e pela importância que desempenhou na formação de toda uma geração de arquitetos. Ainda como estudante, Vilanova Artigas participou de um grupo de vanguarda apelidado de Santa Helena, em que fez parte inclusive o pintor Alfredo Volpi. Depois disso, ajudou a fundar o Instituto dos Arquitetos do Brasil, chegando a ser secretário e vice-presidente do núcleo de São Paulo. Retornou a Ponta Grossa em 1948, no marco do modernismo pontagrossense. Aqui projetou a residência da família Correia de Sá, cujo traçado representa um novo tempo na arquitetura local. Uma transformação no cenário urbano pode ser notada, com maior nitidez, nesta obra. Os contrastes do entorno são um conjunto de elementos incomuns à época. Um volume em balanço avançado à rua, os pilotis repletos de linhas retas, os materiais empregados, tais como as pedras vermelhas e pastilhas de vidro também podem ser notados como tendência de um período. Seu programa de necessidade de um novo ideário de habitar, enquanto a sua implantação buscava não apenas a posição estética, mas sim a qualidade de vida e conforto no ambiente construído. O arranjo em cruz de sua planta, com dois pavimentos e outros quesitos a serem observados, como o aspecto de caixote à época, garante a continuidade espacial entre os ambientes da área social, que privilegiaria o convívio familiar e a interação entre as pessoas. Vilanova Artigas participou da criação da Universidade de Arquitetura e Urbanismo da cidade de São Paulo. Tornou-se um dos professores mais envolvidos com os rumos desta nova escola. É de sua autoria o projeto de reforma curricular implantado na década de 1960, que redefiniria o perfil de profissional formado por aquela escola que foi responsável, junto ao arquiteto Carlos Cascaldi, pelo projeto da nova sede da Faculdade, um edifício localizado na Cidade Universitária Salles Oliveira que leva seu nome e sintetiza seu pensamento arquitetônico. A reforma curricular desenhada por Artigas foi também importante ao definir uma série de novas possibilidades de prática e atuação profissional aos novos arquitetos, associando a eles áreas como desenho industrial e a promoção visual, a partir da crença de que tal profissional deveria participar ativamente do desenvolvimento de todos

os processos industriais requeridos pelo projeto nacional desenvolvimentista então em voga no país. Apesar da grande proximidade que Vilanova Artigas tinha com Oscar Niemeyer, ele foi o principal responsável pela ruptura da geração dos grandes criadores de Brasília. Com isso, Artigas começou a adotar um ponto de vista diferente na projeção urbanista no Brasil, apresentando um novo olhar para o modernismo. No centenário do seu nascimento, em 2015, todo seu pensamento vanguardista foi celebrado através do lançamento de várias obras, como um livro sobre Vilanova Artigas, o de sua filha, Rosa Artigas; e um filme documental, o Vilanova Artigas: o arquiteto e a luz. Essa foi só uma das honrarias dedicadas ao profissional, João Batista recebeu, ao longo de sua carreira, prêmios importantes. Por sua notável trajetória, a qualidade técnica de seus projetos e a importância no Modernismo Brasileiro, dezessete imóveis projetados por ele já foram protegidos pelo tombamento em todo o país. No que tange à inserção da edificação Residência Correia de Sá, destaca-se também a proximidade a outras duas edificações tombadas, a um raio inferior a cem metros: as intituladas sedes da antiga Escola Desafio e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, compondo assim, espontaneamente, um eixo histórico com exemplares de períodos distintos. Há que se compreender que, a fim de exemplificar, mesmo pouco conhecida, uma obra de Leonardo da Vinci, que não Monalisa, deve ser preservada tal qual Monalisa. Assim, compreendendo que o Estádio do Morumbi é do mesmo autor da Residência da Família Correia de Sá, o que justifica: há que se olhar com a mesma sensibilidade para as mesmas criações de um grande gênio. A importância das residências modernistas em Ponta Grossa pode ser notada pela quantidade de acadêmicos que se encontram na presente sessão, pois eles estão lutando pela cultura, para que as universidades possam passar esse conhecimento aos seus alunos, como prova disso, a relatora apresenta duas maquetes de imóveis modernistas, requeridos como trabalho dos cursos de arquitetura. Diante do exposto, manifesta-se favorável ao tombamento. Na sequência o Diretor passa a palavra ao contraditório, Sr. Kubaski, que manifestará os interesses do proprietário. Ele explica que ao falar de patrimônio cultural brasileiro, ele está protegido na Constituição Federal em seu artigo duzentos e dezesseis, e ele é regulamentado em Ponta Grossa através da lei 8431/2005, e no parágrafo segundo do artigo dois, está disposto sobre o interesse cultural, e quando se fala em interesse se fala em direito, que fundamenta o tombamento constituído pela relevância e expressividade do bem. No artigo dezoido da mesma lei, reza que não será objeto de proteção definitiva o bem que não apresente, clara e fundamentadamente, interesse cultural, nos termos do respectivo processo de tombamento, portanto o tombamento, para traduzir o patrimônio cultural, não atendendo a esses requisitos, não será objeto de proteção definitiva. De acordo com Luciano Artur Hutzelmann, o que qualifica um bem como sendo cultural não é só a sua ligação com os costumes, folclore, bens artísticos do povo, mas que este bem possua um valor que lhe grave com uma acentuada importância e que, por isso, o conduza à elevada categoria cultural. O Sr. Kubaski atesta, na sequência, que a veracidade de que o imóvel localizado à rua Coronel Dulcídio, 481, objeto de tombamento, tenha sido construído em 1953, com características modernistas, projetado pelo renomado arquiteto Vila Nova Artigas, é incontestável. Entretanto, o fundamento principal para o tombamento está firmado por ser uma construção modernista e ser projeto do renomado Vilanova Artigas, e isto, por si só, não são suficientes para justificar seu tombamento. Reconhece que o patrimônio cultural é de interesse público, contudo, outros aspectos devem ser examinados porque o tombamento gera conflito de interesses, ou seja, conflitos de direitos; de um lado o interesse do patrimônio cultural brasileiro, e do outro, o interesse do direito de propriedade, que também está previsto constitucionalmente. Analisando o interesse do patrimônio cultural brasileiro, o proprietário, Dr. Tramontin, quando teve a notícia do tombamento, contratou uma empresa para realizar a avaliação do imóvel, assinado pelo engenheiro Julio Cesar Pereira, que confirma a arquitetura modernista, mas já descaracterizada, como a pintura externa e interna, e ainda, que poucas partes da construção mantêm a originalidade. Segundo ele, o laudo afirma que embora externamente ela não tenha sido descaracterizada, mantendo a arquitetura da época, mesmo que sua pintura não seja mais original, contudo, internamente ela foi descaracterizada, deixando de ter relevância e expressividade, o que torna o interesse público inexistente. Já, por outro lado, o imóvel já é objeto de estudo, de trabalho de conclusão de curso, de livros, como o intitulado 6 Casas Modernistas em Ponta Grossa, o que comprova que está salva a memória cultural, já que o tombamento não é a única forma para a preservação de um patrimônio. Quanto ao interesse de propriedade, o procurador explica que o imóvel foi adquirido para que pudesse sediar a Clínica da Imagem, para atendimento de exames para mulheres e crianças, acrescenta, se for tombado, isso será inexecutável, pois não atenderá às exigências radiológicas. Acrescenta que o trabalho realizado pela Clínica da Imagem atende o direito à saúde, que é constitucional, pois executa um número considerável de exames pelo SUS, superando inclusive o Hospital Universitário. Na sequência o Diretor Alberto manifesta a posição favorável do Departamento de Patrimônio Cultural à preservação do referido imóvel, pois reconhece sua importância já que se trata da primeira edificação modernista na região dos Campos Gerais. Quanto às descaracterizações, ou seja, em dizer que dezenas ou centenas de professores, mestres, doutores e até pós doutores, consideram este imóvel como um representante legítimo do modernismo brasileiro de extrema importância. Enquanto diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, afirma ainda que está inserido na Rua Coronel Dulcídio, que pode vir a ser, em um futuro próximo, um museu a céu aberto de representações de vários períodos da arquitetura brasileira, com exemplares genuínos. O fato de ser Vilanova Artigas, considerado um ícone mundial, dispensa argumentos para justificar a sua importância. O Diretor informa que consta no processo de tombamento que o imóvel foi adquirido, e que pela guia amarela fornecida pela Prefeitura Municipal, é possível o aproveitamento do espaço para acomodar um edifício de até dez andares, ou seja, não existe interesse de preservação dessa edificação icônica na história nacional do nosso país, já que existem vinte e duas edificações de Artigas tombadas nacionalmente. Um dos imóveis mais famosos de Vilanova é chamado de Casinha, de setenta metros quadrados, e aqui, em nossa cidade, existe um patrimônio de Artigas com mais de duzentos metros quadrados, em perfeitas condições de continuar representando o movimento que foi orgulho para os pontagrossenses durante a sua existência. Acrescenta que, enquanto em São Paulo o modernismo acontecia com toda velocidade, naquele momento Ponta Grossa não estava tão atrasada na arquitetura. Por fim, afirma que o apelo do Departamento de Patrimônio Cultural é que os conselheiros avaliem com cautela essa representação como sendo o único imóvel de Vilanova Artigas em Ponta Grossa, pois os outros foram completamente massacrados. Na sequência é passada palavra para a plateia. A Sra. Bianca Camargo; arquiteta e urbanista; professora da Unicesumar, que foi conselheira do COMPAC por vários anos e especialista em conservação e restauro, salienta que a defesa frisou sobre o direito de propriedade, mas que é preciso lembrar que no Brasil existe a função social da propriedade, que é soberana, e no caso do patrimônio cultural, no caso desta residência, a sociedade espera que ela seja preservada, sendo um referencial da memória da nossa cidade e da nossa região. Ela questiona o laudo citado, pois um engenheiro civil não tem competência para trabalhar com patrimônio edificado, sendo esta, responsabilidade de um profissional arquiteto e urbanista. Afirma que um profissional competente é capaz de fazer as alterações necessárias ao novo uso do imóvel, sem deixar de preservá-lo, tendo em vista as diversas técnicas existentes atualmente. Concorda com a importância ao direito à saúde, mas é preciso lembrar sobre o direito à cultura, pois é visto que Ponta Grossa possui muitos problemas culturais, pois neste exato momento a discussão gira em torno da possibilidade da preservação através de uma foto dentro de um livro. Por fim, Bianca Camargo faz um apelo para que o referido imóvel seja tombado. Na sequência a Sra. Jeanine Mafra pede a palavra e afirma que o fato deste imóvel ser o primeiro modernista em Ponta Grossa, é argumento suficiente para justificar seu tombamento. Acrescenta que não possui descaracterização externa, nem mesmo pela pintura, que não é original; mas que se descaracterizasse, existem técnicas de restauro conhecidas e fáceis de serem aplicadas neste imóvel. Afirma que esta edificação coloca a arquitetura de Ponta Grossa em um nível nacional, de extrema relevância histórica que não pode ser deixada de lado. Salienta que, por ser um imóvel mais atual do que os outros que já fazem parte do patrimônio histórico da cidade, não significa que não precise ser cuidado, pois representa a identidade da cidade. Esclarece que existem duas vertentes da arquitetura modernista no Brasil, a de Artigas, em São Paulo, e a de Niemeyer, no Rio de Janeiro, e é por esta arquitetura que nossa cidade é conhecida no Brasil e no mundo. Na sequência o Sr. Geraldo Antônio da Costa, gestor imobiliário, pede a palavra, enaltece tudo o que foi dito até o momento, mas se manifesta contra o tombamento em virtude da localização do imóvel em questão, pois está em um eixo comercial de maior valorização do mercado

imobiliário de Ponta Grossa. Afirma que o terreno possui quinhentos metros quadrados e um potencial construtivo, pelo zoneamento do município, com coeficiente de aproveitamento número seis, totalizando três mil metros quadrados de potencial que o proprietário está perdendo, isto porque o município não possui uma legislação que regulamenta essa outorga onerosa da área perdida. Na sequência o Diretor Alberto informa que o Departamento de Patrimônio Cultural sugere o Grau de Proteção 2 para a preservação do imóvel em questão, que diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Na sequência o Presidente procede a votação para o tombamento do referido imóvel, tendo como votos favoráveis os conselheiros Bárbara Cristina Kruse, Carolyne Abilhã, Herus Schultz, João Francisco Carneiro Chaves, Roselia Cunha Metzger Ferreira, Leonel Brizolla Monastirsky, Marcelo Uczak Konofal, Mario Roberto Sthinghen, Paulo Roberto Hilgenberg, Romualdo Camargo, Sylvania Zanon, Vicente Nadal Neto, e o Presidente Fernando Durante; e como votos contrários ao tombamento os conselheiros Edison Roberto de Gois, José Ribamar Krüger, Marcos Antonio Margraf e Silvio Cybulski, portanto, o imóvel situado à Rua Coronel Dulcídio, nº 481 não é tombado. Na sequência, o Diretor de Patrimônio Cultural convida a conselheira relatora, Sra. Sylvania Zanon, para apresentar a justificativa para o tombamento do imóvel Banco BCN, situado à Rua Coronel Dulcídio, nº 1184. Saudando o público e a mesa, a Senhora Zanon inicia sua fala mencionando que, ao longo do tempo, assiste-se a uma sucessão de fases de construção, tipos e estilos de edificações. Segundo ela, a construção de imóveis novos coincide com a perda do memorial físico da paisagem urbana, afirmando que se esquece gradativamente da memória de uma cidade e que a verticalização deve ser contida, na manutenção do passado. Justifica o tombamento do referido imóvel, onde atualmente funciona o banco Bradesco, conhecido, popularmente, como castelinho, datado de 1928, com quatro pavimentos, sendo um porão, dois pavimentos de habitação, uma torre, um terraço e varandas. A relatora afirma, ainda, que não há alterações em sua configuração original e que internamente há uma escada escultórica, paredes em alvenaria, portas de madeira maciça e que na visita técnica realizada, impressionou-se com as condições de preservação. Atesta que o patrimônio tombado é referência e fortalecimento na história, encerrando, assim, a sua fala. O diretor deixa aberta a palavra para defesa, mas não há manifestação, bem como não ocorreu a impugnação durante o processo de tombamento preliminar. O presidente da Fundação Municipal de Cultura, Fernando Durante, ressalta que não houve apresentação de impugnação e que não havendo manifestação durante a sessão pública, já se caracteriza o consentimento. O Diretor Alberto propõe o Grau de Proteção 2 para a preservação do imóvel em questão, que diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Após realizada a votação, o presidente, Fernando Durante, informa que, diante da unanimidade de votos, declara-se tombado o imóvel situado à rua Coronel Dulcídio, 1184. Na sequência, convida-se o conselheiro Relator, Sr. Vicente Nadal Neto, que apresenta a justificativa de tombamento da Casa Biassio. O diretor reitera o tempo de 10 minutos para argumentação. Saudando os presentes, o senhor Vicente Nadal Neto inicia sua fala dizendo que a Casa Biassio, também conhecida como Mansão Biassio, foi construída em estilo bangalô e é datada das primeiras décadas do século XX. Afirma que sua nobreza é um retrato de uma época marcante da cidade e está inserida em um eixo de significativos imóveis já tombados, se impondo na paisagem urbana. Informa que ela está localizada na rua Padre João Lux, fazendo frente ao casarão de Ernesto Guimarães Vilela e está a poucos metros da Catedral e do Marco Zero da cidade de Ponta Grossa. Afirma que os primeiros proprietários construíram e residiram no imóvel, representando a ascensão na cidade, naquele período, tendo sua conservação mantida até os dias atuais como uma mansão. Afirma que o detalhamento do projeto arquitetônico expressa o estilo barroco e a história de uma região urbana nobre, próxima ao antigo fórum e do clube social. Lembra que a estrutura é formada por quatro pavimentos, ático, águas proporcionais às ruas com goivas paralelas às quatro fachadas, ornamentos, frisos, balaústres e demais ornamentos fazem parte do contexto em que se encontra. É possível observar o uso de frontão, ornamento pouco usado nas construções do mesmo período. As esquadrias são em madeira nobre, como nos pisos de parte dos ambientes. Afirma que pelo excelente estado de conservação, o seu posicionamento é favorável ao tombamento do imóvel. O diretor Alberto Portugal convida então a defesa da Casa Biassio. O proprietário, mesmo presente, não deseja se manifestar. O diretor Alberto lembra que, pela lei do tombamento 8431/2005, ele possui 10 minutos para manifestação. Não há interesse em manifestação, abrindo mão do momento de fala. O departamento de Patrimônio Cultural, através de seu diretor, se manifesta favorável ao tombamento em vista das suas características, da expressão de um modo de vida, que também está inserida em um eixo com outros imóveis tombados e de interesse de preservação. Ele afirma que é nítido que a característica de palacete e seus adornos possuem mais compreensão da necessidade de preservação. Sugere que o grau de preservação seja o Grau de Proteção 2, que diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Na sequência é passada a palavra à plateia. A Sra. Angela Pillati apresenta-se como membro da APPAC e ex-diretora do Departamento de Patrimônio Cultural. Menciona que a lei de preservação fora criada no ano de 2000, em que a votação original deveria considerar 70% dos votos dos conselheiros presentes, que resultou o tombamento de 44 imóveis em quatro anos. Afirma que na virada do ano de 2005, enquanto o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e a Fundação Cultural estavam em férias, a lei fora modificada na câmara municipal, para o atual sistema, quando se sabe ser muito difícil que os 21 conselheiros estejam presentes, ainda neste caso que duas instituições não existem mais, segundo informações do Conselho. Afirma que por este motivo se perdeu o Sírio Libanês, que atualmente abriga um estacionamento. A senhora Angela faz um pedido "que se volte à lei anterior, em que era necessário voto de 70% dos conselheiros presentes, a fim de que não se fique uma sessão viciada (sic)." Em seguida, o acadêmico de arquitetura e urbanismo, Gabriel Dib, manifesta-se afirmando que o primeiro morador da casa foi Dagoberto Vilela, irmão de Ernesto e Bonifácio Vilela, ambos ex-prefeitos de Ponta Grossa. Afirma que é a primeira casa na cidade com um projeto arquitetônico, projetada pelo mesmo engenheiro que projetou a estrada da Graciosa. O estudante aponta que a construção possuía afrescos, que foram pintados por cima, mas que as técnicas de restauração permitem a reconstrução das pinturas originais, através de técnicas de estêncil. Ele convida a população para conhecer as pinturas da Mansão Villa Hilda, similares. Aponta a proximidade a outras construções importantes, e que se trata da materialização da história da cidade. O estudante ainda afirma que quando o Museu Nacional fora destruído por incêndio, houve comoção; e diante da perda de imóveis interessantes para a história local, não se há preocupação e que perda da identidade cultural significam esquecer quem somos. Na sequência, uma representante da Universidade Estadual de Ponta Grossa, sem identificação, manifesta que não se isenta o direito ao uso do imóvel bem como sua finalidade, exemplificando que o Tombamento do Banco BCN é a prova disso. Afirma que tomba significa preservar e que os Conselheiros acabam de cometer atrocidades com obras que são reconhecidas como patrimônio nacional, referindo-se às modernistas excluídas de tombamento. Questiona o fato de que "será necessário derrubar tudo, para que se estude a arquitetura local através das projeções e imagens, porque se trata de especulação imobiliária?" Afirma que a maioria dos conselheiros está em defesa disso. Conclui apontando que se deve preservar o patrimônio cultural e histórico local. Diante do exposto, o Presidente procede a votação, tendo como favoráveis ao tombamento os conselheiros Mario Roberto Sthinghen, Marcelo Konofal, Silvio Cybulski, José Ribamar Krueger, Marcos Margraf, Vicente Nadal, Lia Cunha, João Chaves, Paulo Hilgenberg, Sylvania Zanon, Leonel Monastirsky, Barbara Cruze, Romualdo Camargo, Eros Schultz, Carolyne Abilhã, Fernando Durante; e como voto contrário o conselheiro Edison Roberto de Gois. O diretor do Departamento do Patrimônio Cultural, Alberto Portugal, aponta que sendo 16 votos favoráveis ao tombamento e 1 contrário,

o imóvel denominado Casa Biassi está tombado. Ele ainda destaca que segundo a lei 8431/2005, o proprietário ainda pode apresentar recurso ao Prefeito Municipal, tendo prazo de 10 dias após a sessão. Na sequência o diretor de Patrimônio Cultural, Alberto Portugal, convidou o conselheiro relator João Chaves para apresentar a justificativa para tombamento referente ao imóvel à rua Ermelino de Leão, nº 1313, esquina com a rua Teodoro Kluppel. Ele iniciou sua fala fazendo referência ao histórico do imóvel, como seus primeiros moradores, a inserção em um eixo histórico na cidade e a aquisição por Marcelo Parubocz, no ano de 2000, que restaurou o imóvel com recursos próprios, mantendo os principais elementos artísticos da época da construção, sendo inaugurada então a Eletrônica Parcz. Retratou que esta rua teve grande importância no primeiro período industrial da cidade. Localiza-se onde antigamente margeava-se a ferrovia, e remonta à imigração da família Kluppel, que investiram em uma fábrica de gasosas e na indústria madeireira. O conselheiro relator apresentou a cronologia da residência, através da história da família Kluppel, família Schmidt e da família Graça. Em 1988 o imóvel fora ampliado em vinte e dois metros quadrados. A justificativa arquitetônica apresentada é a importante presença da construção na paisagem, a escala compatível e sua presença imponente, além do excelente estado de conservação. O conselheiro menciona os principais itens de adornos na fachada e suas peculiaridades, concluindo com seu voto favorável ao tombamento em virtude da importância histórica na paisagem de Ponta Grossa. Na sequência, após as considerações do conselheiro relator, o diretor do departamento de patrimônio convidou a defesa do proprietário da Eletrônica Parcz para sua manifestação em 10 minutos. O senhor Marcelo Parubocz iniciou sua fala referindo-se aos estudantes de arquitetura, afirmando já ter vivido na posição de estudante. Inicia comentando sobre os dezenove anos da aquisição do imóvel, cuja dificuldade de manutenção é enorme e requer empenho. Menciona a lei Rouanet que "foi negada" a este patrimônio, na tentativa de captação de recursos para restauração. Faz comparativo à edificação recém tombada "Castelinho", banco Bradesco. Desabafa quanto à conservação de outros atrativos, citando o fim de um arroyo próximo à sua residência, e que a Prefeitura Municipal teria se recusado a construir uma cobertura sobre a locomotiva da Estação Paraná, cujo "apito" fora construído por seu pai e a restauração foi realizada pela equipe técnica do Exército Brasileiro. Afirma já ter dado motivos suficientes para, desde 2001, estar preservando o imóvel e que já aconteceram inúmeras alterações em suas fachadas desde 1988. Afirma que o uso do prédio não é adequado e que deveria funcionar como um café ou um museu. O proprietário afirma que o Poder Público está "jogando ao público a doença e querem vacinar vocês como gado, como vacinhas de presépio". Exemplifica com história das cervejas e suas marcas. Afirma que os estudantes visitarão e estudarão o imóvel, e que espera um dia que grandes empresários colaborem com a restauração, a exemplo do banco Bradesco. Afirma que estamos em uma liberdade de raciocínio de credos, ideologias de gêneros, de religião e que os estudantes não podem ser conduzidos ao "vaquinhas de presépio" (sic). Menciona que se amarrar em uma árvore no ponto azul e que o terminal teria saído "lá embaixo", que a Prefeitura Municipal não respeita os profissionais. Menciona que Jaime Lerner é um dos profissionais mais respeitados do mundo, que teria proposto a instalação do terminal central em outro ponto, mas que a Prefeitura teria "entallado" o terminal ao lado da Estação Arte. Questiona sobre a preservação do cine teatro Ópera, pedindo que os estudantes retirem "as escamas dos seus olhos" (sic); menciona que o imóvel é uma "casa feliz", que recebe turistas diversos e afirma que não pretende demolir a casa. Que pretendia ter flores ao invés das coroas de cristo existentes nas floreiras, mas que prefere assim para que as pessoas não toquem na casa por ciúmes. Afirma que, por esse motivo, a casa não deveria ser tombada. Pede que o público lhe cobre, caso amanhã ou depois, apareça um prédio no local e que o que acontece na sessão de tombamento é uma grande mentira. Corrige o Conselheiro Relator, afirmando que a família Kluppel residiu no imóvel por 15 anos e que ele habita nela há 19 anos. Afirma que na maioria dos imóveis tombados surgiram prédios. Menciona que a cultura não é preservada na cidade e que seu irmão, o Senhor Celso Parubocz já apresentou suas obras no Louvre, ao lado de Monalisa, já foi premiado em Santa Catarina e que em Ponta Grossa não tem reconhecimento. Afirma que o imóvel do edifício Tibúrcio tem uma araucária preservada em seu terreno porque o arquiteto ouviu sua família e cujo custo para construção de um "vaso gigante" foi cento e cinquenta mil reais. Afirma que herdou de seu pai o gosto pela arquitetura. Agradece aos presentes e encerra sua fala. Na sequência, o diretor de patrimônio cultural, Alberto Portugal, se manifesta representando o departamento. Ele afirma que a Locomotiva possui um projeto de cobertura a ser encaminhado ao IPHAN nos próximos dias; que não há registros de tombamento em que fora construído prédios, com exceção do Edifício da Escola Tibúrcio, cujo o grau de tombamento permitiu a incorporação ao edifício Santos Dumont; afirma que é considerado o estado de preservação do edifício na data de sua inserção no inventário cultural e que, por este motivo, não é argumento suficiente o não tombamento diante do exposto pelo proprietário, referente às alterações da fachada. Complementa que não havendo interesse do proprietário em demolir a construção, que pelo contrário, declara sua paixão pela edificação e diante do fato de haver procura por parte dos órgãos de tombamento do estado do Paraná e IPHAN, que buscam características arquitetônicas como lambrequins, não há motivo para que o tombamento não ocorra. Em seguida, representando o público presente, a professora Elizabeth Johansen afirma que dias atrás a Fundação Municipal de Cultura apresentou o decreto de criação da lei municipal de incentivo à cultura, explicando que significa abertura de uma parte do IPTU para criação de projetos culturais. Afirma que há uma área nesta lei para projetos de Patrimônio Cultural nas esferas material e imaterial e que a Lei Rouanet, diante da atual conjuntura, torna muito difícil conseguir incentivos. Concorde com o proprietário neste sentido, mas alega que na esfera municipal será possível, além do desconto de 70% no IPTU para imóveis tombados, incentivo fiscal para projetos de restauração. Expõe que há também uma grande quantidade de acadêmicos de arquitetura, o que torna possível a mão de obra. Afirma que no projeto da nova lei do Plano Diretor, deve haver a venda de potencial construtivo, como no modelo de legislação em Curitiba. A professora encerrou sua fala lamentando a perda dos dois imóveis modernistas por uma compreensão equivocada de cidade. Na sequência, manifestou-se a senhora Claudionice Parubocz, esposa do Sr. Marcelo, também proprietária do imóvel da Eletrônica Parcz. Afirma que conforme o esposo mencionou, o imóvel está bem conservado por opção de seus proprietários. Afirma que o valor de uma restauração é muito maior que de uma reforma e que demanda de mão de obra especializada. A proprietária diz que se tombamento "fosse tão bom", em virtude das histórias que as casas têm, deveríamos tomar a cidade inteira. Afirma que os imóveis tombados estão em ruínas e que os 70% de desconto no IPTU são valores ínfimos, que não correspondem nem mesmo ao valor de uma lata de tinta. O Presidente da Fundação Municipal de Cultura a título de esclarecimento, em resposta às afirmações feitas por Marcelo Parubocz, afirma que a obra de revitalização da Locomotiva Maria Fumaça foi realizada pelo Exército Brasileiro a pedido da Fundação Municipal de Cultura e que, referente ao carpete do Cine Teatro Ópera, será a última etapa da reforma da unidade cultural, afirmando que não faz sentido trocar o carpete antes de arrumar o gesso e que várias melhorias já foram realizadas no local, não havendo abandono em prédio público. O diretor de Patrimônio Cultural sugere o grau de preservação GP 3, que diz respeito a edifícios que se caracterizam como unidades de acompanhamento, devendo manter a volumetria, podendo receber intervenções interna e externa, de modo a harmonizá-los ao conjunto urbano. Na sequência inicia-se a votação, interrompida pela manifestação do senhor Celso Parubocz (inaudível). Procedida a votação, tendo como votos favoráveis ao tombamento os conselheiros Mario Roberto Stingham, Marcelo Konofal, João Francisco Carneiro Chaves, Paulo Hilgenberg, Leonel Monarstyski, Barbara Cruze, Roselia Cunha Metzger Ferreira, Eros Schultz, Carolyne Abilhôa, Fernando Durante; e como votos contrários, os conselheiros Edison Roberto de Góis, Sílvio Cybulski, José Ribamar Krueger, Marcos Margraf, Vicente Nadal, Sylvana Zanon e Romualdo Camargo. O diretor do Departamento do Patrimônio Cultural, Alberto Portugal, aponta que sendo 10 votos favoráveis ao tombamento e 7 votos contrários, o imóvel denominado Eletrônica Parcz não é tombado. O diretor Alberto Portugal encerra a sessão agradecendo ao público presente e resume o resultado da sessão pública: Residência da família Correia de Sá, não tombada. Residência da família Justus, não tombada; o Banco BCN tombado com unanimidade dos votos; a Casa Biassi, tombada e a Eletrônica Parcz não tombada. O presidente do COMPAC e da Fundação Municipal de Cultura, Fernando Durante, agradece a presença e declara encerrada a sessão pública de tombamento. Encerrada a Sessão, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Carolyne Abilhôa, faço contar e dou fé.

Fernando Röhneil Durante _____
 Alberto Portugal _____
 Bárbara Cristina Kruse _____
 Brenda Aschley _____
 Carolyne Abilhôa _____
 Edison Roberto de Góis _____
 Eduardo Terleski _____
 Herus Schultz _____
 Johnny Willian Pinto _____
 João Francisco Chaves _____
 José Ribamar Krueger _____
 Leonel Brizolla Monarstyski _____
 Marcelo Uczak Konofal _____
 Marcos Antonio Margraf _____
 Mario Roberto Stingham _____
 Paulo Roberto Hilgenberg _____
 Romualdo Camargo _____
 Roselia Cunha Metzger Ferreira _____
 Sílvio Cybulski _____
 Sylvana Zanon _____
 Vicente Nadal Neto _____

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2019 FMC

Pregão nº 26/2019 – Processo nº 84/2019 – para aquisição de material para pintura do Cine Teatro Ópera, realizado em 15/10/2019.

FORNECEDOR: LISIANE TASSO GUITES MERELES - CNPJ: 07.236.681/0001-30

Valor Total do Fornecedor: 3.130,35 (três mil, cento e trinta reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.130,35 (três mil, cento e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLVENTE ÁGUA RAZ, GALÃO COM 5 LITROS	alwacor	UND	2	R\$40,1000	R\$80,2000
2	PINCEL TRINCHA 02", CABO EM MADEIRA LAQUEADO, ANATÔNICO, CERDA GRIS DUPLA	roma	UND	3	R\$3,0400	R\$9,1200
3	PINCEL TRINCHA 03", CABO EM MADEIRA LAQUEADO, ANATÔNICO, CERDA GRIS DUPLA	roma	UND	3	R\$6,1000	R\$18,3000
4	PINCEL TRINCHA 04", CABO EM MADEIRA LAQUEADO, ANATÔNICO, CERDA GRIS DUPLA	roma	UND	3	R\$11,8400	R\$35,5200
5	TINTA ACRILICA SUPERIOR SEMI BRILHO - TONALIDADE ESPINAFRE 0,8L	alwacor	UND	2	R\$35,5700	R\$71,1400
6	TINTA ESMALTE BRILHANTE BRANCO GALAO 3,6 L	alwacor	UND	3	R\$77,4800	R\$232,4400
7	TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO GRAFITE GALÃO - 3,6 L	alwacor	UND	3	R\$86,9900	R\$260,9700
8	TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO PRETO GALÃO - 3,6 L	alwacor	UND	3	R\$82,0000	R\$246,0000
9	TINTA LATEX FOSCO AVELUDADA - TONAL.VERM CARDINAL - GALÃO - 3,6 L	alwacor	UND	3	R\$70,6700	R\$212,0100
10	TINTA LATEX PVA - TONALIDADE DIA NUBLADO - GALÃO - 3,6 L	alwacor	UND	2	R\$67,9500	R\$135,9000
11	TINTA LATEX PVA - TONALIDADE GALHO SECO - GALÃO - 3,6 L	alwacor	UND	2	R\$59,2200	R\$118,4400
12	TINTA LATEX PVA - TONALIDADE MADAGASCAR - GALÃO - 3,6 L	alwacor	UND	3	R\$65,2500	R\$195,7500
13	TINTA LATEX PVA - TONALIDADE PORTAO PARAISO - GALÃO - 3,6 L	alwacor	UND	2	R\$84,7700	R\$169,5400
14	TINTA LATEX PVA - TONALIDADE TORRE DE PISA- 18 L	alwacor	UND	2	R\$234,9100	R\$469,8200
15	TINTA P PISO CONCRETO BALDE - 18 L	alwacor	UND	2	R\$157,4800	R\$314,9600
16	TINTA P PISO BRANCA BALDE 18 L	alwacor	UND	2	R\$154,0700	R\$308,1400
17	TINTA P PISO PRETA BALDE 18 L	alwacor	UND	2	R\$126,0500	R\$252,1000

JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI

FMS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de SUSPENSÃO de Licitação

SUSPENSÃO do Pregão, na forma ELETRÔNICA nº137/2019

O Município de Ponta Grossa - PR informa que o Pregão 137/2019, com data marcada às 09h00min do dia 31 DE OUTUBRO DE 2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores A DIESEL, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica nos veículos da frota da Fundação Municipal de Saúde, do nosso Município, está SUSPENSO. Será publicado posteriormente nova data e horário para REABERTURA do mesmo. Mais informações, bem como a integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da Prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 – RAMAL – 1003 ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalthtransparencia/>, www.bll.org.br.

Ponta Grossa, 30 de outubro de 2019.

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

Resultado do Pregão Eletrônico nº 112/2019

Pregão nº 112/2019 – Processo nº 165/2019 – para Registro de Preços para aquisição de material médico para uso da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa realizado em 23/09/2019:

FORNECEDOR: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.118.004/0001-37
 Valor Total do Fornecedor: 60.828,50 (sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 7

Valor Total do Lote: 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coletor de urina masculino em silicone autoadesivo. Tamanho 25 mm.	FOYOMED NR.04	UND	2000	R\$11,8000	R\$23.600,0000

Ofício nº 18/2019/COMPAC

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2019.

Venho pelo presente informar Vossa Senhoria sobre o tombamento definitivo do imóvel localizado à Rua Padre João Lux, nº 403, realizado em Sessão Pública de Tombamento datada de 30 de setembro de 2019, sendo imposto ao imóvel o grau de proteção “GP2”.

De acordo com o Art. 31 da Lei Municipal 8.431/2005, após proferida a decisão do COMPAC pelo tombamento definitivo, o proprietário do bem tombado será oficiado e terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento deste, para apresentar recurso ao Prefeito Municipal.

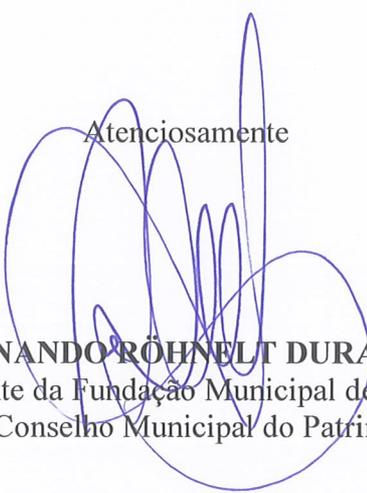
Ainda conforme a Lei Municipal 8.431/2005, o imóvel tombado possui o desconto de 70% (setenta por cento) de IPTU e taxas públicas, que deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, desde que sejam mantidas as finalidades do tombamento, já que o bônus deverá ser revertido em manutenção, reforma e/ou restauração do bem tombado, sendo cancelada a redução caso o imóvel não receba a conservação necessária.

Esclarecemos que o referido imóvel, por possuir importância histórica e/ou arquitetônica relevante para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções, desde que previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Segue em anexo os esclarecimentos dos graus de proteção, e a Resolução nº 01/2009 que dispõe sobre as normas de publicidade em bens de valor cultural, caso o imóvel seja utilizado para fins comerciais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para possíveis orientações, inclusive para orientar projetos de reforma, restauração e manutenção.

Atenciosamente



FERNANDO RÖHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebe
ESPÓLIO DE OCTAVIANO DE BIASSIO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC - DATADA DE 16/12/2019

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, tendo por local a Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Julia Wanderley, nº 936, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação ordinária do Presidente para tratar dos seguintes assuntos: a) Pintura do imóvel tombado situado à Rua Padra João Lux, 403; b) Proposta de parklet para Letts Burguer, situado à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 34; c) Definições acerca da próxima Sessão Pública de Tombamento; d) Apresentação das ações realizadas pelo Departamento de Patrimônio Cultural em 2019; e) Apresentação das propostas para 2020; e f) Conselho biênio 2019 a 2021. A reunião teve início às dezoito horas e vinte e cinco minutos e contou com a presença dos Conselheiros: Carolyne Abilhôa, David Wagner, José Ribamar Kruger, Lara Tinoco Souza, Leonel Brizolla Monastirsky, Marcelo Uczak Konofal, Marcos Antonio Margraf, Mario Roberto Stinghen, Paulo Roberto Hilgenberg, Roselia Cunha Metzger Ferreira e Sylvana Zanon. O Diretor Alberto Portugal justifica a ausência do Presidente Fernando Durante em virtude de um compromisso inadiável. Com relação à pintura do imóvel tombado situado à Rua Padre João Lux, 403, o Sr. Edson, arquiteto responsável pela intervenção, apresenta fotos de alguns imóveis antigos como comparativo à cor que pretendem pintar o imóvel, em tom de amarelo. Ele acrescenta que o totem frontal já existente será mantido e utilizado como publicidade; arquitetonicamente e estruturalmente nada será alterado, pois o objetivo é a preservação do patrimônio. O conselheiro Leonel questiona quanto ao detalhe azul sob a marquise da fachada, se realmente é necessário, pois o totem já atende a publicidade. O Diretor Alberto informa que a escola é uma franquia e que precisa seguir os parâmetros da rede, conforme afirmado pelo proprietário da escola. Acrescenta que a legislação não define a cor dos imóveis tombados, ou seja, o COMPAC pode sugerir a cor, mas não definir. Após ampla discussão acerca do assunto, o conselho indefere a placa de publicidade instalada sobre a porta principal, tendo quatro votos favoráveis e sete contrários; e a colocação da faixa azul sob a marquise da fachada, tendo três votos favoráveis e oito contrários; sendo autorizado somente o totem já existente para utilização como publicidade. Com relação à proposta de parklet para Letts Burguer, situado à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 34, o diretor passa a palavra à conselheira Sylvana, pois o processo foi enviado pelo Iplan. Ela acrescenta que a Praça Marechal Floriano Peixoto será revitalizada, o projeto está sendo feito pelo Iplan e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Ela informa que o Prefeito pretende transformar a praça em um ponto de encontro de jovens, que seja frequentada como uma área de lazer, pois atualmente encontra-se abandonada. Ela explica que a proposta do parklet ocupará a calçada em frente ao estabelecimento, e uma vaga de estacionamento. Acrescenta que o processo foi protocolado junto ao Iplan, que não se opôs à instalação, e que na sequência foi enviado à Autarquia Municipal de Trânsito, que também não se opôs, e que por fim, deve ser analisado pelo COMPAC, visto estar próximo a um patrimônio tombado. O conselheiro José Ribamar afirma que o COMPAC não tem competência para autorizar, pois a ocupação de espaço público só é possível através de licitação, sugerindo que o processo seja enviado à Procuradoria Jurídica. A conselheira Lara afirma que trata-se de um trâmite moroso e complicado, e a responsabilidade pode recair sobre quem autorizar. Após ampla discussão, o Conselho delibera por enviar o processo à Procuradoria Geral do Município, solicitando informações quanto à legalidade da instalação, de acordo com lei federal. Na sequência o Diretor informa que o

Conjunto Arquitetônico da Rua XV de Novembro será pauta da próxima Sessão Pública de Tombamento, conforme definido pelo Conselho, que entende que o conjunto possui uma importância mais relevante do que os imóveis isolados. Ele informa que existe um estudo volumétrico da importância do conjunto, que possui características bem marcantes na paisagem urbana, embora esteja em um corredor estreito. Acrescenta que a nomenclatura Rua XV de Novembro é de 1920; foi palco de manifestações políticas e sociais de extrema importância para o município, o que justifica a preservação não somente da arquitetura, mas da identidade histórica da cidade. O Diretor informa que no momento da estruturação do evento PG Memória 2019, foram descobertas algumas peculiaridades sobre a Rua XV, como por exemplo, que ela foi considerada a rua do primeiro shopping da região dos Campos Gerais, que era a Casa Lange; com a chegada do Banco Bamerindus ela ganhou uma identidade de *Wall Street* da região; ali eram vendidos os bilhetes para as corridas do Jockey, motivo pelo qual também era chamada de Rua do Azar, pois muitas pessoas perderam muito dinheiro nas apostas; os desfiles de carnaval deixaram de ser realizados na Rua XV somente em 1989, entre outras. Com relação à arquitetura o Diretor informa que a rua possui uma linguagem *Art Decô* muito marcante e já possui baixo potencial construtivo. Acrescenta que o Grau de Proteção proposto para o tombamento é o GP2, mas como conjunto, ou seja, que uma obra dependa da outra. O Diretor informa que a data limite para a realização da Sessão Pública de Tombamento é dia 03 de fevereiro de 2020, e que a proposta é a realização da reunião na própria Rua XV, com transmissão ao vivo, às 20 horas. Ele entende que a data da Sessão pode não ser favorável para todos, mas que é necessário que a reunião aconteça, em virtude dos prazos que devem ser cumpridos. Salienta que, como diretor, não acha um momento bom para a realização de um tombamento, considerando as falhas da lei, mas que em cumprimento dela, se o proprietário de um imóvel inventariado solicita a sua exclusão da relação de bens com interesse de preservação e este pedido é negado pelo COMPAC, automaticamente inicia-se seu processo de tombamento, sendo esta a decisão do Conselho referente a um dos imóveis que estão na pauta para tombamento, dentro do prazo de 120 dias. Alberto informa que, caso sejam apresentadas impugnações, deverá ser realizada uma reunião extraordinária no dia 27 de janeiro. Na sequência o Diretor apresenta as ações realizadas pelo Departamento de Patrimônio Cultural em 2019, sendo: criação do Sistema de Informações do Patrimônio Cultural, há vinte dias, e já com quatro mil visualizações; PG Memória 2019; Projeto Raízes Culturais realizado com artesãos que estão resgatando a linguagem típica do artesanato de Ponta Grossa; Projeto Fantasma da Villa Hilda, que já recebeu vários grupos que estão pesquisando a história da Mansão; Projeto Café com Bons Causos; I Encontro de Benzedeadas, enquanto manifestação cultural; evento Princesa em Festa, que trata-se de uma gincana voltada para o patrimônio cultural; a Vila do Papai Noel e o Museu do Natal de Ponta Grossa, no Parque Ambiental; Projeto Inventário das Vilas, em que alunos das escolas públicas contaram a origem e os protagonistas da história; Projeto do Centro de Cultura e Inovação; Projeto Memorial da Ferrovia, que deve ser instalado no Parque Linear no próximo ano; Projeto de lei de Salvaguarda de Bens Imateriais; criação do Prêmio Aristides Spósito. Sobre os imóveis históricos, foi contratada uma empresa de manutenção predial que está executando serviços pontuais em todas as Unidades Culturais; foi elaborado um relatório da situação de todas as Unidades; participamos da restauração da locomotiva Maria Fumaça; o saguão do Centro de Cultura foi pintado; elaboração de relatório e banco de projetos para captação de recursos; e a Casa da Memória foi transferida para um

imóvel locado. Quanto às ações políticas, o Departamento de Patrimônio Cultural se reuniu com o Iphan, que após seis anos retornou a Ponta Grossa para conhecer nossos projetos; negociação para captação de recursos para restauração da Estação Paraná; foi realizada a Sessão Pública de Tombamento; foi realizada visita em todos os cursos de arquitetura de Ponta Grossa; o Departamento recebeu, na data de ontem, o prêmio de Mérito Cultural na Academia de Letras; recebeu uma moção de aplausos das Fundação Municipal de Cultura, pelas ações relacionadas ao patrimônio; e foi publicada uma matéria sobre o acervo Bianchi na revista do Iphan. Em trâmite existem: o projeto de lei do livro de registro de salvaguarda de bens imateriais, que se encontra na Câmara; negociação de comodato do acervo Aristides Spósito para a Fundação Municipal de Cultura; alteração da lei 8.431/2005, com algumas sugestões da APPAC; instalação dos QR Codes nos imóveis tombados, ou em locais que possuam alguma peculiaridade, para o conhecimento da população; e foi concluída a pesquisa de demanda que começou a ser realizada no PG Memória, que registra o conhecimento da população acerca de alguns apontamentos relacionados ao patrimônio cultural em nossa cidade, como por exemplo, o conceito de tombamento, quem pode solicitar um tombamento, o que é um processo de salvaguarda de bens imateriais, qual o imóvel tombado mais conhecido em Ponta Grossa, entre outros, e que é de extrema importância a fim de nortear as ações do Departamento. O conselheiro José Ribamar salienta que a lei está sendo alterada baseada em sugestões de uma entidade que não faz parte do conselho, e que não foi apresentada ao COMPAC. O Diretor esclarece que a APPAC sugeriu algumas alterações e o Departamento de Patrimônio Cultural fez alguns apontamentos. Acrescenta que a associação tem interesse de enviar diretamente para a Câmara, mas que será apresentada primeiramente ao COMPAC, antes de qualquer votação pela Câmara. Com relação às ações previstas para 2020 temos: PG Memória 2020 será realizado nos dias 7 a 10 de maio; o projeto Artista Errado, de conscientização e adoção de métodos de preservação, que envolve jovens para que sejam protagonistas na preservação do patrimônio da cidade, buscando conter os artistas errados, diferenciando grafite e pichação; será lançada a marca Raízes Culturais, que atualmente existem cinquenta produtos criados pelas artesãs, referenciando a identidade local; lançamento do material Como Era Naquele Tempo, que são maquetes digitais que proporcionam o conhecimento dos imóveis internamente; pintura externa na Mansão Villa Hilda e Centro de Cultura; criação de material gráfico educativo sobre tombamento e criação de manual de publicidade em imóveis tombados; e o projeto Jardins de Dona Hilda, que consiste na realização de palestras, debates, atividades, tendo o jardim como cenário. O conselheiro Leonel salienta sobre a curiosidade da população em conhecer os imóveis tombados internamente, sendo uma sugestão para que os proprietários que concordarem, fazer fotos e vídeos para colocar no site. O Diretor informa que já tentou fazer as fotos e vídeos mas que a Procuradoria da Prefeitura entende que esta ação apresenta riscos aos proprietários. Alberto informa, mesmo não estando na pauta, que o Departamento de Patrimônio Cultural recebeu o pedido de redução de IPTU do imóvel situado à Rua Ermelino de Leão, nº 1313, que foi excluído do tombamento durante a Sessão Pública. O conselheiro Marcelo salienta que no momento da Sessão o proprietário afirmou que o benefício da redução de IPTU não é suficiente para manter o imóvel. Com relação à composição do COMPAC para o biênio 2020 a 2021, a conselheira Carolyne informa que está aguardando algumas indicações e que em breve será publicado em Diário Oficial do Município. Encerrados os assuntos pertinentes, às dezenove horas e trinta e cinco minutos é finalizada a reunião. Posteriormente foi lavrada a presente ata

que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, do qual eu, Carolyne Abilhôa, faço contar e dou fé.

- Alberto Portugal _____
- Brenda Ashley _____
- Carolyne Abilhôa _____
- David Wagner _____
- José Ribamar Kruger _____
- Lara Tinoco Souza _____
- Leonel Brizolla Monastirsky _____
- Marcelo Uczak Konofal _____
- Marcos Antonio Margraf _____
- Mario Roberto Stinghen _____
- Paulo Roberto Hilgenberg _____
- Rosélia Cunha Metzger Ferreira _____
- Sylvana Zanon _____



ADULTS

TEENS

KIDS

ROCKFELLER
LANGUAGE CENTER

INGLÉS E
ESPAÑOL

ROCKFELLER
LANGUAGE CENTER

ADULTS

TEENS

KIDS

